



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **22 de Dezembro de 2022**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.06576.2022**, que tem por objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública no Município de Vargem Grande/MA.**

Vargem Grande - MA, 22 de Dezembro de 2022.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Chefe do Setor de Compras.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de Intenção de Registro de Preços – IRP, para, **Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública no Município de Vargem Grande/MA**, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2017, de acordo com as informações em Anexo.

Vargem Grande (MA), 22 de Dezembro de 2022.

Atenciosamente,


ÍCARO DA SILVA PORTELA

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



ANEXO I

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO, em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, conforme Decreto Municipal nº 004/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de Preços, visando à Futura Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública no Município de Vargem Grande/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos no Projeto Básico que segue em anexo.

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, em conformidade com Decreto Municipal nº 004/2017.

Sua divulgação deverá ocorrer através de correspondência a todas as secretárias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Vargem Grande, conforme prevê o Art. 3º § 2º - I do Decreto Municipal nº 004/2017, levando em consideração que este órgão não possui mão de obra suficiente para o gerenciamento ilimitado de órgãos, entidades e autarquias. Para tal, fundamentamo-nos no Art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, conforme Art. 3º, § 2º do Decreto Municipal 004/2017.

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

FORMA DE FORNECIMENTO:

A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



DA DISPENSA DA DIVULGAÇÃO

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto nº 7.892/2013, com a alteração trazida pelo Decreto nº 8.250/2014, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 4º (...)

§1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.

(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014).

Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades do SISG, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

No caso desta Secretaria, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da *especificidade do objeto*, tendo em vista que estamos diante de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública, caracterizando especificidade da serviço exigida para a dispensa do Órgão (IRP), amparado pelo Art. 4º, § 1º Decreto Federal nº 7.892/2013 e sua alteração que diz: "A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador". E ainda, ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta Secretaria a qualidade de órgão gerenciador.

Vargem Grande - MA, 22 de Dezembro de 2022.


ÍCARO DA SILVA PORTELA

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo



**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE- MA.**

Rômulo Sampaio Maciel

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

MEMORIAL DESCRITIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO EMPREENDIMENTO

- PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
- OBRA: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE- MA.
- CARACTERÍSTICAS: OBRA PÚBLICA
- ENDEREÇO: NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA
- TEMPO PROVÁVEL PARA EXECUÇÃO DA OBRA:
- O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS SERÁ DE APROXIMADAMENTE 24 MESES.

VALOR DO OBJETO: R\$ 9.432.793,09 (NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS)

Rômulo Sampaio Maciel

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2



Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA-111974465-2



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE NOVO LADOS, CONSTRUINDO O FUTURO



3.6	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX
3.7	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX
3.8	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE
3.9	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO
3.10	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2
3.11	CONECTOR CUNHA PARA CABO 4-2AWG F 6A 1/0AWG -FABRICADO EM LIGA DE ALUMINIO UN
3.12	CONECTOR PERFURACAO LAMINA DENTADA EM ALUMINIO OU COBRE ESTANHADO - REVESTIDO COM MATERIAL PLASTICO POLIMERICO - COM UM PARAFUSO EM ACO ZINCADO OU LIGA DE ALUMINIO - PARA CABO ISOLADO 35-120/10-35MM UN
3.13	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 F AC-3
3.14	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M
3.15	LAMPADA LED 50W DE POTENCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, MARCA LLUM OU SIMILAR UN

3. OBJETIVO GERAL

3.1. Estabelecer as condições técnicas mínimas a serem cumpridas pela CONTRATADA para a execução dos pequenos serviços de engenharia contidos neste projeto, basicamente, garantir a execução dos serviços segundo as boas práticas de engenharia, para está melhorando assim a qualidade de vida dos beneficiados.

3.2. Prover a população uma boa infraestrutura com conforto e segurança, contribuindo para a manutenção do bem-estar.

3.3. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Rômulo Sampaio Maciel

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 11197-4465-2

Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações.

4. JUSTIFICATIVAS

A Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano,

Rômulo Sampaio Maciel

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA Nº 1197465-2
CREA Nº 1197465-2

embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio e cultura.

O desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, aéreo e subterrâneo, tais como: postes, luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios, ferragens e acessórios, com o passar do tempo é necessário à sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva. Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do Sistema de Iluminação Pública, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a iluminação pública se constitui como uma das principais atribuições deste Órgão.

5. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

5.1.COMANDOS

5.1.1.COMANDO INDIVIDUAL

Preferencialmente deve ser utilizado comando individual, ou seja, um relé fotoelétrico energizando ou desenergizando em uma ou mais lâmpadas de uma mesma luminária.

Os condutores de descida da rede das instalações de iluminação pública, atendidos por comando individual em rede convencional ou aberta, deverão ser de cabo de cobre isolado seção mínima de 1,5 mm²

O condutor de ligação da luminária e seus acessórios deverão ser de cobre isolado 1,5 mm² quando se tratar de Rede Multiplexada o condutor de descida, estribos ou rabichos, deverão ser de cabo multiplexado seção 25 ou 35 mm², sendo a ligação da luminária e seus acessórios feitas com condutor de cobre isolado 1,5 mm².



Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA-111974465-2

5.2. CONECTORES

A conexão entre os condutores da rede de distribuição secundária e os condutores da instalação de iluminação pública, deve ser realizada com os seguintes tipos de conectores:

- a) O conector cunha deve ser utilizado na rede de distribuição secundária com condutores nus com seção até 16 mm²;
- b) O conector perfurante deve ser utilizado na rede de distribuição secundária com condutores multiplexados;
- c) O Conector tipo H deverá ser utilizado nos cabos multiplex com neutro nu nos casos que a seção mínima seja de 25 mm².

5.3. LUMINÁRIAS E LÂMPADAS

5.3.1 LUMINÁRIAS

As luminárias instaladas na rede de distribuição secundária devem atender integralmente as características técnicas básicas descritas abaixo:

- a) Devem ser fechadas, com grau de proteção IP 65, com equipamentos auxiliares incorporados e com difusor em policarbonato transparente, resistente ao impacto e aos raios ultravioletas;
- b) O corpo da luminária deve ser em alumínio fundido ou injetado, com espessura mínima de 2 mm. Os demais materiais metálicos devem ser resistentes à corrosão, como: aço inox, alumínio, bronze, latão, etc;
- c) A luminária com comando individual deve possuir base para relé fotoelétrico;
- d) A luminária deve possuir alojamento cilíndrico para fixação no braço metálico;
- e) A Prefeitura pode utilizar modelos de luminárias diferentes dos padronizados, obedecendo as distâncias mínimas de segurança, definidas neste documento.

5.3.2 TIPOS DE LÂMPADAS

Devem ser do tipo LED, Vapor de Sódio, nas potências apresentadas na planilha orçamentária.

Rômulo Sampaio Maciel

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

5.3.2.1 LÂMPADA LED

Atualmente a busca por soluções energéticas eficientes e mais limpas se torna cada vez mais crescente.

Nesse cenário, a tecnologia LED é abordada como alternativa e solução para a iluminação pública brasileira, já que proporciona uma redução no consumo de energia quando comparada aos antigos equipamentos utilizados.

Por ser uma tecnologia relativamente nova, seu uso está crescente e com a intensificação dos estudos nessa área, a tendência é que cada vez mais aumente esta solução, porém ainda faltam normas estabelecendo padrões para sua utilização.

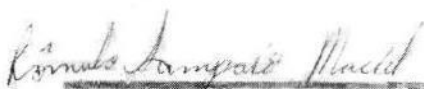
É preciso considerar o custo total de um sistema de iluminação, desde sua especificação, instalação até a troca quando deixarem de funcionar adequadamente.

Custos como energia e reposição devem ser considerados quando se comparam LEDs com sistemas tradicionais.

A utilização de lâmpadas LED na iluminação pública de cidades brasileiras está crescendo considerando os aspectos positivos que esta tecnologia pode oferecer.

Os LEDs possibilitam uma emissão de luz uniforme e constante, que permite o aumento do conforto visual tanto em áreas internas, como nas externas. Enquanto a maior parte das soluções convencionais se destina a aplicações específicas ou em um número reduzido de situações, equipamentos com LED podem ser instalados numa vasta gama de ambientes. O LED já está presente em nossas vidas em áreas residenciais, comerciais, industriais, de iluminação pública e para decoração.

Por tudo isso, incentivamos o uso de conjuntos LED na iluminação pública, com fontes de consumo de energia mais eficiente e mais limpa, reduzindo a emissão de gases danosos ao meio ambiente e principalmente reduzir o consumo de energia.



Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

5.4.POSTES, BRAÇOS DE FIXAÇÃO E SUPORTES

5.4.1.POSTES PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Nos projetos específicos de iluminação pública com Rede de Distribuição Secundária, devem ser utilizados postes de concreto especialmente desenvolvidos para estas instalações.

Os postes de concreto de conicidade reduzida (RC) são recomendados para vias com velocidade ≤ 60 km/h, enquanto os postes de aço são recomendados para vias com velocidade ≥ 60 km/h.

Os postes de aço utilizados para iluminação de pistas com velocidade ≥ 60 km/h são modulares e sua montagem é feita a partir da combinação de diversas peças.

5.4.2.BRAÇOS DE FIXAÇÃO E SUPORTES

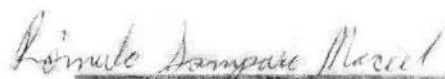
Para obter um melhor aproveitamento da iluminação sobre a via, as luminárias instaladas em braços ou suportes não devem ultrapassar o eixo longitudinal da pista de rolamento.

Os projetos de iluminação com Rede de distribuição subterrânea devem ser realizados utilizando apenas 1 ou 2 luminárias.

Os braços devem ser em aço 1010 ou 1020, galvanizado a quente, ou material resistente à oxidação.

Deve ser mantida a distância mínima de segurança de 150 mm entre o braço de fixação e os condutores de baixa tensão de fixação para luminárias decorativas de praças ou logradouros, ou projetores para iluminação de campos de futebol deve possuir características de fixação que não ponham em risco a passagem de pedestres ou que interfira no trabalho dos eletricitistas.

Os braços de fixação não podem apresentar rebarbas cantos vivos ou deformações.



Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

5.5.TIPOS DE COMANDO

O comando da iluminação pública é predominantemente individual feito por relés fotoelétricos instalados nas luminárias.

Quando o circuito é exclusivo para iluminação pública, os relés fotoelétricos são instalados em uma chave magnética de 50 A (Base 5 ou em caixa de comando, se forem necessários valores de corrente superiores a 50 A).

5.5.1.RELÉ FOTOELÉTRICO

Os relés fotoelétricos padronizados são do tipo eletrônico e possuem sistema de acionamento que mantém a lâmpada apagada em caso de falha e devem possuir as seguintes características:

- a) A base de montagem deve ser de material eletricamente isolante e fixada de forma que permita a sua remoção sem ser danificada.
- b) Os contatos de encaixe devem ser de latão, estanhados eletroliticamente e fixados rigidamente à base de montagem.
- c) A tampa deve ser de material eletricamente isolante, estabilizado contra efeito de radiação ultravioleta e resistente ao impacto e às intempéries.
- d) O relé deve possuir grau de proteção IP 67.
- e) Quando a luminária não possuir base para relé fotoeletrônico, este deverá ser fixado em uma base adequada.

5.5.2.CHAVE MAGNÉTICA

A chave magnética possui uma tomada do tipo integrada e um contactor para 50 A e deve ser utilizada como comando em grupo quando o circuito for exclusivo de iluminação pública. Quando o projeto for exclusivo de iluminação pública e forem utilizadas luminárias que não sejam ornamentais, deve ser prevista a utilização do shorting-cap para curto-circuitar a tomada para que o comando seja feito através da chave magnética.

Rômulo Sampaio Maciel

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

O Shorting-cap tem a função de fazer uma ligação direta entre os contatos Linha e Carga e proteger cobrindo a base de embutir para relé fotelétrico. Este equipamento é normalmente utilizado em luminárias que são instaladas em redes de iluminação comandadas por Base (Chave) Comando de Grupo.

Na construção ou ampliação de rede exclusiva de IP utilizar preferencialmente unidades com comando em grupo.

5.6 CAIXA DE PROTEÇÃO

A proteção para as instalações de IP com circuito exclusivo deve ser realizada através de disjuntor termomagnético instalado em caixas de proteção, localizada abaixo da caixa de medição.

O disjuntor termomagnético utilizado na proteção do circuito deve ser escolhido com base nas seguintes características:

- a) Tensão nominal padronizada;
- b) Corrente nominal do disjuntor;
- c) Corrente de curto-circuito suportável de 4,5 kA para circuitos monofásicos e 6 kA para circuitos trifásicos, conforme NBR IEC 60947-2, 60899 e 60898;
- d) Tensão de impulso suportável 4,0 kV.
- e) Classe de isolamento de 500 V.

5.7 CAIXA DE MEDIÇÃO

Os circuitos exclusivos de iluminação pública quando medidos devem utilizar caixa de medição.

A medição e proteção, quando instaladas na rede de distribuição da EQUATORIAL ENERGIA, devem estar a uma altura mínima de 1,70 metros do solo, em caixas de medição e com entrada e saída dos condutores em eletroduto rígido rosqueado de PVC quando aparente e em aço galvanizado quando embutido.

Quando a medição for instalada em poste exclusivo para iluminação pública, esta deve ser fixada a uma altura de 1,70 m metros do solo, instalado no sentido da via pública ou de outra forma que não dificulte a leitura da medição.

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

Rômulo Sampaio Maciel

5.8 ATERRAMENTO

Os circuitos exclusivos de iluminação pública devem ser aterrados nos seguintes pontos:

- a) Sempre no ponto de entrega onde se localiza a medição e proteção;
- b) A cada 200 metros, a partir do ponto de entrega.

6.0. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

6.1. Normas Aplicáveis

6.1.1 As normas técnicas e regulamentadoras referenciadas devem ser consideradas na sua última revisão e apresentadas nas seções referentes a cada sistema e/ou disciplina constantes neste documento.

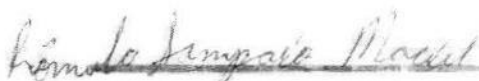
6.1.2. Os serviços a serem executados devem obedecer rigorosamente:

- a) Devem-se observar as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho – MTE que forem aplicáveis a cada caso.
- b) As normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – aplicáveis;
- c) Prescrições e Recomendações dos fabricantes;
- d) Normas internacionais consagradas, na ausência de normais da ABNT;

6.2 Visita Técnica

6.2.1 A contratada deverá apresentar declaração formal e expressa de que conhece os terrenos onde serão realizadas as manutenções e as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem realizados.

6.2.2 Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte da CONTRATADA o desconhecimento dos locais dos serviços, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.



Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MATO GROSSO DO SUL



6.2.3 As localizações dos terrenos nos quais serão realizadas as manutenções estão no item 6 deste projeto básico.

6.2.4 Eventuais dúvidas quanto a localização dos terrenos para realização da visita técnica deverão ser consultadas junto ao CONTRATANTE.

7.1 Obrigações do Contratante

7.1.1 Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.1.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato;

7.1.3 Atestar o recebimento da obra quando executada conforme as especificações técnicas e as condições deste projeto;

7.1.4 Designar fiscal para acompanhar a execução do contrato. A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo contrato e legislações pertinentes ao objeto contratado;

7.1.5 Emitir Ordem de Serviço – OS autorizando o início dos serviços pela contratada e efetuar mediações para a realização do pagamento.

7.2 Obrigações da Contratada

7.2.1 É obrigação da CONTRATADA a execução de todo os serviços descritos ou mencionados neste Projeto Básico compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão-de obra e equipamentos necessários, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo / Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- b) Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à comunidade, devendo os resíduos, resultantes das atividades, serem adequadamente dispostos observando a legislação e as normas relativas à proteção ambiental;

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

Rômulo Sampaio Maciel



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE JAROS DIAS DA COSTA



- c) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais a ser empregados receber aprovação da FISCALIZAÇÃO, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;
- d) Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos neste PROJETO BÁSICO, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO até o recebimento definitivo do objeto;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- g) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos dos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas;
- h) Fornecer aos seus técnicos e funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), e/ou materiais indispensáveis para promover a segurança e saúde dos mesmos;
- i) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da obra;
- j) Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a CONTRATANTE ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial;
- k) Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando em total

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

Rômulo Sampaio Maciel



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MATO GROSSO DO SUL



responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

- l) Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;
- m) Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- n) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da CONTRATANTE;
- o) Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- p) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- q) Cumprir os prazos previstos neste PROJETO BÁSICO;
- r) Utilizar equipamentos e ferramentas, necessários à boa execução de todos os serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas vigentes, e especificações fornecidas;
- s) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade do material;
- t) Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço;
- u) Manter seus funcionários sempre uniformizados e identificados;
- v) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rômulo Sampaio Maciel

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

7.3 Fiscalização da Contratante

7.3.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE formalmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

7.3.2 Competirá à FISCALIZAÇÃO:

- a) O controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases;
- b) Decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer execução do OBJETO;
- c) Proceder às medições dos serviços;
- d) Manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

7.3.3 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

7.3.4 A obra ou serviço deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este projeto básico, orçamentos, cronogramas, correspondências e demais documento, relatórios e anotações necessárias ao controle, acompanhamento e memória dos serviços.
- b) Acompanhar diretamente as atividades de gestão da obra sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA. É possível a substituição do Responsável Técnico desde que essa substituição seja por profissional com qualificação equivalente ou superior, mediante a anuência da CONTRATANTE;
- c) Solicitar a imediata retirada da obra de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO;
- d) Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

Rômulo Sampaio Maciel



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DA ALADA CAUDA E TROPICANISMO DO NORTE



- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Acompanhar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto no contrato e projetos.
- h) Verificar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do Contratante, condicionados à sua aprovação;
- i) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- j) Encaminhar à CONTRATADA as observações feitas para que seja providenciado o seu atendimento;
- k) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- l) Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- m) Transmitir à CONTRATADA por escrito, as instruções sobre modificações de especificações, prazos e cronogramas, aprovados pela CONTRATANTE;
- n) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de serviço da obra;
- o) Relatar, ao CONTRATANTE, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou inconveniências a terceiros;
- p) Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias.

7.3.5 A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

7.3.6 A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato ao CONTRATANTE, para as providências cabíveis.

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

Rômulo Sampaio Maciel

7.4 Diário de Obras

7.4.1 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- a) Será único, com páginas numeradas, em 2 (duas) vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;
- b) Todas as folhas dos Diários de Obras deverão ser assinadas pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.
- c) Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências da CONTRATADA, campo de observações da FISCALIZAÇÃO, campo para assinaturas do CONTRATADO e da FISCALIZAÇÃO.

7.4.2 Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

Rômulo Sampaio Maciel

7.5 Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho

7.5.1 Fica estabelecido que seja de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Esclarecer o conteúdo e cientificar, formalmente, os empregados quanto à obrigatoriedade de cumprimento das normas regulamentadoras sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.

7.5.2 A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual e coletivos adequados ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

7.5.3 A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

7.5.4 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidente com o pessoal da CONTRATADA, do CONTRATANTE e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para Companhias Seguradoras ou Institutos Seguradores.

7.5.5 A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral.

7.6 Canteiro de Obras

7.6.1 O canteiro de obras deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18.

7.6.2 A Contratada será responsável, entre outras, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro.

7.6.3 A CONTRATADA deverá manter no canteiro:

- a) 01 (uma) via do Edital do Objeto;

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

Rômulo Sampaio Maciel



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MATO GROSSO DO SUL



- b) 01 (uma) cópia completa dos projetos;
- c) 01 (uma) cópia do contrato;
- d) 01 (uma) cópia dos Diários de Obras;
- e) O cronograma físico-financeiro onde se possam visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço.

7.6.4 A Contratada obriga-se a manter e apresentar, sempre que requisitado pela FISCALIZAÇÃO, o quadro atualizado de todo o pessoal que esteja intervindo na obra.

7.6.5 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer e obrigar o uso, por seus empregados ou subcontratados, de uniformes e identidade funcional (crachá) com fotografia, nome do empregado, cargo, nome da empresa ou subcontratada, caso houver especialidade também deve ser acrescentado ao crachá, devendo ser visível na altura do peito.

7.6.6 Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à implantação, manutenção e administração do seu canteiro de obras.

7.6.7 A CONTRATANTE, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer.

7.6.8 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da obra, quando convier a FISCALIZAÇÃO.

7.7 Prazo de execução

7.7.1 Em complemento a este item devem ser observadas as referências aos prazos previstos em edital e contrato.

7.8 Materiais a Empregar

7.8.1 A não ser quando especificado em contrário, os materiais a empregar serão novos, e obedecerão às prescrições das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

Rômulo Sampaio Maciel

7.8.2 É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

7.8.3 A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra, antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela obra, serão retiradas amostras, para a realização de ensaios de características da qualidade dos materiais.

7.8.4 A CONTRATADA retirará do canteiro da obra todos os materiais rejeitados.

7.9 Transporte e Armazenamento de Materiais e Equipamentos

7.9.1 Todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão ser transportados, manuseados e armazenados com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quedas.

7.9.2 Os materiais e equipamentos sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva, deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.

7.9.3 O transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos, do local de armazenagem do Canteiro até os locais de montagem no campo, serão de responsabilidade da CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA deverá prover todos os veículos, equipamentos, dispositivos e pessoal, necessários à tarefa.

7.9.4 Os veículos, equipamentos e dispositivos providos pela CONTRATADA devem estar em bom estado de conservação e funcionamento.

7.10 Garantia

7.10.1 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras e serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

Rômulo Sampaio Maciel

contrato, de acordo com os limites estabelecidos pela Lei vigente sobre a matéria e pelo contrato.

7.10.2 Em complemento a este item devem ser observadas as referências às entregas e garantias previstas em edital e contrato.

7.11 Normas Ambientais

7.11.1 A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

7.11.2 A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente.

7.11.3 A contratada deverá observar, sempre que houver, os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelos órgãos de Proteção Ambiental, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, quando couber.

7.11.4 Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.

7.11.5 As licenças ambientais existentes para a obra não dispensam nem substituem a obtenção, pela contratada, de certidões ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

7.12 Sinalização Viária

7.13 Deve-se fixar sinalização refletiva apropriada no trecho interditado, nos dois sentidos da via, a fim de orientar usuários quanto à execução de serviços.

7.14 A sinalização deverá ser posicionada de tal forma que seja vista e ou entendida sob qualquer condição climática.

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

Rômulo Sampaio Maciel

7.15 Os dispositivos deverão ser colocados de forma a prevenir os condutores e pedestres, dando-lhe tempo suficiente visualizar o trecho em obras.

7.16 Deverá ser confeccionado suporte em madeira com Placas de Sinalização de Segurança reflexiva indicando "Cuidado - Homens Trabalhando". Opcionalmente pode-se adicionar "Desculpe Pelo Transtorno - Estamos Trabalhando para Você" ou outra frase que promova a aproximação com a população.

8.0 TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

Para a adequada interpretação do presente projeto básico são apresentadas as seguintes definições complementares:

a) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SIP):

É o conjunto composto de todas as unidades de iluminação pública (uip) do parque de iluminação do município.

b) PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (PIP):

É compreendido como o conjunto de todos os equipamentos elétricos utilizados na iluminação pública do município, tais como: avenidas, ruas, vielas, praças, parques e Demais logradouros públicos.

c) UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

Como "unidade de iluminação pública", define-se um conjunto completo constituído por luminária ou projetor com todos os acessórios indispensáveis ao seu acionamento e funcionamento, instalada em avenidas, ruas, praças ou em outros logradouros públicos, tais como vielas, becos, escadarias, viadutos, praças, passeios, orlas, ciclovias, parques, pontes, áreas esportivas, monumentos naturais e históricos, etc. E que será, doravante, denominada simplesmente "uip". São tipos básicos das unidades de iluminação pública:

- **UNIDADE AÉREA:** unidade normalmente instalada em postes de concreto alimentada por circuito aéreo de bt;
- **UNIDADE SUBTERRÂNEA:** unidade normalmente em poste de concreto ou aço com alimentação por circuito subterrâneo;
- **UNIDADE ORNAMENTAL:** tipo de unidade subterrânea caracterizada por elementos

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

Rômulo Sampaio Maciel

de concepção histórica ou decorativa;

- **UNIDADES ESPECIAIS:** unidades de concepção e instalação diferenciadas, por motivos urbanísticos e/ou altura diferenciada, estando também neste grupo as unidades destinadas a iluminação de equipamentos urbanos, quais sejam, iluminação de destaque de monumentos, fachadas de edifícios, obras de arte especiais e outras de valor histórico, cultural ou ambiental.

d) PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

É o conjunto de iluminação com uma determinada coordenada geográfica. Por exemplo, um poste que contenha três pétalas, se constituirá num ponto, tendo em vista que as coordenadas das três pétalas serão as mesmas.

e) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

Correspondem a todas as atividades necessárias para que a rede de iluminação desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e com segurança. Estes serviços são classificados em:

- **SERVIÇOS DE ROTINA:**

Conjunto de atividades essenciais, para o restabelecimento da operação da rede de iluminação em função das ocorrências comuns de queima e falha.

- **SERVIÇOS DE RONDA:**

- serviço realizado na totalidade da iluminação pública, unidades ornamentais, unidades especiais, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, unidade fora de prumo, abalroada, faltante ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante, condições inadequadas de luminosidade decorrentes de necessidade de limpeza do conjunto óptico, dentre outras irregularidades. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população.

- **SERVIÇOS CORRETIVOS/PREVENTIVOS:**

Atividades complementares aos serviços de rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais em consequência de falha, obras, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente.

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

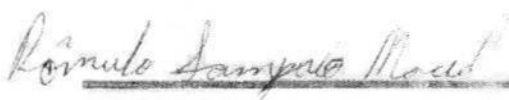
Rômulo Sampaio Maciel

• **SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO:**

Entende-se por serviços de pronto atendimento, a necessidade de remoção imediata dos equipamentos de ip, em vista do perigo iminente que possa colocar em risco a Integridade física dos munícipes ou do patrimônio

f) **PROTOCOLO:**

Todo e qualquer registro de solicitação de serviços de iluminação pública.



Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2



COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	4,16%
	Total AC =	4,16%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	0,85%
	Total DF =	0,85%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,15%
	taxa de riscos	0,56%
	taxa de garantias	0,15%
	Total R =	0,86%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	3,50%
	Total L =	3,50%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	2,50%
	CPRB	4,50%
	Total I =	10,65%
	TOTAL (BDI) =	22,69%

Rômulo Sampaio Maciel

RÔMULO SAMPAIO MACIEL
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA-MA: 111974465-2



COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L)) / (1-I)) - 1$$

Onde:

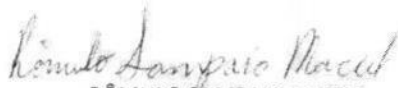
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO

Tributos (soma dos itens COFINS, ISS e PIS)		conforme legislação específica
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	3,00%
	Total AC =	3,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	0,59%
	Total DF =	0,59%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,40%
	taxa de riscos	0,97%
	taxa de garantias	0,40%
	Total R =	1,77%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	6,16%
	Total L =	6,16%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	4,50%
	Total I =	13,15%
TOTAL (BDI) =		28,82%

Rômulo Sampaio Maciel
RÔMULO SAMPAIO MACIEL
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA-MA: 111974465-2



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO				
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A				
A1	INSS		0,00	0,00
A2	SESI		1,50	1,50
A3	SENAI		1,00	1,00
A4	INCRA		0,20	0,20
A5	SEBRAE		0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		3,00	3,00
A8	FGTS		8,00	8,00
A9	SECONCI		1,00	1,00
A		TOTAL	17,80	17,80
GRUPO B				
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		17,87	0,00
B2	FERIADOS		3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE		0,86	0,67
B4	13º SALÁRIO		10,70	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE		0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		0,71	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS		1,46	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS		14,04	10,93
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		0,03	0,03
B		TOTAL	49,80	20,66
GRUPO C				
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		4,44	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,10	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		0,00	0,00
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		3,94	3,07
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		0,37	0,29
C		TOTAL	8,85	6,90
GRUPO D				
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B		6,99	3,68
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,42	0,29
D		TOTAL	7,42	3,97
TOTAL (A+B+C+D)			83,87	49,33


 RÔMULO SAMPAIO MACIEL
 ENGENHEIRO ELETRICISTA
 CREA-MA: 111974465-2

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA.

BDI= SERVIÇOS 28,82% - MATERIAL 22,69%

LOCAL: VARGEM GRANDE - MA.

ENCARGOS SOCIAIS = 49,33%/83,87%



MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1 ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

DIAS TRABALHADOS POR MÊS PELO PROFISSIONAL 28,00 dias

HORA TRABALHADA POR DIA 6,00 horas

QUANTIDADE DE PESSOAL = 1,00 unidades

QUANTIDADE TOTAL DE HORAS/MÊS = 168,00 Horas

QUANTIDADE TOTAL DE HORAS EM 24 MESES = 4.032,00 Horas

2.0 SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2.1 2 X ELETRICISTAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

MESES TRABALHADOS PELO PROFISSIONAL 24,00 Meses

QUANTIDADE DE PESSOAL = 2,00 unidades

QUANTIDADE TOTAL DE MESES = 24,00 Meses

2.3 2 X AUXILIARES DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTA

MESES TRABALHADOS PELO PROFISSIONAL 24,00 Meses

QUANTIDADE DE PESSOAL = 2,00 unidades

QUANTIDADE TOTAL DE MESES = 24,00 Meses

Rômulo Sampaio Maciel
RÔMULO SAMPAIO MACIEL
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA-MA: 111974465-2



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA.

REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI DESONERADO(NOVEMBRO - 2022)/ORSE (SETEMBRO - 2022).

BDI= SERVIÇOS 28,82% - MATERIAL 22,69%

LOCAL: VARGEM GRANDE - MA.

ENCARGOS SOCIAIS = 49,33%/83,87%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	REFERÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 487.095,42
1.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4037,00	91677	R\$ 93,78	R\$ 120,81	R\$ 487.095,42
2.0	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						R\$ 563.989,21
2.1	2 X ELETRICISTAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	24,00	CPU - 01	R\$ 7.648,74	R\$ 9.853,11	R\$ 236.474,56
2.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	24,00	93572	R\$ 4.369,00	R\$ 5.628,15	R\$ 135.075,50
2.3	2 X AUXILIARES DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	24,00	CPU - 02	R\$ 6.224,42	R\$ 8.018,30	R\$ 192.439,15
3.0	MATERIAIS						R\$ 8.381.708,46
3.1	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UND	2000,00	2512	R\$ 40,74	R\$ 49,98	R\$ 99.967,81
3.2	BRACO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X200MM DI OU SIMILAR UN	UND	5000,00	ORSE/13800	R\$ 257,27	R\$ 315,64	R\$ 1.578.222,82
3.3	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MÁQUINA, CABECA	UND	10000,00	431	R\$ 11,65	R\$ 14,29	R\$ 142.933,85
3.4	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	UND	5000,00	42247	R\$ 676,56	R\$ 830,07	R\$ 4.150.357,32
3.5	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	UND	2000,00	42248	R\$ 785,87	R\$ 964,18	R\$ 192.836,78
3.6	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	UND	10000,00	42244	R\$ 203,32	R\$ 249,45	R\$ 249.453,31
3.7	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	UND	10000,00	42243	R\$ 500,79	R\$ 614,42	R\$ 614.419,25
3.8	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UND	15000,00	2510	R\$ 37,05	R\$ 45,46	R\$ 681.849,68
3.9	BASE PARA RELE COM SUPORTE METAL	UND	5000,00	39380	R\$ 21,19	R\$ 26,00	R\$ 129.990,06
3.10	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	25000,00	1022	R\$ 2,43	R\$ 2,98	R\$ 74.534,18
3.11	CONECTOR CUNHA PARA CABO 4-2AWG E 6A 1/0AWG -FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO UN	UND	20000,00	ORSE/10623	R\$ 3,04	R\$ 3,73	R\$ 74.595,52
3.12	CONECTOR PERFURAÇÃO LAMINA DENTADA EM ALUMÍNIO OU COBRE ESTANHADO - REVESTIDO COM MATERIAL PLÁSTICO POLIMÉRICO - COM UM PARAFUSO EM AÇO ZINCADO OU LIGA DE ALUMÍNIO - PARA CABO ISOLADO 35-	UND	10000,00	ORSE/10618	R\$ 6,21	R\$ 7,62	R\$ 76.190,49
3.13	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	50,00	1623	R\$ 127,42	R\$ 156,33	R\$ 7.816,58
3.14	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UND	10000,00	21127	R\$ 5,95	R\$ 7,30	R\$ 73.000,55
3.15	LÂMPADA LED 50W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, MARCA LLUM OU SIMILAR UN	UND	2000,00	ORSE/13285	R\$ 95,99	R\$ 117,77	R\$ 235.540,26

Rômulo Sampaio Model
 Engenheiro Eletricista
 CREA-MA 111974485-2



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA.
 Referência - DATA BASE: SINAPI DESONERADO (NOVEMBRO - 2022) / ORSE (SETEMBRO - 2022).
 BDH- SERVIÇOS 28,82% - MATERIAL 22,69%
 LOCAL: VARGEM GRANDE - MA.

Moeda: R\$
 Encargos Sociais=83,87%



RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

2.1	2 X ELETRICISTAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					MÊS
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
C-101399	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00	3824,37	3824,37	
C-101399	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00	3824,37	3824,37	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO						
EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL		
0,00	7648,74	0,00	0,00	7648,74		
93572	2 X AUXILIARES DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					UND
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
C-101375	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00	3112,21	3112,21	
C-101375	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00	3112,21	3112,21	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO						
EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL		
0,00	6224,42	0,00	0,00	6224,42		

Rômulo Sampaio Maciel

RÔMULO SAMPAIO MACIEL
 ENGENHEIRO ELETRICISTA
 CREA-MA 111974465-2

PROPOSTANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA.

REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI DESONERADO(NOVEMBRO - 2022)/ORSE (SETEMBRO - 2022).

BDI= SERVIÇOS 28,82% - MATERIAL 22,69%

ENCARGOS SOCIAIS = 49,33%/83,87%



CURVA ABC

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO	TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
3.4	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 150W, INVOLÚCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	UND	R\$ 4.350,357,32		43,999%	43,999%	A
3.2	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48x100MM, 3/4" OU SIMILAR UN	UND	R\$ 1.578.222,82		16,731%	60,730%	A
3.8	RELE FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UND	R\$ 681.849,68		7,229%	67,959%	A
3.7	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W, INVOLÚCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	UND	R\$ 634.439,25		6,514%	74,473%	A
1.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 487.095,42		5,164%	79,636%	A
3.6	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W, INVOLÚCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	UND	R\$ 249.453,31		2,645%	82,281%	B
2.1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	R\$ 236.474,56		2,507%	84,788%	B
3.15	LÂMPADA LED 50W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, MARCA LUM OU SIMILAR UN	UND	R\$ 235.540,26		2,497%	87,285%	B
3.5	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W, INVOLÚCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	UND	R\$ 192.836,78		2,044%	89,329%	B
2.1	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	R\$ 192.439,15		2,040%	91,369%	B
3.3	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIÂMETRO = 16 MM, RDSÇA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA	UND	R\$ 142.933,85		1,515%	92,885%	B
2.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	135075,50		1,432%	94,317%	B
3.9	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	UND	R\$ 129.990,06		1,378%	95,695%	C
3.1	BRAÇO P/ LUMINARIA PÚBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLI OU EQUIV	UND	R\$ 99.967,81		1,060%	96,755%	C
3.12	CONECTOR PERFURAÇÃO LÂMINA DENTADA EM ALUMÍNIO OU CÂBUI ESTANDEADO - REVESTIDO COM MATERIAL PLÁSTICO POLIMÉRICO - COM UM PARAFUSO EM AÇO ZINCO DE LIGA DE ALUMÍNIO - PARA CABO ISOLADO 35-120/10-35MM UN	UND	R\$ 76.190,49		0,808%	97,562%	C
3.11	CONECTOR CUNHA PARA CABO 4-2AWG E 6A 1/0AWG, FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO UN	UND	R\$ 74.595,52		0,791%	98,353%	C
3.10	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4015, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWFB, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWFB, 3 CONDUTORES, 0,6/1 KV, SECA - NOMINAL 25 MM2	M	R\$ 74.534,18		0,790%	99,143%	C
3.14	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 19 MM X 1 M	UND	R\$ 73.000,55		0,774%	99,917%	C
3.13	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSÃO NOMINAL DE 2500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	R\$ 7.816,58		0,083%	100,000%	C
			9.432.793,09				

Importa o presente orçamento em:

nove milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e nove centavos.

VARGEM GRANDE/MA, 22 de DEZEMBRO de 2022.

Romulo Sampaio Maciel
ROMULO SAMPAIO MACIEL
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA-MA: 111974465-2

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
 OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA.
 BDI= SERVIÇOS 28,82% - MATERIAL 22,69%
 LOCAL: VARGEM GRANDE - MA.

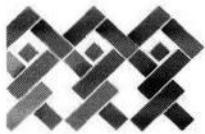
ENCARGOS SOCIAIS = 49,33%/83,87%

CRONOGRAMA FÍSICO DA OBRA - MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

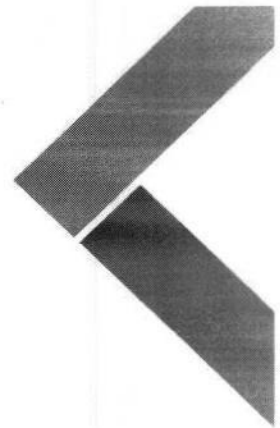
CRONOGRAMA FÍSICO DA OBRA - MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA														
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(R\$)	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	PESO (%)	487.095,42	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64
			4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
		5,164%												
2.0	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		563.989,21	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55
			4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
		5,979%												
3.0	MATERIAIS		8.381.708,46	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85
			4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
		88,857%												
TOTAL			9432.793,09	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05
ACUMULADO			100%	4,17%	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05
			393.033,05	786.066,09	1.179.099,14	1.572.132,18	1.965.165,23	2.358.198,27	2.751.231,32	3.144.264,36	3.537.297,41	3.930.330,45	4.323.363,50	4.716.396,55

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(R\$)	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	PESO (%)	487.095,42	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64
			4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
		5,164%												
2.0	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		563.989,21	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55
			4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
		5,979%												
3.0	MATERIAIS		8.381.708,46	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85
			4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
		88,857%												
TOTAL			9.432.793,09	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05
ACUMULADO			100%	4,17%	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05
			5.109.429,59	5.502.462,64	5.895.495,68	6.288.528,73	6.681.561,77	7.074.594,82	7.467.627,86	7.860.660,91	8.253.693,95	8.646.727,00	9.039.760,04	9.432.793,09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Nº 38
 Rubrica
 Rômulo Sampaio Maciel
 RÔMULO SAMPAIO MACIEL
 ENGENHEIRO ELETRICISTA
 CREA-MA: 111974465-2



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública no Município de Vargem Grande/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, **DECLARO**, que por se tratar de processo licitatório com finalidade de Registro de Preços, a rubrica orçamentária, bem como a Dotação Orçamentária, para atender o presente objeto será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações.

Vargem Grande - MA, 22 de Dezembro de 2022.


ÍCARO DA SILVA PORTELA

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo

AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado por esta Secretaria Municipal, que tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública no Município de Vargem Grande/MA, e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Vargem Grande - MA, 22 de Dezembro de 2022.

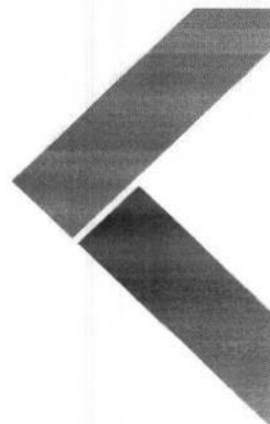


ÍCARO DA SILVA PORTELA

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



AUTORIZAÇÃO

Ao Pregoeiro Municipal
Sr. Ricardo Pereira Barros
Nesta Prefeitura Municipal.

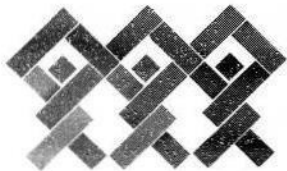
Na qualidade de Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO à deflagração do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública no Município de Vargem Grande/MA. Conforme Termo de Referência, sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Decreto Municipal nº 004/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Vargem Grande - MA, 22 de Dezembro de 2022.



ÍCARO DA SILVA PORTELA

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.06576.2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio, PORTARIA 004/2022, de 05 de Janeiro de 2022.

Vargem Grande - MA, em 23 de Dezembro de 2022.



RICARDO BARROS PEREIRA

Portaria nº 004/2022
Pregoeiro

PORTARIA de nº 004/2022

**NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 018/2020;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RICARDO BARROS PEREIRA** para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 2º - Designar os servidores **KARLIANNE DOS SANTOS VIDINHA, MARIA CLEICIANE COSTA CONCEIÇÃO** para compor a Equipe de Apoio e **EDNOEL VIANA GOMES FILHO**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;*
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;*
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;*
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;*
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;*
- VI. A elaboração de ata;*
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;*
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e*

IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 01 ano.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

PREFEITURA MUN. DE VARGEM GRANDE



José Carlos de Oliveira Barros
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

Certificado

RICARDO BARROS PEREIRA participou do

**Curso Completo de Capacitação, Formação
e Atualização Técnica em Licitações,
Pregão Eletrônico, Presencial e SRP EAD**

com carga horária de 60 horas.

São Paulo, 1 dezembro 2020

www.viannaconsultores.com.br
VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP
CNPJ: 58.170.994/0001-74

Flavia Daniel Vianna

FLAVIA DANIEL VIANNA



LICITAÇÕES NA PRÁTICA 5 EM 1



24c7090-3409-11eb-8014-49d491b789c

MÓDULO 0 - DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES - APRENDIZADO COMPLETO SOBRE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES

MÓDULO 1 - ESQUEMATIZANDO A LICITAÇÃO - ESTRUTURA MACRO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. IDENTIFICAR QUANDO UTILIZAR CADA MODALIDADE. ENTENDA O QUE É OBJETO COMUM, LEGISLAÇÃO E OBRIGATORIEDADE DO PREGÃO. RECONHECER CADA UM DOS ENVOLVIDOS, QUAIS SUAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

MÓDULO 2 - PLANEJANDO A LICITAÇÃO - "PREPARANDO O TERRENO" - PASSO A PASSO DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO. APRENDA A CONTAR PRAZOS, PLANEJANDO O EDITAL E SEUS ANEXOS. ELABORAR UMA PESQUISA DE PREÇOS/MERCADO. CONHECER OS TIPOS DE LICITAÇÃO. APLICANDO O MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO NO PREGÃO ELETRÔNICO. ADJUDICAÇÃO POR ITEM OU GLOBAL. APRENDA O PLANO ANUAL DAS CONTRATAÇÕES, LOTES, ITENS, PARCELAR E FRACIONAR

MÓDULO 3 - EXECUTANDO A LICITAÇÃO - MÃOS NA MASSA! - A SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. SIMULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. A SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (DECRETO FEDERAL 10.024/2019). A SESSÃO DA CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE. PREPARAÇÃO DE PROPOSTAS, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DEFESAS ADMINISTRATIVAS GRATUITAS, ANULAÇÃO, REVOCÇÃO, CORREÇÃO DA LICITAÇÃO. LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA. TUTORIAL/SIMULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LICITAÇÕES-E BANCO DO BRASIL.

MÓDULO 4 - APRENDA TUDO SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PRÁTICA - CREDENCIAMENTO X DECLARAÇÕES X HABILITAÇÃO. HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. QUAIS DOCUMENTOS SÃO OBRIGATORIOS E QUAIS POSSO DISPENSAR? REGISTRO CADASTRAL. SICAF 100% DIGITAL.

MÓDULO 5: TEMAS AVANÇADOS EM LICITAÇÕES - APRENDA A APLICAR O TRATAMENTO DIFERENCIADO DA LC 123/06. APRENDA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). DESCOMPLICANDO O SRP. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS. LEI ANTICORRUPÇÃO E PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE)

MÓDULO 6: CONTRATANDO, SEM LICITAÇÃO! - CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO - DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE. PROCESSO.

MÓDULO 7: LICITAÇÕES NAS ESTATAIS - LICITAÇÕES NAS ESTATAIS - LEI 13.303/16. LICITAÇÃO NAS ESTATAIS. CONTRATAÇÕES DIRETAS NAS ESTATAIS

MÓDULO 8: TEMAS ANEXOS AO PREGÃO - SEGREDO DO NOVO DECRETO 10.024/19. DESCONEXÃO. ADIAMENTO. INTERRUÇÃO. SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO. O QUE O PREGOEIRO PODE SANAR E O QUE NÃO PODE. AMOSTRAS. CONLUIOS OU CARTEIS EM PREGÃO.

BÔNUS: COMUNIDADE FLAVIA VIANNA

PROFESSORA FLAVIA DANIEL VIANNA

CARGA HORÁRIA: 60 HORAS

Flavia Daniel Vianna

FLAVIA DANIEL VIANNA





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



EXECUTIVO

Ano 6 - Edição Nº 1098 de 5 de Janeiro de 2022

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 004/2022

PORTARIA de nº 004/2022

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 018/2020;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RICARDO BARROS PEREIRA** para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 2º - Designar os servidores **KARLIANNE DOS SANTOS VIDINHA, MARIA CLEICIANE COSTA CONCEIÇÃO** para compor a Equipe de Apoio e **EDNOEL VIANA GOMES FILHO**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;*
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;*
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;*
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;*
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;*
- VI. A elaboração de ata;*
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;*
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e*
- IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.*

Art. 4º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 01 ano.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes
CPF: ***.705.933-** em 14/01/2022 11:34:58 - IP com n°: 192.168.100.8
www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial/?id=894





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA

TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



SUMÁRIO

DECRETO N.º 018/2020
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 044/2019-
CPL/PMVG
AVISO DE SUSPENSÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º SRP-020/2020-CPL/PMVG
AVISO DE SUSPENSÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º SRP- 021/2020-CPL/PMVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

DECRETO N.º 018/2020

Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Vargem Grande/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, Senhor José Carlos de Oliveira Barros, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão.

§ 1º É obrigatória a utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

- I - desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;
- II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e
- III - nos certames com fonte exclusiva do Tesouro do Município e com valor global máximo de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão, sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DEFINIÇÕES:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - aviso do edital - documento que contém:
 - a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
 - b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
 - c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e
 - d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande- registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Vargem Grande;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII - Comissão Permanente de Licitação - órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
 3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
- b) o critério de aceitação do objeto;
- c) os deveres do contratado e do contratante;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 - Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VEDAÇÕES

Art. 4º O pregão não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações;
- III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

- I - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Vargem Grande. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e
- II - de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Vargem Grande.

ETAPAS

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

DOCUMENTOS

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - termo de referência;
- II - planilha estimativa de despesa;
- III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- IV - autorização de abertura da licitação;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - e) a aceitabilidade da proposta de preço;
 - f) a habilitação;

g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso de edital;

b) do extrato do contrato;

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III - ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO CREDENCIAMENTO

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

LICITANTE

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV - CONDUÇÃO DO PROCESSO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 11. O pregão será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 12. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

- I - decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;
- II - designar o pregoeiro;
- III - designar acerca do sigilo do preço;
- IV - designar o modo de disputa; e
- V - designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

- I - determinar a abertura do processo licitatório;
- II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- IV - homologar o resultado da licitação; e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816- Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

V - celebrar o contrato.

Parágrafo único. A assinatura da ata de registro de preços é de competência da Autoridade Competente do Certame.

CAPÍTULO V - FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto.

DO PREGOEIRO

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

DO LICITANTE

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

II - na forma presencial:

a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;

b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;

c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e

d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

PUBLICAÇÃO

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município - DOM e no sítio eletrônico oficial da Comissão Permanente de Licitação.

§ 1º Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/1993, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

EDITAL

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Vargem Grande.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 - Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

ESCLARECIMENTOS

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

IMPUGNAÇÃO

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SicaF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 50.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII - ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 34. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 - Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 2º Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

MODOS DE DISPUTA NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e

fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

MODO DE DISPUTA NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 42. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§ 1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§ 3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX - JULGAMENTO NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 - Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X - HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande.

Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no § 2º e 3º do art. 43.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura de Vargem Grande.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI - RECURSO

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.

Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII - SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 - Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERROS OU FALHAS

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§ 2º O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da CPL com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV - CONTRATAÇÃO

ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV - SANÇÃO

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Vargem Grande e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande.

CAPÍTULO XVI - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

APLICAÇÃO

Art. 58. As unidades gestoras da Prefeitura de Vargem Grande adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Presidente da CPL regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 63. O Presidente da CPL poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

REVOGAÇÃO

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargem Grande - MA, 24 de Março de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal de Vargem Grande/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°044/2019-CPL/PMVG.

Tornamos público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° SRP-044/2019-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO N° 0101.04648.2019, Registro de Preços, do tipo menor preço, visando O Fornecimento de Materiais de Limpeza em Geral, destinados as Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora as empresas: ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA - ME, CNPJ N° 23.184.664/0001-53, considerada vencedora do certame com valor total de



Vargem Grande (MA), segunda-feira, 16 de janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

DECRETO GPM Nº 004/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017. Regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, Estado do Maranhão, a utilização do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, com fundamento no inciso II, art. 30 e no inciso XXI, art. 37, da Constituição Federal e de acordo com a atribuição que lhe confere o art. 59, da Lei Orgânica do Município, e ainda em observância ao disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECRETA: Art. 1º** - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, obedecerão ao disposto neste Decreto. **Parágrafo Único** - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições: I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras; II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas; III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; IV - Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços; e V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços. **Art. 2º** - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. **Parágrafo Único** - Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica. **Art. 3º** - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de preço presencial, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal GPM nº 004/2017, de 04 de Janeiro de 2017, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. § 1º - Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. § 2º - Caberá ao órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte: I - convidar, mediante correspondência ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços; II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização; III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela Lei; IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes; V - confirmar junto aos

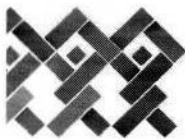
órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico; VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes; VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata; VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e na Ata de Registro de Preços; e IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, e X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações. § 3º - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para a execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do § 2º, deste artigo. § 4º - O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda: I - garantir que todos os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente; II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório. § 5º - Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, compete: I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização; III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação, garantindo a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, bem como de cláusulas contratuais; e IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços. **Art. 4º** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações. § 1º - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. **Art. 5º** - A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a



possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços. **Parágrafo Único** - No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma proponente para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização. **Art. 6º** - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte: **I** - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **II** - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das proponentes constantes da Ata; e **III** - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados. **Parágrafo Único** - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços. **Art. 7º** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **Art. 8º** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. **§ 1º** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. **§ 2º** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **§ 3º** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. **§ 4º** - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Art. 9º** - O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo: **I** - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ali serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas; **II** - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro; **III** - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas; **IV** - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item (no caso em que couber); **V** - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementamente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados; **VI** - o prazo de validade do registro de preço; **VII** - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e **IX** - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas. **§ 1º** - O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado. **§ 2º** - Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região. **Art. 10º** - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. **Art. 11** - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993. **Art. 12** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. **§ 1º** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. **§ 2º** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá: **I** - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; **II** - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e **III** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **§ 3º** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e **II** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **§ 4º** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **Art. 13** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando: **I** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **II** - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e **IV** - tiver presentes razões de interesse público. **§ 1º** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador. **§ 2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **Art. 14** - Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participantes. **Art. 15** - A Prefeitura poderá editar normas complementares a este Decreto. **Art. 16** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 17** - Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE (MA), EM 04 DE JANEIRO DE 2017. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS** - Prefeito Municipal.

DECRETO GPM Nº 005/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.
Regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de



AUTUAÇÃO DO PROCESSO



Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **RICARDO BARROS PEREIRA**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **0101.06576.2022**
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: (Órgão Gerenciador): Ícaro da Silva Portela - Obras, Transportes e Urbanismo.
- Tipo de Licitação: Menor preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preços

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Municipal nº 005/2017, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 018/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 004/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública no Município de Vargem Grande/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de **R\$ 9.432.793,09 (nove milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e nove centavos).**

Vargem Grande - MA, em 23 de Dezembro de 2022.


Ricardo Barros Pereira
Portaria nº 004/2022
Pregoeiro Municipal

DESPACHO



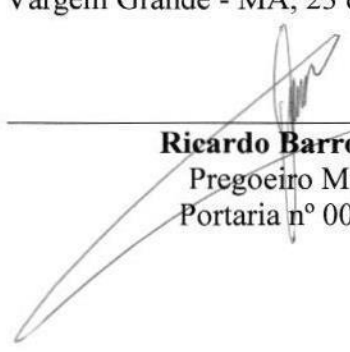
À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. **0101.06576.2022**, para exame e aprovação, da Minuta do Edital, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato tendo como objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública no Município de Vargem Grande/MA, de acordo com o previsto na Lei 3.555/00, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 004/2017 e nº 005/2017, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Vargem Grande - MA, 23 de Dezembro de 2022.



Ricardo Barros Pereira
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 004/2022

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-XXX/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº. 004/2022, de 05 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **XX de XXXXXX de 2022**, horário: --:--h, que na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande – MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, na forma de **Registro de Preços**, com critério de julgamento **Menor Preço, Global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Início de Recebimento de Propostas: A partir das --:-- horas do dia __/__/2022.

Fim do Recebimento de Propostas: Às --:-- horas do dia __/__/__, horário de Brasília-DF

Início da Sessão: Às --:-- horas do dia __/__/__, horário de Brasília-DF.

Local: licitamaisbrasil.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futuras e eventuais Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública no Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico licitamaisbrasil.com.br, através da opção Cadastro de Fornecedor.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, disponíveis no endereço eletrônico licitamaisbrasil.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-XXX/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

- 3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO
- 3.6. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso a **Plataforma Licita Mais Brasil**, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Plataforma, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por **telefone 0800-591-6173, WhatsApp (11)4040-8714, ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br**,

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Plataforma Licita Mais Brasil.
- 4.2. O(s) licitante(s) deverá(ao) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – **licitamaisbrasil.com.br**.
- 4.3. O licitante deverá se atentar aos prazos de cadastramento junto a Plataforma, que exige o mínimo de 24 horas para a emissão da senha de acesso após o envio de todas as informações e documentos solicitados no cadastro.
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. Declaração de ciência e aceitação das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
 - 4.6.2. Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no presente processo licitatório, e da ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-XXX/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

- 4.6.3. Declaração de que não emprega menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz nos termos da constituição federal.
- 4.6.4. Declaração de que a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na instrução normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.6.6. Declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio da Plataforma, licitamaisbrasil.com.br.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 5.9. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame
- 5.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da Plataforma Licita Mais Brasil –



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-XXX/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)**

licitamaisbrasil.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

- 5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público na fase de "Habilitação", logo após o encerramento da fase de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca (se solicitado)
 - 6.1.3. Associar seus Documentos de Habilitação ao Processo
 - 6.1.4. Anexar a Ficha Técnica (se solicitada)
- 6.2. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente anexar a "**FICHA TÉCNICA**" por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado da Plataforma Licita Mais Brasil, sendo **VEDADA QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO, NOME DE CIDADE OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE**. A ficha técnica deverá ser um único arquivo contendo as informações. Anexar a Planilha de Composição de Custos, demonstrando composição detalhada dos custos unitários dos serviços que compõem o valor do serviço, ou seja, a Composição de Custos deverá discriminar as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas com detalhamento da composição salarial e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado de acordo com a legislação vigente, sob pena de desclassificação da proposta, conforme IN 05 de 26 de maio de 2017, Composição de custo da mão de obra e insumos compatíveis com o mercado, BDI de no mínimo 23% devendo refletir as alíquotas de tributação da empresa e Cronograma Físico Financeiro do objeto ofertado, decorrentes da execução da proposta conforme especificados, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 6.2.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.
 - 6.2.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no "**Anexo X- Descrição do Produto/Ficha Técnica**" deste edital.
- 6.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-XXX/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)**

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados à Plataforma para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.3.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

7.4. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 20 lotes da mesma licitação.

7.4.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial deles. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.4.2. O tempo de disputa será encerrado automaticamente pelo sistema.

7.5. A forma de encerramento da fase de lances será realizada através da modalidade "Aberto".

7.5.1. Modo aberto e fechado:

7.5.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.5.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.5.1.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.1.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-XXX/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)**

7.5.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.5.1.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.1.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.5.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.5.3. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna etapa do processo).

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Após a fase de Lances, se inicia a fase de Negociação, onde o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do chat, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.1.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2. Encerrada a etapa de Negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Declarado vencedor, o licitante terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para anexar a sua proposta com valores readequados junto a Plataforma, através do botão "Anexar Proposta Readequada", essa função estará disponível durante a fase de habilitação.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-XXX/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.10. A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretará a inabilitação do licitante sem aviso prévio.
- 9. DA HABILITAÇÃO**
- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "9.3", "9.4" e "9.5" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.5.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.5.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-XXX/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

9.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada junto aos documentos anexados a Plataforma Licita Mais Brasil e associados ao Processo em questão, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.7. O licitante poderá acessar o link: <https://www.youtube.com/watch?v=zXFUCVx92LA> para visualizar como se cadastra o lance inicial e associa os seus documentos de habilitação junto à Plataforma Licita Mais Brasil.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, acompanhada da certidão simplificada e específica;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da certidão simplificada e específica;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:
 - a. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - a. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-XXX/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

- b. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - a. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

10.2. Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 30 (trinta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário, acompanhados de Nota Explicativa exigida pela Lei 6.404/1976, Art. 176, parágrafo;

10.2.2.1. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.2.2.1.1. **Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.2.2.1.2. **Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

10.2.2.1.3. **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;

10.2.2.1.4. **DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD**, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

10.2.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação resultado igual ou maior que 1,0(um):



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-XXX/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)**

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.3.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

10.2.3.2. A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total de sua proposta (após a fase de lances) para cada lote em que for classificado como a menor proposta, conforme o art. 31, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, **sob pena de inabilitação**;

10.2.3.3. **Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante)** de, no **mínimo 16,66%** do valor estimado para a contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social;

10.2.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**ANEXO III**).

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados:

a) – Prova de aptidão da empresa licitante por meio de atestado (s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, conforme disposição do art. 30 da Lei nº 8.666/93. Comprovando que já executou serviços com características semelhantes ao objeto do presente certame, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do contrato para comprovação da execução;

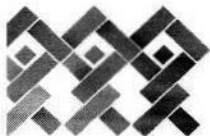
b) - REGISTRO DA PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA) NO CONSELHO REGIONAL COMPETENTE (CREA e/ CAU);

c) – A licitante deverá ter profissional Técnico especializado (Engenheiro elétrico), no quadro da empresa indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica; (na parte elétrica – Com Certidão de Acervo Técnico (Iluminação Pública).

d) – A licitante deverá ter profissional Técnico especializado (Engenheiro Civil), no quadro da empresa indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica; (na parte de Estrutura – Com Acervo);

e) - COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM O PROFISSIONAL INDICADO PARA A RESPONSABILIDADE TÉCNICA, A comprovação do vínculo do(s) profissional (is) com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço (reconhecido em cartório) ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/ou CAU, e se nela constar o nome do profissional indicado;

f) - REGISTRO DO PROFISSIONAL INDICADO PARA ASSUMIR AS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS (PESSOA FÍSICA) NO CONSELHO COMPETENTE, contendo suas atribuições profissionais e com validade vigente;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-XXX/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

10.3.2. Alvará ou licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante emitida em favor da mesma, dentro do seu prazo de validade;

10.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.5.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-XXX/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

- 11.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

- 12.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado na Plataforma Licita Mais Brasil – licitamaisbrasil.com.br.
- 12.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, licitamaisbrasil.com.br opção **Indicar interesse em interpor recurso**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na recepção da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, localizada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande/MA, das 08 h às 12 h e das 14 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- 12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-XXX/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3 Quando houver erro na aceitação do melhor preço ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Plataforma Licita Mais Brasil, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-XXX/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4 O prazo de vigência da contratação é em até 31 de dezembro de 2022, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-XXX/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 23.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 23.1.3 apresentar documentação falsa;
- 23.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.6 não manter a proposta;
- 23.1.7 cometer fraude fiscal;
- 23.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 23.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 23.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-XXX/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

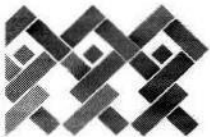
- 23.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, durante a fase de habilitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, através do botão "Aderir ao Cadastro de Reservas".
- 24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do botão "Impugnar Processo" na Plataforma Licita Mais Brasil ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.
- 25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do botão "Solicitar Esclarecimentos" na Plataforma Licita Mais Brasil.
- 25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-XXX/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

25.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na Plataforma e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 As licitantes deverão apresentar junto ao contrato social da empresa as certidões simplificada e específica;

26.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do portal da Transparências da prefeitura "<https://www.vargemgrande.ma.gov.br/licitacao.php>", e no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil "licitamaisbrasil.com.br". Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

27.1.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

27.1.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

27.1.4. ANEXO IV – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.

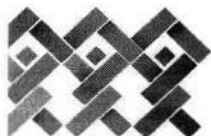


**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-XXX/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)**

- 27.1.5. ANEXO V – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
- 27.1.6. ANEXO VI – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.
- 27.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade.
- 27.1.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 27.1.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
- 27.1.10. ANEXO X – Ficha Técnica Descritiva.
- 27.1.11. ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto
- 27.1.12. ANEXO XII – Termo de Recebimento Provisório;
- 27.1.13. ANEXO XIII – Termo de Recebimento Definitivo;

Vargem Grande/MA, XX de XXXXX de XXX.

ÍCARO DA SILVA PORTELA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo
Órgão Gerenciador



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-XXX/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BASICO (EM ANEXO)

MINUTA



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-XXX/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/20..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-XXX/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-XXX/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)**

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-XXX/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-XXX/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../....., **QUE FAZEM ENTRE SI**
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede no(a), na cidade de VARGEM GRANDE/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), residente na....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-XXX/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-XXX/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de VARGEM GRANDE/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

VARGEM GRANDE/MA,de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-XXX/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

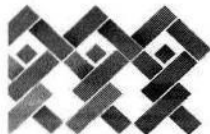
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-XXX/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-XXX/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

**ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA SERVIÇOS
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__						
Fornecedor:						
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
Endereço:		Bairro:				
CEP:	Cidade:	Estado:				
Telefone:	Agência:		E-mail:			
Banco:			Conta Corrente:			
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.						
PREVISÃO DE ENTREGA:						
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:						
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:						
Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso do Item: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-XXX/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de ____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-XXX/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data _____

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-XXX/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-XXX/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto				
Número do edital:				
Órgão comprador:				
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):				
Preço para o lote único (em R\$):				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).				
Data:				

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-XXX/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto

Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: **Pregão Eletrônico nº _____**.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços para futuras e eventuais Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública no Município de Vargem Grande/MA, Conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso* _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais. Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-XXX/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

ANEXO XII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública no Município de Vargem Grande/MA, Conforme especificações constantes no Anexo I.

REFERÊNCIA: Processo nº 0101.06576.2022

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 070/2022

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo (órgão requisitante) recebe os referidos (s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência/Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, de de

XXXXXX

Secretário(a) Municipal de _____

XXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-XXX/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

ANEXO XII
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública no Município de Vargem Grande/MA, Conforme especificações constantes no Anexo I.

REFERÊNCIA: Processo nº 0101.06576.2022

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 070/2022

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência/Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, de de

XXXXXX

Secretário(a) Municipal de _____

XXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa



Prefeitura de

**VARGEM
GRANDE**

CE NASCER DAS CONSTRUÇÕES NOVO



**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE- MA.**

Rômulo Sampaio Maciel

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MAIORES IDEIAS CONSTRUINDO O FUTURO



MEMORIAL DESCRITIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO EMPREENDIMENTO

- PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
- OBRA: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE- MA.
- CARACTERÍSTICAS: OBRA PÚBLICA
- ENDEREÇO: NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA
- TEMPO PROVÁVEL PARA EXECUÇÃO DA OBRA:
- O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS SERÁ DE APROXIMADAMENTE 24 MESES.

VALOR DO OBJETO: R\$ 9.432.793,09 (NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS)

Rômulo Sampaio Maciel

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MARCHI BACHA E CORREIA RIBEIRO - NOVO



1. OBJETO

1.1. O objeto deste projeto básico é estabelecer condições técnicas que norteiem a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública no município de VARGEM GRANDE/MA, compreendendo a execução de serviços de manutenção permanente, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários e melhoria da infraestrutura do município de VARGEM GRANDE - MA.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Para consecução do objetivo desde projeto básico estarão sob a responsabilidade da CONTRATADA todas as atividades necessárias à completa manutenção e execução dos serviços conforme descrito neste projeto básico. Os materiais, serviços de transporte e serviços de mão de obra a serem utilizados são:

1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
1.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
2.0	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.1	2 X ELETRICISTAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
2.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
2.3	2 X AUXILIARES DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
3.0	MATERIAIS
3.1	BRAÇO P/ LUMINARIA PÚBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV
3.2	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGG, COM SAPATA DE 48X200MM DI OU SIMILAR UN
3.3	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA
3.4	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX
3.5	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX

Rômulo Sampaio Maciel

Rômulo Sampaio Maciel

Engenheiro Eletricista

CREA/MA-111974465-2

3.6	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX
3.7	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX
3.8	RELE FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE
3.9	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO
3.10	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KVM, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM²
3.11	CONECTOR CUNHA PARA CABO 4-2AWG/16A 1/0AWG -FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO UN
3.12	CONECTOR PERFURAÇÃO LÂMINA DENTADA EM ALUMÍNIO OU COBRE ESTANHADO - REVESTIDO COM MATERIAL PLÁSTICO POLIMÉRICO - COM UM PARAFUSO EM AÇO ZINCADO OU LIGA DE ALUMÍNIO - PARA CABO ISOLADO 35-120/10-35MM UN
3.13	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3
3.14	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M
3.15	LÂMPADA LED 50W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, MARCA LLUM OU SIMILAR UN

3. OBJETIVO GERAL

3.1. Estabelecer as condições técnicas mínimas a serem cumpridas pela CONTRATADA para a execução dos pequenos serviços de engenharia contidos neste projeto, basicamente, garantir a execução dos serviços segundo as boas práticas de engenharia, para está melhorando assim a qualidade de vida dos beneficiados.

3.2. Prover a população uma boa infraestrutura com conforto e segurança, contribuindo para a manutenção do bem-estar.

3.3. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Rômulo Sampaio Maciel

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

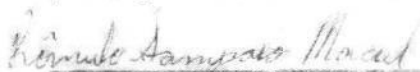
Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações.

4. JUSTIFICATIVAS

A Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano,



Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/PA 11974465-2
CREA/PA 11974465-2

embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio e cultura.

O desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, aéreo e subterrâneo, tais como: postes, luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios, ferragens e acessórios, com o passar do tempo é necessário à sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva. Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do Sistema de Iluminação Pública, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a iluminação pública se constitui como uma das principais atribuições deste Órgão.

5. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

5.1.COMANDOS

5.1.1.COMANDO INDIVIDUAL

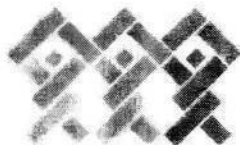
Preferencialmente deve ser utilizado comando individual, ou seja, um relé fotoelétrico energizando ou desenergizando em uma ou mais lâmpadas de uma mesma luminária.

Os condutores de descida da rede das instalações de iluminação pública, atendidos por comando individual em rede convencional ou aberta, deverão ser de cabo de cobre isolado seção mínima de 1,5 mm²

O condutor de ligação da luminária e seus acessórios deverão ser de cobre isolado 1,5 mm² quando se tratar de Rede Multiplexada o condutor de descida, estribos ou rabichos, deverão ser de cabo multiplexado seção 25 ou 35 mm², sendo a ligação da luminária e seus acessórios feitas com condutor de cobre isolado 1,5 mm².



Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA 111974465-2



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
Cidade Maravilhosa - Construindo o futuro



5.2. CONECTORES

A conexão entre os condutores da rede de distribuição secundária e os condutores da instalação de iluminação pública, deve ser realizada com os seguintes tipos de conectores:

- a) O conector cunha deve ser utilizado na rede de distribuição secundária com condutores nus com seção até 16 mm²;
- b) O conector perfurante deve ser utilizado na rede de distribuição secundária com condutores multiplexados;
- c) O Conector tipo H deverá ser utilizado nos cabos multiplex com neutro nu nos casos que a seção mínima seja de 25 mm².

5.3. LUMINÁRIAS E LÂMPADAS

5.3.1 LUMINÁRIAS

As luminárias instaladas na rede de distribuição secundária devem atender integralmente as características técnicas básicas descritas abaixo:

- a) Devem ser fechadas, com grau de proteção IP 65, com equipamentos auxiliares incorporados e com difusor em policarbonato transparente, resistente ao impacto e aos raios ultravioletas;
- b) O corpo da luminária deve ser em alumínio fundido ou injetado, com espessura mínima de 2 mm. Os demais materiais metálicos devem ser resistentes à corrosão, como: aço inox, alumínio, bronze, latão, etc;
- c) A luminária com comando individual deve possuir base para relé fotoelétrico;
- d) A luminária deve possuir alojamento cilíndrico para fixação no braço metálico;
- e) A Prefeitura pode utilizar modelos de luminárias diferentes dos padronizados, obedecendo as distâncias mínimas de segurança, definidas neste documento.

5.3.2 TIPOS DE LÂMPADAS

Devem ser do tipo LED, Vapor de Sódio, nas potências apresentadas na planilha orçamentária.

Rômulo Sampaio Maciel

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MICO DAS CANTARELAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO



5.3.2.1 LÂMPADA LED

Atualmente a busca por soluções energéticas eficientes e mais limpas se torna cada vez mais crescente.

Nesse cenário, a tecnologia LED é abordada como alternativa e solução para a iluminação pública brasileira, já que proporciona uma redução no consumo de energia quando comparada aos antigos equipamentos utilizados.

Por ser uma tecnologia relativamente nova, seu uso está crescente e com a intensificação dos estudos nessa área, a tendência é que cada vez mais aumente esta solução, porém ainda faltam normas estabelecendo padrões para sua utilização.

É preciso considerar o custo total de um sistema de iluminação, desde sua especificação, instalação até a troca quando deixarem de funcionar adequadamente.

Custos como energia e reposição devem ser considerados quando se comparam LEDs com sistemas tradicionais.

A utilização de lâmpadas LED na iluminação pública de cidades brasileiras está crescendo considerando os aspectos positivos que esta tecnologia pode oferecer.

Os LEDs possibilitam uma emissão de luz uniforme e constante, que permite o aumento do conforto visual tanto em áreas internas, como nas externas. Enquanto a maior parte das soluções convencionais se destina a aplicações específicas ou em um número reduzido de situações, equipamentos com LED podem ser instalados numa vasta gama de ambientes. O LED já está presente em nossas vidas em áreas residenciais, comerciais, industriais, de iluminação pública e para decoração.

Por tudo isso, incentivamos o uso de conjuntos LED na iluminação pública, com fontes de consumo de energia mais eficiente e mais limpa, reduzindo a emissão de gases danosos ao meio ambiente e principalmente reduzir o consumo de energia.

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

5.4.POSTES, BRAÇOS DE FIXAÇÃO E SUPORTES

5.4.1.POSTES PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Nos projetos específicos de iluminação pública com Rede de Distribuição Secundária, devem ser utilizados postes de concreto especialmente desenvolvidos para estas instalações.

Os postes de concreto de conicidade reduzida (RC) são recomendados para vias com velocidade ≤ 60 km/h, enquanto os postes de aço são recomendados para vias com velocidade ≥ 60 km/h.

Os postes de aço utilizados para iluminação de pistas com velocidade ≥ 60 km/h são modulares e sua montagem é feita a partir da combinação de diversas peças.

5.4.2.BRAÇOS DE FIXAÇÃO E SUPORTES

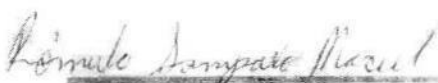
Para obter um melhor aproveitamento da iluminação sobre a via, as luminárias instaladas em braços ou suportes não devem ultrapassar o eixo longitudinal da pista de rolamento.

Os projetos de iluminação com Rede de distribuição subterrânea devem ser realizados utilizando apenas 1 ou 2 luminárias.

Os braços devem ser em aço 1010 ou 1020, galvanizado a quente, ou material resistente à oxidação.

Deve ser mantida a distância mínima de segurança de 150 mm entre o braço de fixação e os condutores de baixa tensão de fixação para luminárias decorativas de praças ou logradouros, ou projetores para iluminação de campos de futebol deve possuir características de fixação que não ponham em risco a passagem de pedestres ou que interfira no trabalho dos eletricitistas.

Os braços de fixação não podem apresentar rebarbas cantos vivos ou deformações.



Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

5.5. TIPOS DE COMANDO

O comando da iluminação pública é predominantemente individual feito por relés fotoelétricos instalados nas luminárias.

Quando o circuito é exclusivo para iluminação pública, os relés fotoelétricos são instalados em uma chave magnética de 50 A (Base 5 ou em caixa de comando, se forem necessários valores de corrente superiores a 50 A).

5.5.1. RELÉ FOTOELÉTRICO

Os relés fotoelétricos padronizados são do tipo eletrônico e possuem sistema de acionamento que mantém a lâmpada apagada em caso de falha e devem possuir as seguintes características:

- a) A base de montagem deve ser de material eletricamente isolante e fixada de forma que permita a sua remoção sem ser danificada.
- b) Os contatos de encaixe devem ser de latão, estanhados eletroliticamente e fixados rigidamente à base de montagem.
- c) A tampa deve ser de material eletricamente isolante, estabilizado contra efeito de radiação ultravioleta e resistente ao impacto e às intempéries.
- d) O relé deve possuir grau de proteção IP 67.
- e) Quando a luminária não possuir base para relé fotoeletrônico, este deverá ser fixado em uma base adequada.

5.5.2. CHAVE MAGNÉTICA

A chave magnética possui uma tomada do tipo integrada e um contactor para 50 A e deve ser utilizada como comando em grupo quando o circuito for exclusivo de iluminação pública. Quando o projeto for exclusivo de iluminação pública e forem utilizadas luminárias que não sejam ornamentais, deve ser prevista a utilização do shorting-cap para curto-circuitar a tomada para que o comando seja feito através da chave magnética.

Rômulo Sampaio Maciel

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DA MÃO DAS UNIDADES CONSTRUINDO O FUTURO



O Shorting-cap tem a função de fazer uma ligação direta entre os contatos Linha e Carga e proteger cobrindo a base de embutir para relé fotelétrico. Este equipamento é normalmente utilizado em luminárias que são instaladas em redes de iluminação comandadas por Base (Chave) Comando de Grupo.

Na construção ou ampliação de rede exclusiva de IP utilizar preferencialmente unidades com comando em grupo.

5.6 CAIXA DE PROTEÇÃO

A proteção para as instalações de IP com circuito exclusivo deve ser realizada através de disjuntor termomagnético instalado em caixas de proteção, localizada abaixo da caixa de medição.

O disjuntor termomagnético utilizado na proteção do circuito deve ser escolhido com base nas seguintes características:

- a) Tensão nominal padronizada;
- b) Corrente nominal do disjuntor;
- c) Corrente de curto-circuito suportável de 4,5 kA para circuitos monofásicos e 6 kA para circuitos trifásicos, conforme NBR IEC 60947-2, 60899 e 60898;
- d) Tensão de impulso suportável 4,0 kV.
- e) Classe de isolamento de 500 V.

5.7 CAIXA DE MEDIÇÃO

Os circuitos exclusivos de iluminação pública quando medidos devem utilizar caixa de medição.

A medição e proteção, quando instaladas na rede de distribuição da EQUATORIAL ENERGIA, devem estar a uma altura mínima de 1,70 metros do solo, em caixas de medição e com entrada e saída dos condutores em eletroduto rígido rosqueado de PVC quando aparente e em aço galvanizado quando embutido.

Quando a medição for instalada em poste exclusivo para iluminação pública, esta deve ser fixada a uma altura de 1,70 m metros do solo, instalado no sentido da via pública ou de outra forma que não dificulte a leitura da medição.

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

Rômulo Sampaio Maciel

5.8 ATERRAMENTO

Os circuitos exclusivos de iluminação pública devem ser aterrados nos seguintes pontos:

- a) Sempre no ponto de entrega onde se localiza a medição e proteção;
- b) A cada 200 metros, a partir do ponto de entrega.

6.0. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

6.1. Normas Aplicáveis

6.1.1 As normas técnicas e regulamentadoras referenciadas devem ser consideradas na sua última revisão e apresentadas nas seções referentes a cada sistema e/ou disciplina constantes neste documento.

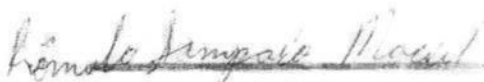
6.1.2. Os serviços a serem executados devem obedecer rigorosamente:

- a) Devem-se observar as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho – MTE que forem aplicáveis a cada caso.
- b) As normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – aplicáveis;
- c) Prescrições e Recomendações dos fabricantes;
- d) Normas internacionais consagradas, na ausência de normais da ABNT;

6.2 Visita Técnica

6.2.1 A contratada deverá apresentar declaração formal e expressa de que conhece os terrenos onde serão realizadas as manutenções e as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem realizados.

6.2.2 Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte da CONTRATADA o desconhecimento dos locais dos serviços, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.



Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2



6.2.3 As localizações dos terrenos nos quais serão realizadas as manutenções estão no item 6 deste projeto básico.

6.2.4 Eventuais dúvidas quanto à localização dos terrenos para realização da visita técnica deverão ser consultadas junto ao CONTRATANTE.

7.1 Obrigações do Contratante

7.1.1 Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.1.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato;

7.1.3 Atestar o recebimento da obra quando executada conforme as especificações técnicas e as condições deste projeto;

7.1.4 Designar fiscal para acompanhar a execução do contrato. A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo contrato e legislações pertinentes ao objeto contratado;

7.1.5 Emitir Ordem de Serviço – OS autorizando o início dos serviços pela contratada e efetuar mediações para a realização do pagamento.

7.2 Obrigações da Contratada

7.2.1 É obrigação da CONTRATADA a execução de todo os serviços descritos ou mencionados neste Projeto Básico compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão-de obra e equipamentos necessários, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo / Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- b) Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à comunidade, devendo os resíduos, resultantes das atividades, serem adequadamente dispostos observando a legislação e as normas relativas à proteção ambiental;

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

Rômulo Sampaio Maciel



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE ALTO DA BARRA, CONSTRUÇÃO E REFORMA



- c) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais a ser empregados receber aprovação da FISCALIZAÇÃO, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;
- d) Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos neste PROJETO BÁSICO, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO até o recebimento definitivo do objeto;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- g) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos dos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas;
- h) Fornecer aos seus técnicos e funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), e/ou materiais indispensáveis para promover a segurança e saúde dos mesmos;
- i) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da obra;
- j) Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a CONTRATANTE ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial;
- k) Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando em total

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

Rômulo Sampaio Maciel



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MATOS CALES - MATO GROSSO



responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

- l) Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;
- m) Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- n) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da CONTRATANTE;
- o) Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- p) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- q) Cumprir os prazos previstos neste PROJETO BÁSICO;
- r) Utilizar equipamentos e ferramentas, necessários à boa execução de todos os serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas vigentes, e especificações fornecidas;
- s) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade do material;
- t) Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço;
- u) Manter seus funcionários sempre uniformizados e identificados;
- v) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rômulo Sampaio Maciel

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

7.3 Fiscalização da Contratante

7.3.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE formalmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

7.3.2 Competirá à FISCALIZAÇÃO:

- a) O controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases;
- b) Decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer execução do OBJETO;
- c) Proceder às medições dos serviços;
- d) Manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

7.3.3 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

7.3.4 A obra ou serviço deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este projeto básico, orçamentos, cronogramas, correspondências e demais documento, relatórios e anotações necessárias ao controle, acompanhamento e memória dos serviços.
- b) Acompanhar diretamente as atividades de gestão da obra sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA. É possível a substituição do Responsável Técnico desde que essa substituição seja por profissional com qualificação equivalente ou superior, mediante a anuência da CONTRATANTE;
- c) Solicitar a imediata retirada da obra de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO;
- d) Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

Rômulo Sampaio Maciel

- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Acompanhar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto no contrato e projetos.
- h) Verificar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do Contratante, condicionados à sua aprovação;
- i) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- j) Encaminhar à CONTRATADA as observações feitas para que seja providenciado o seu atendimento;
- k) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- l) Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- m) Transmitir à CONTRATADA por escrito, as instruções sobre modificações de especificações, prazos e cronogramas, aprovados pela CONTRATANTE;
- n) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de serviço da obra;
- o) Relatar, ao CONTRATANTE, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou inconveniências a terceiros;
- p) Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias.

7.3.5 A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

7.3.6 A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato ao CONTRATANTE, para as providências cabíveis.

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

Rômulo Sampaio Maciel



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS NOVAS CONSTRUINDO O NOVO



7.4 Diário de Obras

7.4.1 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- a) Será único, com páginas numeradas, em 2 (duas) vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;
- b) Todas as folhas dos Diários de Obras deverão ser assinadas pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.
- c) Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências da CONTRATADA, campo de observações da FISCALIZAÇÃO, campo para assinaturas do CONTRATADO e da FISCALIZAÇÃO.

7.4.2 Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

Rômulo Sampaio Maciel

7.5 Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho

7.5.1 Fica estabelecido que seja de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Esclarecer o conteúdo e identificar, formalmente, os empregados quanto à obrigatoriedade de cumprimento das normas regulamentadoras sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.

7.5.2 A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual e coletivos adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

7.5.3 A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

7.5.4 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidente com o pessoal da CONTRATADA, do CONTRATANTE e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para Companhias Seguradoras ou Institutos Seguradores.

7.5.5 A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral.

7.6 Canteiro de Obras

7.6.1 O canteiro de obras deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18.

7.6.2 A Contratada será responsável, entre outras, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro.

7.6.3 A CONTRATADA deverá manter no canteiro:

- a) 01 (uma) via do Edital do Objeto;

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

Rômulo Sampaio Maciel



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MATO GROSSAS DO SUL



- b) 01 (uma) cópia completa dos projetos;
- c) 01 (uma) cópia do contrato;
- d) 01 (uma) cópia dos Diários de Obras;
- e) O cronograma físico-financeiro onde se possam visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço.

7.6.4 A Contratada obriga-se a manter e apresentar, sempre que requisitado pela FISCALIZAÇÃO, o quadro atualizado de todo o pessoal que esteja intervindo na obra.

7.6.5 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer e obrigar o uso, por seus empregados ou subcontratados, de uniformes e identidade funcional (crachá) com fotografia, nome do empregado, cargo, nome da empresa ou subcontratada, caso houver especialidade também deve ser acrescentado ao crachá, devendo ser visível na altura do peito.

7.6.6 Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à implantação, manutenção e administração do seu canteiro de obras.

7.6.7 A CONTRATANTE, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer.

7.6.8 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da obra, quando convier a FISCALIZAÇÃO.

7.7 Prazo de execução

7.7.1 Em complemento a este item devem ser observadas as referências aos prazos previstos em edital e contrato.

7.8 Materiais a Empregar

7.8.1 A não ser quando especificado em contrário, os materiais a empregar serão novos, e obedecerão às prescrições das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

Rômulo Sampaio Maciel



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MATÃO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



7.8.2 É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

7.8.3 A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra, antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela obra, serão retiradas amostras, para a realização de ensaios de características da qualidade dos materiais.

7.8.4 A CONTRATADA retirará do canteiro da obra todos os materiais rejeitados.

7.9 Transporte e Armazenamento de Materiais e Equipamentos

7.9.1 Todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão ser transportados, manuseados e armazenados com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quedas.

7.9.2 Os materiais e equipamentos sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva, deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.

7.9.3 O transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos, do local de armazenagem do Canteiro até os locais de montagem no campo, serão de responsabilidade da CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA deverá prover todos os veículos, equipamentos, dispositivos e pessoal, necessários à tarefa.

7.9.4 Os veículos, equipamentos e dispositivos providos pela CONTRATADA devem estar em bom estado de conservação e funcionamento.

7.10 Garantia

7.10.1 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras e serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

Rômulo Sampaio Maciel

contrato, de acordo com os limites estabelecidos pela Lei vigente sobre a matéria e pelo contrato.

7.10.2 Em complemento a este item devem ser observadas as referências às entregas e garantias previstas em edital e contrato.

7.11 Normas Ambientais

7.11.1 A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

7.11.2 A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente.

7.11.3 A contratada deverá observar, sempre que houver, os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelos órgãos de Proteção Ambiental nas esferas Federal, Estadual e Municipal, quando couber.

7.11.4 Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.

7.11.5 As licenças ambientais existentes para a obra não dispensam nem substituem a obtenção, pela contratada, de certidões ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

7.12 Sinalização Viária

7.13 Deve-se fixar sinalização refletiva apropriada no trecho interditado, nos dois sentidos da via, a fim de orientar usuários quanto à execução de serviços.

7.14 A sinalização deverá ser posicionada de tal forma que seja vista e ou entendida sob qualquer condição climática.

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

Rômulo Sampaio Maciel

7.15 Os dispositivos deverão ser colocados de forma a prevenir os condutores e pedestres, dando-lhe tempo suficiente visualizar o trecho em obras.

7.16 Deverá ser confeccionado suporte em madeira com Placas de Sinalização de Segurança reflexiva indicando "Cuidado - Homens Trabalhando". Opcionalmente pode-se adicionar "Desculpe Pelo Transtorno - Estamos Trabalhando para Você" ou outra frase que promova a aproximação com a população.

8.0 TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

Para a adequada interpretação do presente projeto básico são apresentadas as seguintes definições complementares:

a) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SIP):

É o conjunto composto de todas as unidades de iluminação pública (uip) do parque de iluminação do município.

b) PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (PIP):

É compreendido como o conjunto de todos os equipamentos elétricos utilizados na iluminação pública do município, tais como: avenidas, ruas, vielas, praças, parques e Demais logradouros públicos.

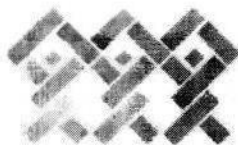
c) UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

Como "unidade de iluminação pública", define-se um conjunto completo constituído por luminária ou projetor com todos os acessórios indispensáveis ao seu acionamento e funcionamento, instalada em avenidas, ruas, praças ou em outros logradouros públicos, tais como vielas, becos, escadarias, viadutos, praças, passeios, orlas, ciclovias, parques, pontes, áreas esportivas, monumentos naturais e históricos, etc. E que será, doravante, denominada simplesmente "uip". São tipos básicos das unidades de iluminação pública:

- **UNIDADE AÉREA:** unidade normalmente instalada em postes de concreto alimentada por circuito aéreo de bt;
- **UNIDADE SUBTERRÂNEA:** unidade normalmente em poste de concreto ou aço com alimentação por circuito subterrâneo;
- **UNIDADE ORNAMENTAL:** tipo de unidade subterrânea caracterizada por elementos

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

Rômulo Sampaio Maciel



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MACAÉ DAIAS ESTABELECIDO O NOVO



de concepção histórica ou decorativa;

- **UNIDADES ESPECIAIS:** unidades de concepção e instalação diferenciadas, por motivos urbanísticos e/ou altura diferenciada, estando também neste grupo as unidades destinadas a iluminação de equipamentos urbanos, quais sejam, iluminação de destaque de monumentos, fachadas de edifícios, obras de arte especiais e outras de valor histórico, cultural ou ambiental.

d) PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

É o conjunto de iluminação com uma determinada coordenada geográfica. Por exemplo, um poste que contenha três pétalas, se constituirá num ponto, tendo em vista que as coordenadas das três pétalas serão as mesmas.

e) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

Correspondem a todas as atividades necessárias para que a rede de iluminação desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e com segurança. Estes serviços são classificados em:

- **SERVIÇOS DE ROTINA:**

Conjunto de atividades essenciais, para o restabelecimento da operação da rede de iluminação em função das ocorrências comuns de queima e falha.

- **SERVIÇOS DE RONDA:**

- serviço realizado na totalidade da iluminação pública, unidades ornamentais, unidades especiais, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, unidade fora de prumo, abalroada, faltante ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante, condições inadequadas de luminosidade decorrentes de necessidade de limpeza do conjunto óptico, dentre outras irregularidades. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população.

- **SERVIÇOS CORRETIVOS/PREVENTIVOS:**

Atividades complementares aos serviços de rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais em consequência de falha, obras, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente.

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

Rômulo Sampaio Maciel



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
CE. MAIOR DAS ÁS COM. TUBARÃO 0. N. 100



• **SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO:**

Entende-se por serviços de pronto atendimento, a necessidade de remoção imediata dos equipamentos de ip, em vista do perigo iminente que possa colocar em risco a Integridade física dos munícipes ou do patrimônio

f) **PROTOCOLO:**

Todo e qualquer registro de solicitação de serviços de iluminação pública.

Rômulo Sampaio Maciel

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)



* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	4,16%
	Total AC =	4,16%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	0,85%
	Total DF =	0,85%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,15%
	taxa de riscos	0,56%
	taxa de garantias	0,15%
	Total R =	0,86%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	3,50%
	Total L =	3,50%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	2,50%
	CPRB	4,50%
	Total I =	10,65%
	TOTAL (BDI) =	22,69%

Rômulo Sampaio Maciel

RÔMULO SAMPAIO MACIEL
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA-MA: 111974465-2

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

AC ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF DESPESAS FINANCEIRAS
R SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L LUCRO

Tributos (soma dos itens COFINS, ISS e PIS)		conforme legislação específica
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	3,00%
	Total AC =	3,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	0,59%
	Total DF =	0,59%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,40%
	taxa de riscos	0,97%
	taxa de garantias	0,40%
	Total R=	1,77%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	6,16%
	Total L =	6,16%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	4,50%
	Total I =	13,15%
	TOTAL (BDI) =	28,82%



Rômulo Sampaio Maciel
RÔMULO SAMPAIO MACIEL
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA-MA: 111974465-2



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	17,80	17,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,70	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,46	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	14,04	10,93
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
B	TOTAL	49,80	20,66
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,44	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	0,00	0,00
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,94	3,07
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37	0,29
C	TOTAL	8,85	6,90
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	6,99	3,68
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42	0,29
D	TOTAL	7,42	3,97
TOTAL (A+B+C+D)		83,87	49,33

Rômulo Sampaio Maciel
RÔMULO SAMPAIO MACIEL
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA-MA: 111974465-2

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA.

BDI= SERVIÇOS 28,82% - MATERIAL 22,69%

LOCAL: VARGEM GRANDE - MA.

ENCARGOS SOCIAIS = 49,33%/83,87%



MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1 ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

DIAS TRABALHADOS POR MÊS PELO PROFISSIONAL 28,00 dias

HORA TRABALHADA POR DIA 6,00 horas

QUANTIDADE DE PESSOAL = 1,00 unidades

QUANTIDADE TOTAL DE HORAS/MÊS = 168,00 Horas

QUANTIDADE TOTAL DE HORAS EM 24 MESES = 4.032,00 Horas

2.0 SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2.1 2 X ELETRICISTAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

MESES TRABALHADOS PELO PROFISSIONAL 24,00 Meses

QUANTIDADE DE PESSOAL = 2,00 unidades

QUANTIDADE TOTAL DE MESES = 24,00 Meses

2.3 2 X AUXILIARES DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

MESES TRABALHADOS PELO PROFISSIONAL 24,00 Meses

QUANTIDADE DE PESSOAL = 2,00 unidades

QUANTIDADE TOTAL DE MESES = 24,00 Meses

Rômulo Sampaio Maciel
RÔMULO SAMPAIO MACIEL
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA-MA: 111974465-2



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA.

Referência - DATA BASE: SINAPI DESONERADO (NOVEMBRO - 2022)/ORSE (SETEMBRO - 2022).

BDI= SERVIÇOS 28,82% - MATERIAL 22,69%

LOCAL: VARGEM GRANDE - MA.

ENCARGOS SOCIAIS = 49,33%/83,87%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	REFERÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 487.095,42
1.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4032,00	91677	R\$ 93,78	R\$ 120,81	R\$ 487.095,42
2.0	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						R\$ 563.989,21
2.1	2 X ELETRICISTAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	24,00	CPU - 01	R\$ 7.648,74	R\$ 9.853,11	R\$ 236.474,56
2.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	24,00	93572	R\$ 4.369,00	R\$ 5.628,15	R\$ 135.075,50
2.3	2 X AUXILIARES DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	24,00	CPU - 02	R\$ 6.224,42	R\$ 8.018,30	R\$ 192.439,15
3.0	MATERIAIS						R\$ 8.381.708,46
3.1	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UND	2000,00	2512	R\$ 40,74	R\$ 49,98	R\$ 99.967,81
3.2	BRACO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X200MM DI OU SIMILAR UN	UND	5000,00	ORSE/13800	R\$ 257,27	R\$ 315,64	R\$ 1.578.222,82
3.3	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA	UND	10000,00	431	R\$ 11,65	R\$ 14,29	R\$ 142.933,85
3.4	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UND	5000,00	42247	R\$ 676,56	R\$ 830,07	R\$ 4.150.357,32
3.5	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UND	2000,00	42248	R\$ 785,87	R\$ 964,18	R\$ 192.836,78
3.6	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UND	10000,00	42244	R\$ 203,32	R\$ 249,45	R\$ 249.453,31
3.7	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UND	10000,00	42243	R\$ 500,79	R\$ 614,42	R\$ 614.419,25
3.8	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UND	15000,00	2510	R\$ 37,05	R\$ 45,46	R\$ 681.849,68
3.9	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UND	5000,00	39380	R\$ 21,19	R\$ 26,00	R\$ 129.990,06
3.10	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	25000,00	1022	R\$ 2,43	R\$ 2,98	R\$ 74.534,18
3.11	CONECTOR CUNHA PARA CABO 4-2AWG E 6A 1/0AWG -FABRICADO EM LIGA DE ALUMINIO UN	UND	20000,00	ORSE/10623	R\$ 3,04	R\$ 3,73	R\$ 74.595,52
3.12	CONECTOR PERFURACAO LAMINA DENTADA EM ALUMINIO OU COBRE ESTANHADO - REVESTIDO COM MATERIAL PLASTICO POLIMERICO - COM UM PARAFUSO EM AÇO ZINCADO OU LIGA DE ALUMINIO - PARA CABO ISOLADO 35-	UND	10000,00	ORSE/10618	R\$ 6,21	R\$ 7,62	R\$ 76.190,49
3.13	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	50,00	1623	R\$ 127,42	R\$ 156,33	R\$ 7.816,58
3.14	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UND	10000,00	21127	R\$ 5,95	R\$ 7,30	R\$ 73.000,55
3.15	LAMPADA LED 50W DE POTENCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, MARCA LLUM OU SIMILAR UN	UND	2000,00	ORSE/13285	R\$ 95,99	R\$ 117,77	R\$ 235.540,26

Rômulo Sampaio Marcel
Engenheiro Eletricista
CREMA 111974/RS-2



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA.

REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI DESONERADO(NOVEMBRO - 2022)/ORSE (SETEMBRO - 2022).

BDI= SERVIÇOS 28,82% - MATERIAL 22,69%

LOCAL: VARGEM GRANDE - MA.

ENCARGOS SOCIAIS = 49,33%/83,87%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	REFERÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL COM BDI							R\$ 9.432.793,09

Importa o presente orçamento em:

R\$ 9.432.793,09

nove milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e nove centavos

VARGEM GRANDE/MA 22 de DEZEMBRO de 2022.

Rômulo Sampaio Maciel

RÔMULO SAMPAIO MACIEL

Engenheiro Eletricista

CREA: 111974465-2

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA.
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA.
 Referência - Data Base: SINAPI DESONERADO (NOVEMBRO - 2022) / ORSE (SETEMBRO - 2022).
 BDI- SERVIÇOS 28,82% - MATERIAL 22,69%
 Local: VARGEM GRANDE - MA.

Moeda: R\$
 Encargos Sociais: 83,87%



RE: ATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

2.1 2 X ELETRICISTAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						MÊS
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA					UN
C-101399	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					MÊS
C-101399	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					MÊS
RESUMO DA COMPOSIÇÃO						
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO		CUSTO TOTAL
	0,00	7648,74	0,00	0,00		7648,74
93572 2 X AUXILIARES DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						UND
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA					UN
C-101375	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					MÊS
C-101375	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					MÊS
RESUMO DA COMPOSIÇÃO						
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO		CUSTO TOTAL
	0,00	6224,42	0,00	0,00		6224,42

Rômulo Sampaio Maciel

RÔMULO SAMPAIO MACIEL
 ENGENHEIRO ELETRICISTA
 CREA-MA 111974465-2

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA.
 Referência - Data Base : SINAPI DESONERADO (NOVEMBRO - 2021) / ORSE (SETEMBRO - 2022).
 BDI= SERVIÇOS 28,82% - MATERIAL 22,69% ENCARGOS SOCIAIS = 49,33%/83,87%



CURVA ABC

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO	TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
3.4	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W, INVOLÚCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	UND	R\$ 4.150.357,32		43,999%	43,999%	A
3.2	BRACO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 483000MM, X OU SIMILAR UN	UND	R\$ 1.578.222,82		16,731%	60,730%	A
3.8	RELE FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UND	R\$ 681.849,68		7,229%	67,959%	A
1.7	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W, INVOLÚCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	UND	R\$ 614.419,25		6,514%	74,473%	A
1.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 487.095,42		5,164%	79,636%	A
3.6	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W, INVOLÚCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	UND	R\$ 249.453,31		2,645%	82,281%	B
2.1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	R\$ 236.474,56		2,507%	84,788%	B
3.15	LÂMPADA LED 50W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, MARCA LUMIA OU SIMILAR UN	UND	R\$ 235.540,26		2,497%	87,285%	B
3.5	LUMINÁRIA DE LED 100W COM INVOLÚCRO EM AÇO INOX, 138 W ATÉ 180 W, INVOLÚCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	UND	R\$ 192.836,78		2,044%	89,329%	B
2.1	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	R\$ 192.439,15		2,040%	91,369%	B
3.3	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADREADA	UND	R\$ 142.933,85		1,515%	92,885%	B
2.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	135075,50		1,432%	94,317%	B
3.9	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	UND	R\$ 129.990,06		1,378%	95,695%	C
3.1	BRACO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLI OU EQUIV.	UND	R\$ 99.967,81		1,060%	96,755%	C
3.12	CONECTOR PERFORAÇÃO LÂMINA DENTADA EM ALUMÍNIO OU COBRE ESTANFADO - REVESTIDO COM MATERIAL PLÁSTICO POLIMÉRICO - COM UM PARAFUSO EM AÇO ZINCADO OU LIGA DE ALUMÍNIO - PARA CABO ISOLADO 35-120/10-15MM UN	UND	R\$ 76.190,49		0,808%	97,562%	C
3.11	CONECTOR CUNHA PARA CABO 1-2AWG E 6A 1/0AWG, FABRICADO EM LIGAS DE ALUMÍNIO UN	UND	R\$ 74.595,52		0,791%	98,353%	C
3.10	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 2 OU 3, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 15 MM²	M	R\$ 74.534,18		0,790%	99,143%	C
3.14	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, LISO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 1 M	UND	R\$ 73.000,55		0,774%	99,917%	C
3.13	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSÃO NOMINAL DE 2500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	R\$ 7.816,58		0,083%	100,000%	C
			9.432.793,09				

Importa o presente orçamento em:

noventa milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e nove centavos.

VARGEM GRANDE/MA, 12 de DEZEMBRO de 2022.

Rômulo Sampaio Maciel
 RÔMULO SAMPAIO MACIEL
 ENGENHEIRO ELETRICISTA
 CREA-MA: 111974465-2

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA.
 BDI= SERVIÇOS 28,82% - MATERIAL 22,69%
 LOCAL: VARGEM GRANDE - MA.

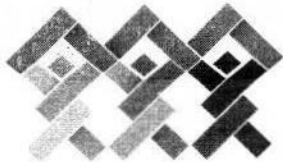
ENCARGOS SOCIAIS = 49,33%/83,87%

CRONOGRAMA FÍSICO DA OBRA - MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(R\$)	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	487.095,42	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64
		5,164%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
2.0	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	563.989,21	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55
		5,979%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
3.0	MATERIAIS	8.381.708,46	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85
		88,857%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
	TOTAL	9.432.793,09	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05
	ACUMULADO	100%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
			393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05
			393.033,05	786.066,09	1.179.099,14	1.572.132,18	1.965.165,23	2.358.198,27	2.751.231,32	3.144.264,36	3.537.297,41	3.930.330,45	4.323.363,50	4.716.396,55
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	487.095,42	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64
		5,164%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
2.0	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	563.989,21	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55
		5,979%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
3.0	MATERIAIS	8.381.708,46	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85
		88,857%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
	TOTAL	9.432.793,09	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05
	ACUMULADO	100%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
			393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05
			393.033,05	786.066,09	1.179.099,14	1.572.132,18	1.965.165,23	2.358.198,27	2.751.231,32	3.144.264,36	3.537.297,41	3.930.330,45	4.323.363,50	4.716.396,55
	TOTAL	9.432.793,09	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05
	ACUMULADO	100%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
			393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05
			393.033,05	786.066,09	1.179.099,14	1.572.132,18	1.965.165,23	2.358.198,27	2.751.231,32	3.144.264,36	3.537.297,41	3.930.330,45	4.323.363,50	4.716.396,55

COPIA DE LISTA
 128
 Rubrica

RÔMULO SAMPAIO MACIEL
 ENGENHEIRO ELETRICISTA
 CREA-MA: 11197/4465-2



ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.06576.2022

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

ASSUNTO: Contratação. Edital de Pregão Eletrônico.

EMENTA: MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, E ANEXOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA.
APROVAÇÃO.

PARECER JURÍDICO Nº 141/2022 - ASSEJUR/CPL

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo Nº 0101.06576.2022, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública no município de Vargem Grande/MA.

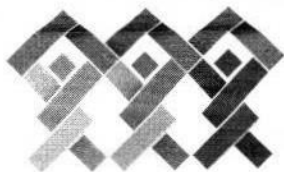
Desta feita, consta nos autos, os seguintes documentos:

- a) Termo de Abertura do Processo Administrativo
- b) Solicitação de realização de Licitação assinada pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo;
- c) Despacho do Setor de Compras, Propostas e Planilha de Estimativa de Preços;
- d) Autorização para Abertura do Processo Licitatório;
- e) Declaração de Adequação Orçamentaria;
- f) Termo de Referência;
- g) Minuta de Edital acompanhada dos anexos;
- h) Despacho para Assessoria Jurídica;

Certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntou aos autos, Portaria que nomeia a Pregoeiro Oficial e minuta de Edital de Pregão Eletrônico - SRP, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Assessoria Jurídica, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 8.666/1993.

✓ **É o breve relatório:**

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**



1. DA ESCOLHA DA MODALIDADE:

Como é sabido, a Administração Pública somente pode atuar de acordo com os princípios basilares dispostos na Constituição Federal, conforme art. 37, caput, abaixo transcrito:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

A doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

Trata-se, portanto, de uma disputa isonômica ao fim da qual será selecionada dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra-se expressa na Carta Magna, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

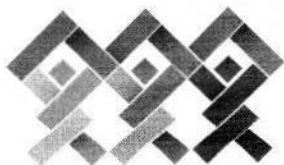
As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo; assim norteia a jurisprudência do TCU:

Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação da possibilidade da contratação direta como a melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.¹

Mais especificamente, complementa-se:

A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei nº 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o

¹ TCU. Acórdão nº 994/2006, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar.



principal critério para definir se o administrador utilizará o convite, a tomada de preços ou a concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado.²

Segundo Jacoby³ existem dois critérios para definição da modalidade de licitação, o quantitativo e o qualitativo, sendo que o primeiro leva em consideração o preço estimado do futuro contrato e, o segundo, o objeto a ser contratado.

Entretanto, por conseguinte, a administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade Pregão, sendo que este pode ser conceituado como:

O procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.⁴

Do conceito exposto, podem-se retirar as principais características do pregão (Lei Federal nº 10.520/2002), que não só o diferenciam das modalidades licitatórias da Lei 8.666/93, mas proporcionam maior celeridade e eficácia nas contratações realizadas por meio desta ferramenta.

Por conseguinte, a modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº 5.450/2005), sendo este último utilizado preferencialmente.

Na fase inicial da licitação, deve-se ter o cuidado de instruir o respectivo processo administrativo com os elementos preparatórios do pregão, na forma eletrônica, conforme determina o art. 9º e seus §§ do Decreto nº 5.450/05, o art. 3º da Lei nº 10.520, de 17.07.02, e aplicadas subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93.

O pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da "presença física" do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

O uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação.

Vale destacar o art. 9º do Decreto nº 5.450, de 2005, que trata da fase inicial referente à modalidade de licitação escolhida, relacionando os procedimentos necessários nos seguintes termos:

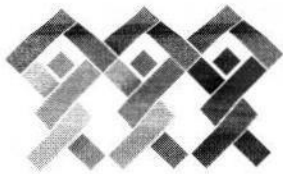
Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;**
- II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;**

² TCU. Acórdão nº 103/2004.

³ FERNANDES, J. U. Jacoby. *Contratação Direta sem Licitação*. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 130.

⁴ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Sistema de Registro de Preços e pregão presencial e eletrônico*. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006. p. 455.



- III – apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
- IV – elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
- V – definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;
- VI – designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, *in verbis*:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

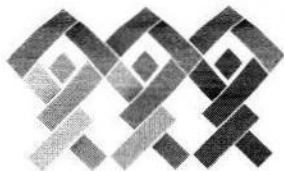
§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória. (grifo nosso)

Porém, a obrigatoriedade estabelecida poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante prévia justificativa da autoridade competente, estribada na inviabilidade técnica ou na desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, conforme dicção do §4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.024/2019:

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02 e Decreto 5.450/05 e pelo Decreto 7.892/13 e 8.250/14.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão, do tipo menor preço por item, utilizando-se do pelo formato Eletrônico, com amparo no Decreto 5.440/05, haja vista tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, ou seja “...aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.



Prefeitura de

**VARGEM
GRANDE**



Foi anexado formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação com itens exclusivos para Micro e Pequenas Empresas, em razão dos valores dos mesmos, os quais não ultrapassam o limite estabelecido pelas referidas normas.

Com relação a licitação ter itens destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (...)

Sem embargo, identifica-se que o preâmbulo do Edital aponta como fundamento legal do procedimento licitatório o Decreto nº 5.450/2005, que rege o pregão eletrônico. Dessa forma, em se tratando de recurso financeiro não proveniente de verba federal (fundo-a-fundo ou convênio), não se identifica óbice para o aceite de aplicabilidade da referida norma como sustentáculo integralizado como cláusulas do Edital (entendido como a norma base dos participantes no certame). Desta via, há indicação para aplicar o Decreto Federal nº 5.450/2005 (Pregão Eletrônico).

Em conclusão, o gestor deverá municiar os autos com as justificativas técnicas e apresentar as razões para o enquadramento do objeto a ser licitado nos conceitos dispostos no art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 3º da Decreto nº 10.024/2019.

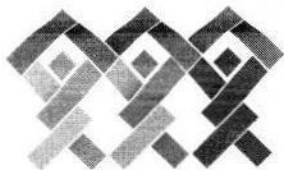
2. DA FASE INTERNA DO PREGÃO

O Pregão se desenvolve em uma fase interna, comum a todas as modalidades de licitação, na qual são praticados atos relacionados à delimitação dos termos que serão contratados, e em uma fase externa, que se inicia com a publicação do instrumento convocatório e termina com a assinatura do contrato.

Entre as inovações promovidas pelo Decreto nº 10.024/2019, destaca-se inclusão do Planejamento da Contratação na fase interna do certame licitatório.

E de acordo com o art. 14 do Decreto nº 10.024/2019, no planejamento do pregão será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem está delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a



celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Evidencia-se que o planejamento da contratação permite que a Administração: i) identifique suas principais necessidades; ii) defina adequadamente os quantitativos que serão necessários para o atendimento da demanda; iii) averigue a periodicidade da contratação e o cabimento do Sistema de Registro de Preço; iv) delimite adequadamente o objeto, definindo características específicas que atendam a necessidade da instituição, mas com a devida cautela para não restringir indevidamente a competitividade; e v) realize ampla pesquisa de mercado para estimar o preço da contratação.

Logo, o planejamento tem o condão de condicionar todas as demais fases e etapas do processo e de determinar ou não o sucesso da contratação.

Já o art. 8º do Decreto nº 10.024/2019 define os documentos necessários à instrução do procedimento, que serão estudados nos próximos tópicos:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos;
- VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - parecer jurídico;

2.1 Estudo Técnico Preliminar

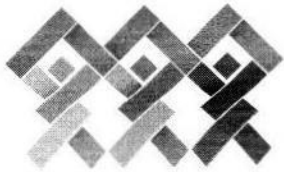
O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

É importante registrar que a realização do estudo técnico preliminar não é obrigatória, visto que o inc. I do art. 8, do Decreto nº 10.024/2019, de maneira expressa, estabelece que o processo será instruído com o estudo "quando necessário".

Esse "quando necessário" significa que o gestor deverá perquirir se há norma que exija o estudo técnico preliminar para a contratação que pretende empreender. Os exemplos mais comuns de necessidade de estudo técnico preliminar são as contratações de "TI/TIC" (que não são abrangidas pelo presente parecer referencial, inclusive por esse motivo) e as contratações de "serviços terceirizados" (já abarcadas pelo Parecer Referencial nº 5/2020).

De qualquer forma, o gestor público deverá observar se existe alguma norma que exija o estudo técnico para a contratação que realizará. O controle de tal planejamento, entretanto, é de índole mais técnica do que jurídica, tendo como sede privilegiada de revisão as unidades de controle interno dos órgãos da Administração, salvo dúvida jurídica específica.

2.2 Termo de Referência



O Termo de Referência deve ser elaborado com vistas à clara e precisa definição do objeto a ser contratado, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, a teor do art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002.

Assim, o Termo de Referência deve apresentar o seguinte conteúdo (art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024/2019):

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

O Termo de Referência deve ser elaborado pelo setor requisitante da demanda e aprovado pela autoridade competente, conforme exigência do art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019.

2.3 Definição do Objeto

No tocante à definição do objeto, deve-se evitar descrições muito genéricas que implicariam no risco de contratar algo não desejado, como também, descrições muito específicas que podem ensejar o direcionamento da licitação ou a restrição indevida da competitividade.

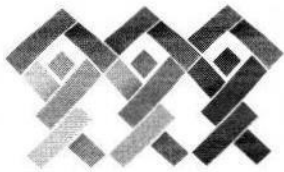
Além disso, urge asseverar que, o art. 15, §7º, da Lei 8.666/93, veda a indicação de marcas específicas, salvo se houver justificativa técnica plausível, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU:

A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/2016 Plenário, rel. Min. Bruno Dantas, 27/01/2016).

A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/2016 – 2ª Câmara, rel. Min. Ana Arraes, 12/04/2016).

Logo, a previsão de exigências na especificação do objeto que possam restringir a competitividade, deve ser devidamente justificada nos autos, de modo a comprovar a sua efetiva necessidade para a consecução dos objetivos almejados pela Administração.

2.4 Valor estimado demonstrado em planilha



Outro elemento do Termo de Referência que merece destaque é o *valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado.*

Deve ser elaborado, previamente ao certame, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos serviços pretendidos, exigindo-se das licitantes as referidas composições em suas propostas.

A pesquisa de preço possibilita que a Administração apure a existência de recursos orçamentários para assunção das despesas e permite aferir a exequibilidade das ofertas apresentadas. Assim, a definição do valor de referência servirá como parâmetro objeto para julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes.

Desse modo, deve-se realizar ampla pesquisa de preços no mercado, objetivando estimar o custo de cada item a ser adquirido.

Sobre o tema, o Decreto Distrital nº 39.453/2018, ao regulamentar a Lei distrital nº 5.525, de 26 de agosto de 2015, estabeleceu os seguintes parâmetros para a realização da pesquisa de preço. Vejamos:

Art. 4º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I - relatório de pesquisa de preços de produtos com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica - NFe;
- II - preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo Distrito Federal e demais entes públicos;
- III - pesquisa junto a fornecedores;
- IV - pesquisa publicada em mídias ou sites especializados ou de domínio amplo.

Parágrafo único. A opção pela utilização de outro parâmetro de pesquisa ou método para obtenção do valor de referência deverá ser descrita e justificada nos autos pelo gestor responsável.

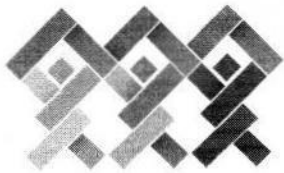
Conforme dispõe o art. 5º do referido Decreto, a pesquisa de preços será realizada da forma mais ampla possível e deverá ser composta de, no mínimo, 03 valores válidos, além de contemplar todas as características do objeto, incluindo referência à marca e especificações exclusivas, quando cabível.

Destaca-se que a planilha de preços deverá, obrigatoriamente, apontar os critérios utilizados para identificar os valores exorbitantes ou inexequíveis, que deverão ser fundamentados e descritos, dentro do processo administrativo, os motivos que levaram o administrador a desconsiderar tais valores. Além disso, deverá descrever a memória de cálculo e a metodologia aplicada para a obtenção dos valores de referência.

Cabe alertar à Administração quanto à necessária observância dos apontamentos feitos no tocante à pesquisa de preços na fase interna de todos os certames licitatórios, oportunidade na qual se deve frisar que a análise quanto ao mérito da pesquisa de preço foge da esfera de atribuição da Assessoria Jurídica, tendo em vista que tal avaliação se reveste do cunho eminentemente técnico, razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade da pesquisa realizada e do respectivo preço estimado.

2.5 Sigilo do valor estimado

unf



Importante registrar que o novo decreto do Pregão Eletrônico possibilitou o sigiloso inicial do valor estimado da licitação em determinadas situações. Vejamos:

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Ao revés, nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto deverá constar obrigatoriamente do instrumento convocatório (art. 15, §3º).

Desta feita, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União que embasaram a orientação outrora apresentada por esta Casa Jurídica, caberá ao gestor motivar a escolha pelo sigilo do orçamento-base, considerando as circunstâncias e características do objeto de cada uma das licitações que utilizar o presente referencial.

2.6 Cronogramas físico-financeiro

Por derradeiro, no que se refere ao cronograma físico-financeiro, o Decreto nº 10.024/2019 não determina sua obrigatoriedade, sendo exigido apenas "se necessário". Dessa forma, caberá à Administração no caso concreto avaliar sua imprescindibilidade e apresentar as razões de índole técnica para a não apresentação.

Realizadas as considerações pertinentes aos principais elementos do Termo de Referência, serão apresentados outros pontos que, a depender do caso, deverão ser igualmente observados pelo gestor na elaboração do Termo de Referência.

2.7 Disponibilidades orçamentárias

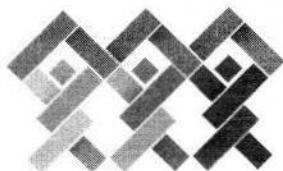
Por força do disposto no §2º, do art. 7º, do Decreto 39.103/2018, na licitação para registro de preços, não será necessário indicar a dotação orçamentária, pois esta somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, na forma do art. 62 da Lei nº 8666/1993.

3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

É necessário, primeiramente, definir o Sistema de Registro de Preços, previsto pela Lei nº 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13:

Lei nº 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:



I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Decreto nº 7.892/13:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

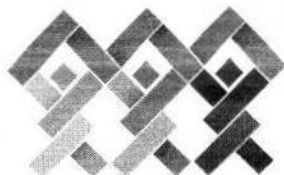
V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Inegáveis são as vantagens dos registros de preços às aquisições da Administração Pública, mormente o fato de que o planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize, para suas contratações, o sistema de registro de preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo- Saraiva, 2008, p. 417)

Handwritten signature



O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

Com o intuito de evitar o fracionamento de despesa, vedado pelo art. 23, § 2º da Lei nº 8.666/1993, utilizar-se, na aquisição de bens, do sistema de registro de preços de que tratam o inciso II e §§ 1º e 4º do art. 15 da citada Lei, regulamentado pelo Decreto nº 2.743 de 21.8.1998.

Também a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do sistema de registro de preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos: "NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGIVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa nº 20, de 01 de abril de 2009).

Ocorre que, do procedimento licitatório que origina a futura ata de registro de preços, regras deverão ser observadas, como em qualquer certame de licitação, a saber do Decreto nº 7.892/13:

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e CNPJ Nº 22.938.757/0001-63

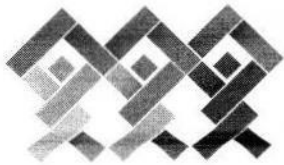
XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Os princípios licitatórios, insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93 com a redação conferida pela Medida Provisória de nº 495, de 2010, decorrentes dos próprios princípios da Administração Pública Constantes do caput art. 37 da Constituição Federal, deverão ser observados no procedimento do sistema de registro de preços, a saber: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, de impessoalidade, da moralidade, da



igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

4. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL:

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38, da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentado pela CPL/PMVG. Senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite [ainda não alcançou este estágio];
- III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem [ainda não alcançou este estágio];
- V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora [ainda não alcançou este estágio];
- VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação [ainda não alcançou este estágio];
- VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões [ainda não alcançou este estágio];
- IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.
- XI. outros comprovantes de publicações.
- XII. demais documentos relativos à licitação.

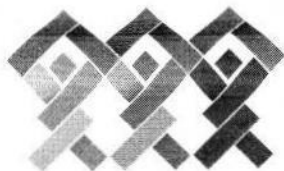
Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Relativamente à fase interna, **Marçal Justen Filho**⁵ indica que ela se destina a:

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);
- c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;
- e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.

In casu, constata-se a legalidade do pedido, da motivação (ratificada pelo Ordenador de Despesas ao autorizar), dotação orçamentária equivalente ao valor estimado, identificação da pesquisa de mercado, justificando o preço. Identifica-se, ainda, a autorização para a abertura do processo licitatório (art. 38, *caput*, Lei Federal nº 8.666/93)

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.



Ato contínuo, o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a seguir uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada pela CPL/PMVG. Senão vejamos:

- I - preâmbulo contendo o nome da repartição interessada e de seu setor;
- II - modalidade; regime de execução e o tipo de licitação; a menção de que será regida pela Lei nº 8.666/93; objeto da licitação de maneira clara e sucinta;
- III - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; [não se aplica ao caso];
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - [não se aplica ao caso - exigido somente no caso de licitações internacionais];
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global (...);
- XI - critério de reajuste (...);
- XII - (VETADO);
- XIII - [não se aplica ao caso];
- XIV - condições de pagamento (...);
- XV - instruções e normas para os recursos previstos na lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiaridades da licitação;

.....omissis.....

§2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

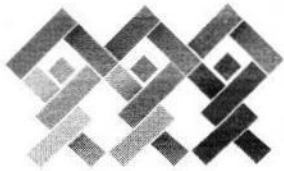
- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
- II - orçamento estimando em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

Constam, ainda, na Minuta do Edital: Termo de Referência; Modelo de Carta Credencial, Modelo de Proposta de Preço; Modelo de Declaração, e Minuta de Contrato, Modelo Declaração de Proposta de Preço. Sendo que, em relação a estas minutas, não há nada que as desmereça.

Em relação à minuta do contrato, tem-se o art. 55 da Lei nº 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL/PMVG. Senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;



IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 1º (Vetado).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º [...].

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ DISPOSITIVO:

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada pela a Lei nº 8.666/1993 e correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

✓ É o parecer. Sub Censura:

✓ ENCAMINHAMENTO:

encaminhem-se os autos ao ORDENADOR DE DESPESAS DO ORGÃO GERENCIADOR para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Vargem Grande (MA), 23 de dezembro de 2022.


Hugo Raphael Araújo de Mesquita
Assessor Jurídico/CPL
OAB/MA 17.018

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº. **004/2022, de 05 de Janeiro de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 13 de janeiro de 2022, horário: 11:00h**, que na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, na forma de **Registro de Preços**, com critério de julgamento **Menor Preço, Global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Início de Recebimento de Propostas: A partir das 18:00 horas do dia 28/12/2022.

Fim do Recebimento de Propostas: Às 18:00 horas do dia 12/01/2023, horário de Brasília-DF

Início da Sessão: Às 11:00 horas do dia 13/01/2023, horário de Brasília-DF.

Local: licitamaisbrasil.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futuras e eventuais Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública no Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico licitamaisbrasil.com.br, através da opção Cadastro de Fornecedor.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, disponíveis no endereço eletrônico licitamaisbrasil.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

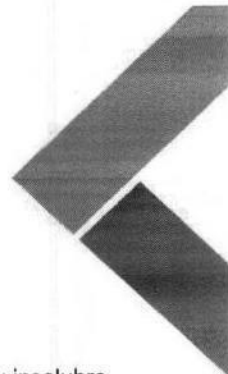


EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

- 3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO
- 3.6. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso a **Plataforma Licita Mais Brasil**, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Plataforma, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por **telefone 0800-591-6173, WhatsApp (11)4040-8714, ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br,**

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Plataforma Licita Mais Brasil.
- 4.2. O(s) licitante(s) deverá(ão) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – licitamaisbrasil.com.br.
- 4.3. O licitante deverá se atentar aos prazos de cadastramento junto a Plataforma, que exige o mínimo de 24 horas para a emissão da senha de acesso após o envio de todas as informações e documentos solicitados no cadastro.
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. Declaração de ciência e aceitação das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
 - 4.6.2. Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no presente processo licitatório, e da ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

- 4.6.3. Declaração de que não emprega menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz nos termos da constituição federal.
- 4.6.4. Declaração de que a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na instrução normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.6.6. Declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio da Plataforma, licitamaisbrasil.com.br.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 5.9. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame
- 5.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da Plataforma Licita Mais Brasil –



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

licitamaisbrasil.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público na fase de "Habilitação", logo após o encerramento da fase de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca (se solicitado)
- 6.1.3. Associar seus Documentos de Habilitação ao Processo
- 6.1.4. Anexar a Ficha Técnica (se solicitada)

6.2. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente anexar a "**FICHA TÉCNICA**" por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado da Plataforma Licita Mais Brasil, sendo **VEDADA QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO, NOME DE CIDADE OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE**. A ficha técnica deverá ser um único arquivo contendo as informações. Anexar a Planilha de Composição de Custos, demonstrando composição detalhada dos custos unitários dos serviços que compõem o valor do serviço, ou seja, a Composição de Custos deverá discriminar as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas com detalhamento da composição salarial e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado de acordo com a legislação vigente, sob pena de desclassificação da proposta, conforme IN 05 de 26 de maio de 2017, Composição de custo da mão de obra e insumos compatíveis com o mercado, BDI de no mínimo 23% devendo refletir as alíquotas de tributação da empresa e Cronograma Físico Financeiro do objeto ofertado, decorrentes da execução da proposta conforme especificados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.2.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.

6.2.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no "**Anexo X- Descrição do Produto/Ficha Técnica**" deste edital.

6.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados à Plataforma para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.3.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

7.4. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 20 lotes da mesma licitação.

7.4.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial deles. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.4.2. O tempo de disputa será encerrado automaticamente pelo sistema.

7.5. A forma de encerramento da fase de lances será realizada através da modalidade "Aberto".

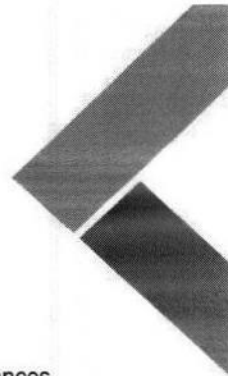
7.5.1. Modo aberto e fechado:

7.5.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.5.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.5.1.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.1.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

7.5.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.5.1.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.1.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.5.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.5.3. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna etapa do processo).

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Após a fase de Lances, se inicia a fase de Negociação, onde o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do chat, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.1.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2. Encerrada a etapa de Negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Declarado vencedor, o licitante terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para anexar a sua proposta com valores readequados junto a Plataforma, através do botão "Anexar Proposta Readequada", essa função estará disponível durante a fase de habilitação.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.10. A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretará a inabilitação do licitante sem aviso prévio.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "9.3", "9.4" e "9.5" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.5.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.5.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

- 9.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.5.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada junto aos documentos anexados a Plataforma Licita Mais Brasil e associados ao Processo em questão, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.7. O licitante poderá acessar o link: <https://www.youtube.com/watch?v=zXFUCVx92LA> para visualizar como se cadastra o lance inicial e associa os seus documentos de habilitação junto à Plataforma Licita Mais Brasil.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, acompanhada da certidão simplificada e específica;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da certidão simplificada e específica;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:
 - a. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - a. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

- b. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - a. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

10.2. Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 30 (trinta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário, acompanhados de Nota Explicativa exigida pela Lei 6.404/1976, Art. 176, parágrafo;

10.2.2.1. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.2.2.1.1. **Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.2.2.1.2. **Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

10.2.2.1.3. **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;

10.2.2.1.4. **DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD**, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

10.2.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação resultado igual ou maior que 1,0(um):

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

10.2.3.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

10.2.3.2. A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total de sua proposta (após a fase de lances) para cada lote em que for classificado como a menor proposta, conforme o art. 31, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, **sob pena de inabilitação**;

10.2.3.3. **Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante)** de, no **mínimo 16,66%** do valor estimado para a contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social;

10.2.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**ANEXO III**).

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados:

a) – Prova de aptidão da empresa licitante por meio de atestado (s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, conforme disposição do art. 30 da Lei nº 8.666/93. Comprovando que já executou serviços com características semelhantes ao objeto do presente certame, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do contrato para comprovação da execução;

b) - REGISTRO DA PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA) NO CONSELHO REGIONAL COMPETENTE (CREA e/ CAU);

c) – A licitante deverá ter profissional Técnico especializado (Engenheiro elétrico), no quadro da empresa indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica; (na parte elétrica – Com Certidão de Acervo Técnico (Iluminação Pública).

d) – A licitante deverá ter profissional Técnico especializado (Engenheiro Civil), no quadro da empresa indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica; (na parte de Estrutura – Com Acervo);

e) - COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM O PROFISSIONAL INDICADO PARA A RESPONSABILIDADE TÉCNICA, A comprovação do vínculo do(s) profissional (is) com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço (reconhecido em cartório) ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/ou CAU, e se nela constar o nome do profissional indicado;

f) - REGISTRO DO PROFISSIONAL INDICADO PARA ASSUMIR AS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS (PESSOA FÍSICA) NO CONSELHO COMPETENTE, contendo suas atribuições profissionais e com validade vigente;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

10.3.2. Alvará ou licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante emitida em favor da mesma, dentro do seu prazo de validade;

10.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.5.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

- 11.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

- 12.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado na Plataforma Licitamais Brasil – licitamaisbrasil.com.br.
- 12.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, licitamaisbrasil.com.br opção **Indicar interesse em interpor recurso**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na recepção da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, localizada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande/MA, das 08 h às 12 h e das 14 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- 12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3 Quando houver erro na aceitação do melhor preço ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Plataforma Licita Mais Brasil, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4 O prazo de vigência da contratação é em até 31 de dezembro de 2022, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 23.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 23.1.3 apresentar documentação falsa;
- 23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.6. não mantiver a proposta;
- 23.1.7. cometer fraude fiscal;
- 23.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 23.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

- 23.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, durante a fase de habilitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, através do botão "Aderir ao Cadastro de Reservas".
- 24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do botão "Impugnar Processo" na Plataforma Licita Mais Brasil ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.
- 25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do botão "Solicitar Esclarecimentos" na Plataforma Licita Mais Brasil.
- 25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

25.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na Plataforma e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 As licitantes deverão apresentar junto ao contrato social da empresa as certidões simplificada e específica;

26.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do portal da Transparências da prefeitura "<https://www.vargemgrande.ma.gov.br/licitacao.php>", e no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil "licitamaisbrasil.com.br". Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

27.1.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

27.1.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

27.1.4. ANEXO IV – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

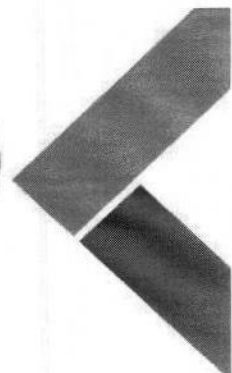
- 27.1.5. ANEXO V – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
- 27.1.6. ANEXO VI – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.
- 27.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade.
- 27.1.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 27.1.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
- 27.1.10. ANEXO X – Ficha Técnica Descritiva.
- 27.1.11. ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto
- 27.1.12. ANEXO XII – Termo de Recebimento Provisório;
- 27.1.13. ANEXO XIII – Termo de Recebimento Definitivo;

Vargem Grande/MA, 26 de dezembro de 2022.

ÍCARO DA SILVA PORTELA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo
Órgão Gerenciador



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BASICO (EM ANEXO)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/20..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../....., **QUE FAZEM ENTRE SI**
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede no(a), na cidade de VARGEM GRANDE/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), residente na, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
...					

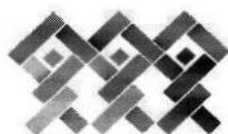
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de VARGEM GRANDE/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

VARGEM GRANDE/MA,de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

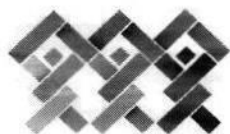
3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.

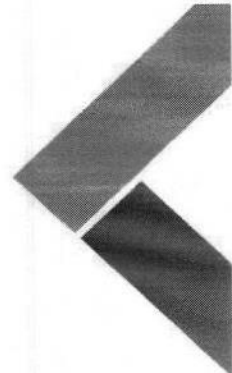
5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

**ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA SERVIÇOS
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20 – PROCESSO Nº **/20						
Fornecedor:						
CNPJ:			Inscrição Estadual:			
Endereço:			Bairro:			
CEP:	Cidade:		Estado:			
Telefone:			E-mail:			
Banco:	Agência:		Conta Corrente:			
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.						
PREVISÃO DE ENTREGA:						
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:						
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>						
Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso do Item: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto				
Número do edital:				
Órgão comprador:				
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):				
Preço para o lote único (em R\$):				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).				
Data:				

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto

Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: **Pregão Eletrônico nº** _____.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços para futuras e eventuais Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública no Município de Vargem Grande/MA, Conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso* _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais. Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

ANEXO XII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública no Município de Vargem Grande/MA, Conforme especificações constantes no Anexo I.

REFERÊNCIA: Processo nº 0101.06576.2022

LICITAÇÃO: **Pregão Eletrônico nº 070/2022**

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo (órgão requisitante) recebe os referidos (s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência/Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

XXXXXXXXXXXXXXXX, de de

XXXXXX

Secretário(a) Municipal de _____

XXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06576.2022)

ANEXO XII
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública no Município de Vargem Grande/MA, Conforme especificações constantes no Anexo I.

REFERÊNCIA: Processo nº 0101.06576.2022

LICITAÇÃO: **Pregão Eletrônico nº 070/2022**

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, através do presente Termo, formalizar o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência/Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, de de

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de _____

XXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06576.2022.

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública no Município de Vargem Grande/MA, Conforme especificações constantes no Anexo I. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 13/01/2023. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Vargem Grande - MA, 23 de dezembro de 2022.

RICARDO BARROS PEREIRA

Portaria nº 004/2022
Pregoeiro Municipal



MA, Conforme especificações constantes no Anexo I. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 12/01/2023. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 23 de dezembro de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-067/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06573.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Contratação de empresa especializada para fornecimento de Peças para Máquinas Pesadas destinados a Frota da Prefeitura Municipal de Vargem Grande -MA, Conforme especificações constantes no Anexo I. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 12/01/2023. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 23 de dezembro de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-068/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06574.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Contratação de empresa jornalística, que edite jornal impresso, de circulação no estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Vargem Grande, visando atender a demanda deste Município de Vargem Grande/MA, Conforme especificações constantes no Anexo I. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 12/01/2023. HORÁRIO: 16h00min. (DEZESSEIS HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 23 de dezembro de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-069/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06575.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº

8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Fornecimento de Material de Expedientes em Geral, Didáticos e Pedagógicos de interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, Conforme especificações constantes no Anexo I. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 13/01/2023. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 23 de dezembro de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06576.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública no Município de Vargem Grande/MA, Conforme especificações constantes no Anexo I. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 13/01/2023. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 23 de dezembro de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-071/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06577.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (Remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos para oportunizar a aquisição fracionada pelo período de 12(doze) meses de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, junto as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, Conforme especificações constantes no Anexo I. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 13/01/2023. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 23 de dezembro de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

<https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461 -1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 23 de dezembro de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 067/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-067/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06573.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Contratação de empresa especializada para fornecimento de Peças para Máquinas Pesadas destinados a Frota da Prefeitura Municipal de Vargem Grande -MA, Conforme especificações constantes no Anexo I. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 12/01/2023. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 23 de dezembro de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 068/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-068/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06574.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Contratação de empresa jornalística, que edite jornal impresso, de circulação no estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Vargem Grande, visando atender a demanda deste Município de Vargem Grande/MA, Conforme especificações constantes no Anexo I. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 12/01/2023. HORÁRIO: 16h00min. (DEZESSEIS HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461 -1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 23 de dezembro de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 069/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-069/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06575.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Fornecimento de Material de Expedientes em Geral, Didáticos e Pedagógicos de interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, Conforme especificações constantes no Anexo I. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 13/01/2023. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461 -1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 23 de dezembro de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 070/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06576.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública no Município de Vargem Grande/MA, Conforme especificações constantes no Anexo I. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 13/01/2023. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461 -1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 23 de dezembro de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 071/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-071/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06577.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Contratação de empresa especializada na Prestação de



10 Esporte

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

**C.P.M. e
HOSPITAL PORTUGUÊS**
PROCTOLOGIA
MEDICAL CENTER - RENASCENÇA
DR LAUANDE
CONSULTAS E COLONOSCOPIAS
3227-4332 / 3231-3216

**Dr. ARMANDO BOGEA DE OLIVEIRA - CRM 419
CARDIOLOGISTA**

Horário de atendimento:
Segunda, terça, quinta: das 14:00 às 19:00hs
Quarta: das 08:00 às 18:00hs
Sexta: das 08:00 às 12:00hs
Aceltamos convênio APCEF
Atendimento por hora marcada (chegar 30 min. antec.)
Endereço: Rua Mitra, Ed. Atrium
Plaza Sala 103, Renascença 2
Fone: 3227-3441 / 98722-1448

Medical
CIDADE OPERÁRIA

CTR Cêdrio

CONSULTAS A PREÇOS POPULARES

• CARDIOLOGIA
• CLÍNICA GERAL
• CIRURGIA GERAL
• CIRURGIA DO APARELHO
DIGESTIVO
• DERMATOLOGIA
• ENDOSCÓPIA
• FISIOTERAPIA
• GASTROENTEROLOGIA
• GINECOLOGIA/OBSTETRICIA
• MANEJO
• NEFROLOGIA
• NEURÓLOGIA
• ORTODONTIA
• ORTÓPEDIA
• PEDIATRIA
• PSIQUIATRIA
• UROLOGIA
• E MUITO MAIS

Av. Manoel Teodoro da Silva, s/nº - Qd. A - Res. São Luís Norte,
Cidade Operária - CEP: 65.059-411 - São Luís
Fone: 3227-4332 e 3231-3216

**Alugue os ônibus
mais novos e
modernos do Brasil.**



Quer alugar os ônibus mais novos e modernos do Brasil?
Fale com a Gb|LOC, o serviço Guanabara exclusivo de
tratamento e aluguel para excursões, passeios, viagens,
receptivos, transporte corporativo e locações
em geral. Gb|LOC e Guanabara.



Gb|LOC

LOCAÇÃO DE ÔNIBUS GUANABARA
www.viajeganabara.com.br



FRANCA MELO
(98) 3361-8021 / 9 3652-9273
E-mail: franco.am@gmail.com

Moto, Sampaio e MAC querem encerrar o ano enfrentando times profissionais

Na semana que antecedeu o natal, Moto, Sampaio e MAC disputaram alguns jogos-treinos contra times amadores da região metropolitana de São Luís. Agora, na semana que antecede a virada de ano novo, os principais rivais do futebol maranhense querem enfrentar times profissionais para uma avaliação mais forte de suas "novas" equipes e praticamente fechar a pré-temporada 2023 com uma melhor visão de seus times. Principalmente o Moto Club, que vai enfrentar o América-RN (campeão da Série D do Brasileiro 2022), já no dia 05 de janeiro, na Arena das Dunas, em Natal, na 1ª eliminatória da Copa do Nordeste. É jogo único, perdeu está fora, ganhou vai para a 2ª eliminatória, no dia 08 de

janeiro, contra o vencedor de CSA x Potiguar de Mossoró-RN. Para fechar a sua preparação, o Papão acertou um jogo amistoso para o dia 30/12 (sexta-feira). O Moto vai enfrentar o Pinheiro, que também se prepara para o Campeonato Maranhense 2023 e ambos estão em grupos diferentes. O rubro-negro maranhense quer disputar o amistoso no Castelo e já fez a solicitação à Semdel. O jogo vai ser à tarde (15h30) por conta da logística do PAIC, que aproveitará a última viagem da noite do mesmo dia do Ferry-Boat para volta a Baixada Maranhense. O Sampaio Corê também está agendando um jogo amistoso para sexta-feira (30), em local ainda ser definido. O Tricolor ainda não revelou o adversário,

Profissional



Wallace Lemos ainda segue tentando encontrar a melhor formação

porém, em suas redes sociais, o São José de Ribamar anuncia que vai enfrentar o Tubarão amistosamente na sexta. O time balneário só começou a treinar para o Estadual 2023 na semana passada. Já o MAC agendou o seu amistoso para amanhã (28).

CBF divulga possíveis adversários maranhenses na Copa do Brasil 2023

A CBF divulgou os documentos técnicos (tabela básica, regulamento específico e plano geral de ação) da Copa do Brasil 2023. A 1ª fase está prevista para os dias 22 de fevereiro e 1º de março. Nesta etapa, 80 clubes disputam a classificação em jogos únicos para a 2ª fase. Os confrontos desde a 1ª fase até a final serão definidos por

meio de sorteio onde todos os clubes poderão se enfrentar em jogo único, com a equipe melhor ranqueada atuando fora de casa. Além disso, o visitante terá a vantagem de se classificar em caso de empate no tempo normal. A 2ª fase seguirá o mesmo formato de disputa. Os jogos de ida e volta começam a partir da

3ª fase da competição. Os clubes da 1ª fase foram ordenados de acordo com o Ranking Nacional de Clubes (RNC) de 2022. Eles foram divididos em potes com 10 equipes cada. Apenas três equipes maranhenses disputam a competição: Sampaio, Corinto e Tuntum.

Os potes vão de A a H. Os confrontos serão entre times: A x E, B x F, C x G e D x H. O Sampaio está no POTE C e vai enfrentar um time que está no POTE G, podendo ser até o Tuntum. Já o Corinto está no POTE H e vai enfrentar um time que está no POTE D. POTE C: Sampaio-MA, Guarani-SP, Criciúma-SC, Operário-RN, Londrina-PR, Náutico-PF, Remo-PA, Tombense-MG, Brasília-RS e Brusque-SC. POTE G: São Bernardo-SP, Vitória-ES, Nova Mutum-MT, Pacajus-CE, Tuntum-MA, Caucaia-CE, Real Desportivo-RO, Maringá-PR, Operário-MS e Marília-SP. POTE D: ABC-RN, Itano-SP, Manaus-AM, Volta Redonda-RJ, Ypiranga-RS, Ferroviário-

CE, Botafogo-PB, Santa Cruz-PE, Brásiliense-DF e América-RN. POTE H: Cordinho-MA, Parnaíba-PI, Resende-RJ, Atlético-MG, Democrata-MG, Camboriú-SC, Águia de Marabá-PA, Falcão-SE, Princesa do Sol-AM e São Francisco-AC. OS OUTROS POTES: POTE A: Santos-SP, Grêmio-RS, América-MG, Atlético-GO, Ceará-CE, Bahia-BA, Botafogo-RJ, Bragantino-SP, Goiás-GO e Cuiabá-MT. POTE E: Campinense-PB, Jucapense-BA, São Raimundo-RN, Tocantinópolis-TO, Bahia de Feira-BA, Caldense-MG, Atlético-BA, ASA-AL, Sergipe-SE e Ceilândia-DF. POTE B: Jovencilândia-RS, Vasco-RJ, Coritiba-PR, Chapecoense-SC, Avaí-SC, CRB-AL, CSA-AL, Vitória-BA, Vila Nova-GO e Ponte-SP. POTE F: União Rond-MT, Real Noroeste-ES, Retiro-PE, Marília-Dias-SC, Tuna Lusop-PA, Fluminense-PI, São Luiz-RS, Nova Iguaçu-RJ, Humaitá-AC e Trem-AP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-073/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06586.2022. ORGAO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Fornecimento de Livros destinados aos Alunos do Ensino da Educação de Jovens e Adultos, Município de Vargem Grande/MA. Conforme especificações constantes no Anexo I. ORGAO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Educação. LOCAL SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 16/01/2023. HORARIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 23 de dezembro de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-069/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06578.2022. ORGAO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Fornecimento de Material de Expedientes em Geral, Didáticos e Pedagógicos de interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA. Conforme especificações constantes no Anexo I. ORGAO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Educação. LOCAL SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 13/01/2023. HORARIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 23 de dezembro de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06576.2022. ORGAO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública no Município de Vargem Grande/MA. Conforme especificações constantes no Anexo I. ORGAO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. LOCAL SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 13/01/2023. HORARIO: 10h00min. (DEZ HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 23 de dezembro de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-071/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06577.2022. ORGAO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de passagens, cotações, reservas, alterações (Retencões), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais recibos para oportunizar a aquisição fracionada pelo período de 12 (doze) meses de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, junto as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA. Conforme especificações constantes no Anexo I. ORGAO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Administração. LOCAL SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 13/01/2023. HORARIO: 14h00min. (QUATROZES HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 23 de dezembro de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-072/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06579.2022. ORGAO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Impressão e Condições Gráficas, em apoio as atividades das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA. Conforme especificações constantes no Anexo I. ORGAO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Educação. LOCAL SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 13/01/2023. HORARIO: 16h00min. (DEZESSEIS HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 23 de dezembro de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

Vargem Grande, 04 de janeiro de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA



Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - 070/2022

OBJETO: É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

UNICOB ENERGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente existente e constituída de acordo com as leis do Brasil, com filial na Cidade de Manaus, Estado do Amazona, na Avenida dos Oitis nº 1720, DIS. Park Manaus III, Galpão 2, Módulo 210, Distrito Industrial II, CEP 69075-842, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.650.282/0002-59 ("**Unicoba**"), nesse ato representada na forma de seu procurador, vem, respeitosamente, à presença de V.Sas., apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, consoante lhe faculta a legislação pertinente e o sobredito Edital, por meio de disposição contida no ato de convocação epigrafado, conforme adiante se especifica.

Pelos motivos e fatos a seguir expostos:



1. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme se extrai do texto da Lei nº 8.666/93, qualquer impugnação deverá ser apresentada na forma e prazos abaixo descritos:

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do botão "Impugnar Processo" na Plataforma Licita Mais Brasil ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.

Assim, sendo própria e tempestiva a presente peça deve, como medida de lisura, ser apreciada e respondida.

2. DA IMPUGNAÇÃO

- Da ausência de indicação em relação à norma técnica regulamentadora dos produtos -

Conforme se depreende das premissas do edital, não há qualquer menção a atendimento de nenhuma norma como referência, sendo necessário, portanto, um pronunciamento de V. Sa. neste sentido, eis que essa lacuna permitirá a participação de licitantes com produtos sem certificados de qualidade técnica.

Vale dizer que o Edital não solicita atendimento a nenhuma das normas contidas na Portaria nº 62/2022 do INMETRO, condição que não pode prevalecer, eis que isso vai de encontro com o que preconiza referida norma.

Como é de conhecimento de V. Sas., a Portaria nº 62, de 17 de fevereiro de 2022, aprovou o Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária, que se encontra disposto no Anexo I desta Portaria, estabelecendo os requisitos de cumprimento obrigatório, referentes ao desempenho e segurança do produto, disponível no sítio eletrônico: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC002452.pdf>.



Neste sentido, vale observar que nos termos da alínea "f" do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 2 de dezembro de 2002, foi outorgada ao Inmetro a competência para estabelecer diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade de produtos, dentre eles as luminárias para iluminação viária pública.

De acordo com o estabelecido pelo art. 5º da Lei n.º 9.933/1999, **ficam obrigadas as pessoas naturais e jurídicas que atuam no mercado a observância e o cumprimento dos atos normativos e Regulamentos Técnicos expedidos pelo Conmetro e pelo Inmetro.**

Ademais, tal dever encontra-se respaldado, ainda, no Código de Defesa do Consumidor, onde restou consignado o dever de todo fornecedor oferecer produtos seguros no mercado nacional.

Assim, **a comercialização de produtos regulamentados sem a certificação ou registro, ou seja, sem a demonstração de que o produto atende os requisitos técnicos especificados, representa irregularidade punível na forma da Lei nº 9.933/1999.**

Desta forma, considerando o encerramento da prorrogação concedida aos fabricantes de luminárias por meio da Portaria nº 404 do INMETRO, que havia suspenso a aplicação da Portaria nº 62 do INMETRO, é vigente a obrigatoriedade dos fabricantes nacionais e importadores de fabricarem ou importarem, para o mercado nacional, somente luminárias para iluminação pública viária em total conformidade com as disposições contidas na Portaria nº 62 do INMETRO.

De fato, a ausência de vinculação à Portaria 62 rebaixará absurdamente a qualidade dos produtos ofertados e, conseqüentemente, trará efetivos danos ao certame e ao erário, o que, sem dúvida, contraria a própria finalidade do certame que é o atendimento do interesse público atrelado à critérios de economicidade e preservação do Erário.

Pelo exposto, impugna-se o presente Edital, com o fito de que seja exigido no certame em questão o **atendimento aos requisitos básicos de segurança e qualidade das luminárias, conforme especificação da Portaria nº 62/2022 do INMETRO.**



– Da ausência de exigência de ensaios e laudos técnicos –

Além dos apontamentos realizados, faz-se mister impugnar o edital no que se refere à ausência de exigência de comprovação de qualidade técnica e atendimento à norma referente às luminárias que se pretende adquirir.

Neste sentido, não consta no Edital a exigência de laudos e/ou ensaios técnicos para os produtos objeto do certame. Ocorre que, tais exigências são vitais para balizarem os produtos e, principalmente, aferir e garantir a qualidade daqueles.

Ora, considerando que a Prefeitura Municipal pretende a obtenção de itens de iluminação pública, a mesma deve, em estrito atendimento às normas vigentes e aos princípios basilares que norteiam a Administração Pública, exigir laudos técnicos e ensaios.

Com efeito, é exigido que referidos itens possuam efetiva comprovação de qualidade, o que, além de atender o interesse público, representa uma preocupação com o bom uso do dinheiro público.

A par destas determinações, impugna-se o Edital para que nele seja inserida a exigência dos ensaios a seguir relacionados, a fim de que a Prefeitura possa obter itens de iluminação mais modernos e de qualidade técnica comprovada.

- LM-80 do LED;
- TM-21 da luminária;
- LM-79 da luminária;
- Ensaio de THD – IEC 61000-3-2
- Ensaio de proteção contra choque elétrico - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de resistência de Isolamento e Rigidez Dielétrica – ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de fiação Interna e Externa – ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de resistência à poeira, objetos e umidade - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de resistência a vibração - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de disposições Aterramento - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de durabilidade - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio térmico - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de impactos Mecânicos – IEC 62262:2002;
- Ensaio de Marcação – ABNT NBR 15129:2010;
- Ensaio de Resistência do Vento – ABNT NBR 15129:2012;

- Ensaio de UV (2016 horas de duração) – ASTM G154 - CICLO3.



- Da Descrição das Luminárias LED -

O edital não consta descritivo técnico para definir as características das luminárias LED, visando o fornecimento de luminárias com alta eficiência, ou seja, maior economia de energia elétrica.

É necessário esclarecer alguns parâmetros, pois da forma atualmente descrita, qualquer luminária sem qualquer certificação seria aceita no certame, abaixo segue itens fundamentais que devem ser solicitados no descritivo:

- Qual a potência de consumo máxima aceita? Potência nominal (W)
- Qual a eficácia luminosa mínima aceita? (lm/W)
- Qual o fluxo luminoso mínimo aceito? (lm)
- Qual o grau de proteção contra poeira, objetos e umidade? (IP)
- Qual a temperatura de cor da luminária? (Kelvin)

3. DOS ESCLARECIMENTOS

Diante das inconformidades do edital, questiona-se:

a) DO PRAZO CURTO DE ENTREGA DO OBJETO.

Não consta o prazo de fornecimento do objeto em edital.

Como é de conhecimento geral, sabemos que não temos malha terrestre que garanta a logística para atendimento a esse curto prazo a todos os participantes, apenas fornecedores ou revenda local, tem a possibilidade de cumprir esses cronogramas de entrega.



Além disso, o tempo maior é primordial para fabricação dos produtos, visto o grande volume de peças envolvido.

Insta ainda ressaltar que o prazo mínimo de mercado é de 30 a 45 dias úteis para fornecimento.

Por tal primor, rogo e peço a gentileza de acatar referido pleito, para melhor atendê-los.

Para garantir a livre oferta e demanda a todas as licitantes, sem favorecer qualquer outra empresa, entendemos que deve ser considerado como prazo de no mínimo de 30 a 45 dias úteis para o objeto, está correto o nosso entendimento?

b) DO DIFUSOR.

Em análise ao edital, especifica:

"a) Devem ser fechadas, com grau de proteção IP 65, com equipamentos auxiliares incorporados e com difusor em policarbonato transparente, resistente ao impacto e aos raios ultravioletas"

Para garantir a livre oferta a todas as licitantes, entendemos que será aceito luminárias, em total acordo com as exigências legais e técnicas, que façam uso de lentes, difusores e refratores de policarbonato com aditivo anti-UV em conformidade a Portaria 62 do INMETRO de acordo com a NORMA ASTM G154, está correto nosso entendimento?

c) DO GRAU DE PROTEÇÃO IP65.

Em análise ao edital, é especificado luminárias LED com Grau de Proteção mínimo IP65 (compartimento ótico e do driver). Porém ocorre que tal parâmetro está abaixo do requisito mínimo de grau de proteção para luminárias conforme rege a portaria 62 INMETRO:

"A.3 Grau de proteção"



A.3.1 O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.

A.3.2 Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter no mínimo grau de proteção IP-66. As luminárias devem ser ensaiadas, para este item, conforme ABNT NBR IEC 60598-1.

Nota: Caso o controlador seja IP-65, ou superior, o alojamento do controlador na luminária deverá ser no mínimo IP-44."

Portanto, entendemos que todas as luminárias LED ofertadas, devem possuir no mínimo grau de proteção IP66 no compartimento óptico e driver, está correto nosso entendimento?

d) DA POTÊNCIA FIXA DA LUMINÁRIA LED.

Consta em edital, nos itens de luminária LED, a solicitação de range de potência, ocorre que esta informação vai de contra ao princípio da eficiência energética, ou seja, o descritivo do item preza o alto consumo de energia elétrica em luminárias de LED.

Como se sabe, a tecnologia LED vem entre anos gerando uma grande economia de energia elétrica a cada atualização, ou seja, quanto mais a tecnologia avança mais temos a possibilidade de economizar energia elétrica, obtendo o mesmo fluxo luminoso ou até maior.

O principal fator de troca de iluminação antiga para luminárias em LED é a economia de energia elétrica, diante disso no edital consta a potência fixa da luminária, impossibilitando o município de apreciar proposta com luminárias LED de alta eficiência, ou seja, alto fluxo luminoso e baixo consumo de energia elétrica.

Visando o principal fator da troca de luminárias antigas por tecnologia LED, que é a economia de energia elétrica, entendemos que é solicitado a potência nominal máxima para os itens luminária LED, sendo assim, poderá ser ofertado luminária LED com potência

máxima desde que atinja a eficiência energética mínima, está correto o nosso entendimento?



e) **DA SOLICITAÇÃO DE RELÉ OU SHORTING CAP.**

O referido edital não é claro quanto a luminária ser acompanhada de relé ou shorting cap.

Portanto, tendo em vista que o relé ou shorting cap impacta diretamente no custo final da luminária, entendemos que, o relé será ofertado somente no item 3.8 e nos itens 3.4 ao 3.7 deve ser ofertado somente a luminárias LED (sem shorting cap), está correto nosso entendimento?

4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Face ao exposto, servimo-nos do presente expediente para impugnar os termos do presente Edital para ajuste no descritivo das luminárias LED, não consta a exigência do atendimento aos requisitos básicos de segurança e qualidade das luminárias, conforme especificação da Portaria nº 62/2022 do INMETRO.

Por fim, reputando a impugnação como mecanismo de substancial mister para o correto desenvolvimento do certame, rogamos, seja a mesma acolhida dentro do prazo legal, a contar do seu recebimento.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Rene Cordeiro

UNICOB ENERGIA S.A
RENE SOUZA CORDEIRO
PROCURADOR
CPF: 228.035.358-07
RG: 35.104.950-2



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300114988

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome:

UNICOPA ENERGIA S.A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2201058602

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

EXTREMA

Local

22 NOVEMBRO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9800719 em 13/12/2022 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 226054012 - 12/12/2022. Autenticação: 2A6476DF5071D57675F8C38FC28134F5E87F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/605.401-2 e o código de segurança xyVy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/605.401-2	MGE2201058602	30/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2022**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2022, às 10hs (dez) horas, na sede social da Companhia, na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 302, Galpão 2, Bairro dos Pires, CEP 37640-000.
2. **PRESEÇA:** Acionistas representando a totalidade das ações da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas.
3. **CONVOCAÇÃO:** Em face da presença dos acionistas representando a totalidade das ações da Companhia, fica dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades Anônimas"), da Cláusula 10, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia, e da Cláusula 4.1.2 do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.
4. **MESA:** Presidente: Eduardo Kim Park; Secretário: Heitor Zimmermann.
5. **ORDEM DO DIA: 5.1.** Reuniram-se os Acionistas da Companhia para deliberar a respeito: (i) alterar o endereço da filial localizada em São Paulo; (ii) Aprovar a alteração e consolidação do Estatuto Social; (iii) Autorizar os administradores e diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação das matérias deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária.
6. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** por unanimidade dos presentes, conforme ordem do dia:
 - 6.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, nos termos do §1º do Art. 130 da Lei das Sociedades Anônimas
 - 6.2. Aprovar a alteração do endereço filial de São Paulo, passando de Av. Eusébio Matoso, nº 1.375 – 11º andar, Bairro Pinheiros, CEP 05423-180, para Rua Alexandre Dumas, nº 1.711, mezzanino - Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP - CEP: 04717-004.
 - 6.2.1. Em função da deliberação acima, a Cláusula 3ª, passará a ter a seguinte redação:

"Cláusula 3ª: A Companhia tem sede e foro na Rua Josepha Gomes de Souza, 302, Galpão 2, Bairro dos Pires, Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP 37.640-000.





§ 1º - A Companhia poderá abrir, transferir e encerrar filiais, agências ou escritórios no território brasileiro ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

§ 2º - A Companhia possui as seguintes filiais:

(i) Av. Dos Oitis, nº 1720, módulo 210, do Galpão 2, Distribution Park Manaus III, Distrito Industrial II, Manaus, Amazonas, CEP 69007-002, com o mesmo objeto social da matriz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.650.282/0002-59, e inscrita perante a Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 13 900 234 360;

(ii) Rua Alexandre Dumas, nº 1.711, mezzanino - Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP - CEP: 04717-004, endereço onde funcionará escritório de apoio comercial e administrativo, inscrita no CNPJ 23.650.282/0003-30, e inscrita perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35-905.117-77-7."

6.2.2. Em função da alteração acima, os Acionistas decidem consolidar o estatuto social da Companhia.

6.3. Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos e assinarem todos os documentos necessários para a efetivação e formalização de todas as deliberações aprovadas nesta data pelos acionistas.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado ou deliberado, o Sr. Presidente encerrou a Assembleia, da qual foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes. Mesa: Eduardo Kim Park - Presidente; Heitor Zimmermann - Secretário. Acionistas presentes: Unicoba Energia Participações S.A., Unicoba Indústria de Componentes Eletrônicos e Informática S.A., Eduardo Kim Park, Young Moo Park, Heitor Zimmermann, Ronaldo Gerdes Junior e Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Performa Key de Inovação em Meio Ambiente. Advogado Marcelo I. Mizukosi

Certificamos que a presente ata é cópia fiel do original lavrado no livro próprio, arquivado na sede da Companhia.

E por estarem assim, justas e contratadas em Extrema, 28 de outubro 2022, as partes assinam digitalmente o presente instrumento.

MESA:

Eduardo Kim Park
PRESIDENTE DA MESA

Heitor Zimmermann
SECRETÁRIO DA MESA





Acionistas:

UNICOPA ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.
Eduardo Kim Park Heitor Zimmermann

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA PERFORMA KEY DE
INOVAÇÃO EM MEIO AMBIENTE
Guillaume Sagez Patrick Anthony Manita Cannell

UNICOPA INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA S.A.
Rosângela Sutil de Oliveira Heitor Zimmermann

Advogado Marcelo I. Mizukosi – OAB/MG 72.795

<i>Acionista</i>	<i>Ações</i>	<i>Participação</i>	<i>Assinatura</i>
<i>FIP PERFORMA</i>	5.226.984	11,7054%	
<i>Unicopa Componentes</i>	7.189.871	16,1012%	
<i>Unicopa Energia Part.</i>	29.055.723	65,0681%	
<i>Eduardo K. Park</i>	367.858	0,8238%	
<i>Young Moo Park</i>	2.613.158	5,8520%	
<i>Heitor Zimmermann</i>	100.123	0,2242%	
<i>Ronaldo Gerdes Jr</i>	100.587	0,2253%	





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/605.401-2	MGE2201058602	30/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
232.438.268-70	GUILLAUME GERARD LUDGER SAGEZ
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
580.098.336-49	MARCELO ITIRO MIZUKOSI
032.579.849-44	PATRICK ANTHONY MANITA CANNELL
718.267.699-00	ROSANGELA SUTIL DE OLIVEIRA





ANEXO I

DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA UNICOPA ENERGIA S.A. REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2022

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

DA DENOMINAÇÃO – SEDE - PRAZO E OBJETO SOCIAL

Cláusula 1ª: A UNICOPA ENERGIA S.A. (a “Companhia” ou “Sociedade”) é uma sociedade por ações de capital fechado, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente estatuto social (“Estatuto Social”), pelo acordo de acionistas devidamente arquivado em sua sede social (“Acordo de Acionistas”) e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores (a “Lei das Sociedades por Ações”).

Cláusula 2ª: O objeto social da Companhia é a exploração do ramo da indústria, do comércio, importação e exportação, prestação de serviços de usinagem, tornearia e solda, tratamento e revestimento em metais, locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, escritório comercial e administrativo, assistência técnica de componentes, equipamentos, produtos, máquinas, aparelhos, peças, elétricos, eletrônicos, mecânicos, eletromecânicos, em equipamentos, fabricação de lâmpadas, luminárias e módulos em LED, bem como, a realização de análises e testes laboratoriais e técnicos, de natureza mecânica, elétrica e fotométrica, com a finalidade de homologação dos seus produtos junto aos órgãos certificadores e demais órgãos competentes.

Cláusula 3ª: A Companhia tem sede e foro na Rua Josepha Gomes de Souza, 302, Galpão 2, Bairro dos Pires, Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP 37.640-000.

§ 1º – A Companhia poderá abrir, transferir e encerrar filiais, agências ou escritórios no território brasileiro ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

§ 2º – A Companhia possui as seguintes filiais:

(i) Av. Dos Oitis, nº 1720, módulo 210, do Galpão 2, Distribution Park Manaus III, Distrito Industrial II, Manaus, Amazonas, CEP 69007-002, com o mesmo objeto social da matriz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.650.282/0002-59, e inscrita perante a Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 13 900 234 360;

(ii) Rua Alexandre Dumas, nº 1.711, mezzanino - Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP - CEP: 04717-004, endereço onde funcionará escritório de apoio comercial e administrativo, inscrita no CNPJ 23.650.282/0003-30, e inscrita perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35-905.117-77-7.

Cláusula 4ª: A Companhia iniciou suas atividades em 1º de novembro de 2015 e



operará por prazo indeterminado.



CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Cláusula 5ª: Artigo 5º. O capital social é de R\$ 98.564.248,61 (noventa e oito milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos), dividido em 44.654.304 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

§ 1º - Nos termos do artigo 1º da Lei das Sociedades por Ações, a responsabilidade dos acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

§ 2º - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas Assembleias Gerais de acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável.

§ 3º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, por deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma do presente Estatuto Social, por meio da emissão de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, em até R\$ 16.501.000,00 (dezesesseis milhões, quinhentos e um mil reais), conforme condições de emissão definidas pelo Conselho de Administração., observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Cláusula 6ª: Por deliberação dos acionistas em assembleia geral especialmente convocada para este fim, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Cláusula 7ª: A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias, bem como deverá assegurar a inexistência de tais títulos em circulação.

Cláusula 8ª: A ação é indivisível em relação à Sociedade. Os condôminos de ações indicarão um representante do condomínio.

Cláusula 9ª: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Cláusula 10: A assembleia geral de acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses da Sociedade o exigir, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas. Exceto conforme previsto na legislação aplicável e no Acordo de Acionistas arquivado na sede





da Companhia, as deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco.

§ 1º: As Assembleias Gerais de acionistas, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por qualquer outro membro do Conselho de Administração, na forma da legislação aplicável, bem como por meio de comunicação eletrônica, enviada aos acionistas, com a indicação da data, hora, local e ordem do dia dos assuntos a serem tratados, devendo a convocação ser acompanhada da documentação suporte necessária para a deliberação entregue com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização da Assembleia, em primeira convocação, e de 5 (cinco) no caso de realização da Assembleia, em segunda convocação, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

§ 2º: Independentemente dos prazos e formas de convocação para Assembleias Gerais de acionistas, será considerada regularmente convocada a assembleia geral de acionistas à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia.

§ 3º: As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência, por outro membro da administração escolhido por ele, e o secretário da mesa deverá ser indicado pelo presidente da assembleia geral.

§ 4º: Fica admitido o voto por procuração, desde que a procuração seja específica para a prática do voto, e verificados os requisitos da Lei das Sociedades por Ações.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 11: A Companhia será administrada por um conselho de administração ("Conselho de Administração") e por uma diretoria ("Diretoria"), com os poderes conferidos pela lei aplicável, por este Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas da Companhia arquivado em sua sede, na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

§ 1º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse nos livros de atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.

§ 2º. A assembleia geral de acionistas deverá estabelecer a remuneração total do Conselho de Administração e da Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a respectiva distribuição individual.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 12: O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo 7 (sete) membros efetivos e por até igual número de suplentes, residentes ou não no Brasil, e serão eleitos pela assembleia geral, e por ela destituíveis a qualquer tempo, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia.





§ 1º. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente a ser indicado nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia.

§ 2º. Os membros do Conselho de Administração terão um mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

§ 3º. Em caso de renúncia ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, o seu respectivo suplente deverá assumir o cargo. Caso o suplente não assuma, os acionistas farão com que seja convocada e realizada assembleia geral extraordinária da Companhia para deliberar sobre o assunto, nos termos do Acordo de Acionistas.

Cláusula 13. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, e na ausência deste, por outro membro do Conselho de Administração, mediante notificação escrita, com a indicação da data, hora, local e ordem do dia dos assuntos a serem tratados, devendo a convocação ser entregue com antecedência mínima prevista no Acordo de Acionistas. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, no mínimo, trimestralmente.

Parágrafo único. Independentemente das formalidades previstas nesta Cláusula, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros.

Cláusula 14. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Observado o disposto na Cláusula 13, será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração, qualquer conselheiro que participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que envie uma cópia assinada do seu voto por escrito via fax, correio eletrônico (e-mail), carta registrada ou carta entregue em mãos ao presidente da reunião em até 2 (dois) dias após a reunião, lavratura e assinatura da respectiva ata, e todos os participantes possam ser inequivocamente identificados, caso em que a reunião será considerada realizada no local onde estiver o Presidente da reunião.

Parágrafo único. Observado o disposto na Cláusula 14 acima, ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Cláusula 15. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros em exercício, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas da Companhia.

Cláusula 16. Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei, pelo Estatuto Social ou pelo Acordo de Acionistas,





deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) realização de quaisquer atividades estranhas ao objeto social e/ou não contempladas no orçamento anual da Companhia;
- (ii) aprovação de projetos de investimento em montante superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em operação singular e/ou séries de atos relacionados ou de natureza semelhante, quando não incluídos no orçamento anual da Companhia;
- (iii) eleição da Diretoria da Companhia;
- (iv) aumento do capital social da Companhia até o limite do capital autorizado, ressalvado o disposto no Acordo de Acionistas;
- (v) escolha e substituição de auditores independentes;
- (vi) adoção ou alteração de plano de incentivo de longo prazo no âmbito das sociedades controladas pela Companhia;
- (vii) alteração das características das ações no âmbito das sociedades controladas pela Companhia;
- (viii) criação de novas sociedades controladas pela Companhia;
- (ix) aprovação da abertura de capital das sociedades controladas pela Companhia;
- (x) aprovação do orçamento anual da Companhia;
- (xi) assunção de compromissos que criem quaisquer tipos de direitos para terceiros fora do objeto social e/ou do curso normal dos negócios da sociedade;
- (xii) transferência dos direitos de propriedade intelectual da Companhia, bem como a celebração de contratos de licenciamento, observado o disposto no Acordo de Acionistas;
- (xiii) investimentos em outras sociedades, seja através de subscrição de valores mobiliários, aquisição de ações ou qualquer outro tipo de negócio, bem como a alienação ou oneração de tais participações;
- (xiv) assinatura de contratos ou obrigações em montante superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia ou R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), o que for maior, desde que não estejam previstos no orçamento anual da Companhia e ressalvado o disposto no item (xvi) abaixo;





(xv) eleição de Diretor Presidente ou Diretor Financeiro para permanência em referidos cargos de forma interina, na forma descrita no Acordo de Acionistas; e

(xvi) assinatura de contratos ou obrigações com clientes em montante superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou a 15% (quinze por cento) do faturamento bruto da Companhia no período de 12 meses imediatamente anterior à assinatura, o que for maior, limitado a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), no mesmo exercício social, desde que não estejam previstos no orçamento anual da Companhia.

Cláusula 17. O Conselho de Administração poderá criar Comitês de Assessoramento à administração da Companhia, designando os seus respectivos membros, que poderão ser membros efetivos ou suplentes do Conselho de Administração.

DIRETORIA

Cláusula 18. A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) diretores ("Diretores"), acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor(a) Presidente e 1 (um) Diretor(a) Financeiro(a), e os demais Diretores sem designação específica, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia, e por este destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo único: No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada em reunião do Conselho de Administração, a ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância.

Cláusula 19: O prazo do mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º: Findo o mandato dos Diretores, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos seus substitutos.

§ 2º: Além dos casos de morte, destituição ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo de Diretoria, o Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa razoável para tanto.

§ 3º: No caso de vacância de Diretor, caberá ao Conselho de Administração nomear seu substituto, se assim entender necessário, observada o previsto no §1º desta Cláusula.

Cláusula 20: A Diretoria reunir-se-á na sede social, sempre que necessário. As reuniões da Diretoria deverão ser convocadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas por qualquer um de seus membros, devendo a convocação estar acompanhada da Ordem do Dia dos trabalhos, podendo esta convocação ser feita por meio de carta registrada ou e-mail, com prova de recebimento.





Parágrafo único: As reuniões serão declaradas instaladas se cumpridas as formalidades previstas em lei, todavia, caso seja viável, também poderão ser instaladas se disponível qualquer mecanismo de comunicação conjunta, qual seja, por vídeo ou teleconferência que possa suprir a ausência física dos Diretores.

Cláusula 21: Compete à Diretoria:

- (i) representar a Sociedade judicial ou extrajudicialmente, bem como praticar todos os atos necessários ao andamento e desenvolvimento dos negócios da Sociedade, inclusive a celebração de contratos, encerramento ou alteração dos mesmos, observadas a forma de representação prevista na Cláusula 22 e as limitações presentes neste Estatuto Social e na legislação aplicável;
- (ii) organizar a estrutura política, financeira e de recursos humanos;
- (iii) apresentar à assembleia geral o relatório da Diretoria, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação do resultado do exercício, previstas em lei;
- (iv) fixar normas para emissão de cheques e saques;
- (v) deliberar sobre a abertura e o encerramento de filiais da Companhia.

§ 1º: Cada Diretor terá direito a um voto nas deliberações da Diretoria, sendo as decisões tomadas por maioria de votos.

§ 2º: Sem prejuízo da forma deliberativa, o Diretor dissidente poderá declarar sua divergência, fazendo-a constar em ata, na forma estipulada acima.

Cláusula 22: Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática dos atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social. Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete, na forma abaixo:

- (i) Isoladamente, pelo(a) Diretor(a) Presidente;
- (ii) Pelo(a) Diretor(a) Financeiro(a) em conjunto com o(a) Diretor(a) Presidente;
- (iii) Por procurador, devidamente constituído com poderes específicos para representação, conforme procuração outorgada nos termos desta Cláusula.

§ 1º: Nos atos de constituição de procuradores, a Companhia deverá ser representada obrigatoriamente pelo(a) Diretor(a) Presidente, devendo os instrumentos de mandato especificar os poderes conferidos.





§ 2º: Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos terão prazo de vigência determinado, não superior a 1 (um) ano.

§ 3º: A concessão de avais, fianças e garantias em nome da Companhia, bem como a constituição de procuradores, somente poderá ser realizada mediante assinatura, isolada, do(a) Diretor(a) Presidente ou do(a) Diretor(a) Financeiro(a) em conjunto com o(a) Diretor(a) Presidente.

§ 4º: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela assembleia geral de acionistas ou pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos do presente Estatuto Social e do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia.

DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 23: O Conselho Fiscal, com funcionamento apenas nos exercícios em que for instalado, será composto de, no mínimo, 3 (três) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral, sendo permitida a reeleição, o qual terá as atribuições conferidas por lei.

Parágrafo único: Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal membros da Diretoria da Sociedade.

Cláusula 24: Caso solicitado seu funcionamento, os acionistas deverão compor o Conselho Fiscal, finalizando o período de funcionamento do Conselho Fiscal na primeira assembleia geral ordinária realizada após sua instalação.

Cláusula 25: A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada pela assembleia geral que os eleger.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 26: O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras serão preparadas e auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

§ 1º: Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 2º: Os acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do Art. 202 da





Lei das Sociedades por Ações.

§ 3º: O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela assembleia geral de acionistas, observada a legislação aplicável.

§ 4º: A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

§ 5º: Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da assembleia geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 27: A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à assembleia geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período.

DOS ACORDOS DE ACIONISTAS

Cláusula 28: Os Acordos de Acionistas deverão ser observados pela Sociedade e pelos acionistas, quando arquivados em sua sede social e averbados nos livros de registros de ações. Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes e do Acordo de Acionistas da Companhia arquivado em sua sede.

§ 1º: A Companhia observará os Acordos de Acionistas, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da assembleia geral ou do Conselho de Administração acatar e computar qualquer voto em desacordo com o que tiver sido ajustado nos referidos Acordos de Acionistas, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitem os termos e condições previstos nos Acordos de Acionistas.

§ 2º: A Companhia é obrigada a disponibilizar para os acionistas contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Cláusula 29. Com exceção das controvérsias referentes a obrigações que comportem, desde logo, execução judicial (cujas defesas serão decididas pelos árbitros, conforme esta cláusula compromissória), todas as demais controvérsias resultantes deste Estatuto Social deverão ser, obrigatória, exclusiva e definitivamente, submetidas





à arbitragem a ser administrada pela Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&F-Bovespa ("Câmara de Arbitragem"), mediante envio de comunicação escrita à outra parte ("Notificação de Arbitragem"), com cópia à Câmara de Arbitragem, solicitando a instauração da arbitragem. A arbitragem será instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem em vigor nesta data, seguindo o tipo arbitragem ordinária, exceto pelos prazos, que serão contados em triplo ("Regulamento de Arbitragem").

§1º: O tribunal arbitral ("Tribunal Arbitral") será constituído por 3 (três) árbitros, sendo 1 (um) deles indicado pela Parte a pedido de quem a arbitragem foi instaurada, outro indicado pela Parte em face de quem a arbitragem foi instaurada e o terceiro, que será o Presidente do Tribunal Arbitral, indicado pelos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas Partes. Na hipótese de litisconsórcio, as Partes litisconsortes deverão, de comum acordo, indicar um árbitro para compor o Tribunal Arbitral, sendo que, caso não haja um acordo nesse sentido, o árbitro será escolhido na forma do Regulamento de Arbitragem. Caso a Notificação de Arbitragem resulte na instauração uma arbitragem multilateral, em que haja mais de 2 (duas) Partes em disputa com interesses distintos entre si, tornando inviável a formação de litisconsórcio, os 3 (três) árbitros serão selecionados e indicados pelo Presidente da Câmara Arbitral. O Tribunal Arbitral não poderá recorrer à equidade para resolução de controvérsias a ele submetida, devendo julgar a disputa à luz das leis da República Federativa do Brasil. A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e o idioma oficial para todos os atos da arbitragem ora convencionada será o português.

§2º: O Regulamento de Arbitragem e as disposições da Lei de Arbitragem, integram este Estatuto Social no que lhe for aplicável.

§3º: O procedimento arbitral prosseguirá à revelia de qualquer das Partes, nos termos previstos no Regulamento de Arbitragem.

§4º: A decisão arbitral será definitiva, irrecorrível e vinculará as Partes, seus sucessores e cessionários, que se comprometem a cumpri-la espontaneamente e renunciam expressamente a qualquer forma de recurso, ressalvado o pedido de correção de erro material ou de esclarecimento de obscuridade, dúvida, contradição ou omissão da sentença arbitral, conforme previsto no art. 30 da Lei de Arbitragem, ressalvando-se, ainda, o exercício de boa-fé da ação de nulidade estabelecida no art. 33 da Lei de Arbitragem. Se necessária, a execução da decisão arbitral poderá dar-se em qualquer juízo que tenha jurisdição ou que tenha competência sobre as Partes e seus bens.

§5º: As Partes têm ciência plena de todos os termos e efeitos da cláusula compromissória ora avençada, e concordam de forma irrevogável que a arbitragem é a única forma de resolução de quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social. Sem prejuízo da validade desta cláusula compromissória, as Partes elegem, com a exclusão de quaisquer outros, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil - quando e se necessário, para fins exclusivos de: (a) execução de obrigações que comportem, desde logo, execução judicial; (b) obtenção de medidas coercitivas ou





procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso entre as Partes e/ou para garantir a existência e a eficácia do procedimento arbitral; ou (c) obtenção de medidas cautelares de execução específica, sendo certo que, atingida a providência de execução específica perseguida, restituir-se-á ao Tribunal Arbitral a ser constituído, ou já constituído, conforme o caso, a plena e exclusiva competência para decidir acerca de toda e qualquer questão, seja de procedimento ou de mérito, que tenha dado ensejo ao pleito de execução específica, suspendendo-se o respectivo procedimento judicial até decisão do Tribunal Arbitral, parcial ou final, a respeito. O ajuizamento de qualquer medida nos termos previstos nesta Cláusula não importa em renúncia à cláusula compromissória ou aos limites da jurisdição do Tribunal Arbitral.

§6: O procedimento arbitral, em regra, é sigiloso, devendo as partes, o Tribunal Arbitral e os membros da Câmara de Arbitragem abster-se de divulgar informações sensíveis (assim entendidas como informações (i) acerca de valores envolvidos no procedimento arbitral, (ii) acerca do estágio do procedimento arbitral, (iii) acerca do conteúdo de decisões interlocutórias, (iv) acerca do conteúdo das manifestações das partes envolvidas na arbitragem, e (v) que tenham relação direta com a estratégia empreendida pela Companhia na condução dos seus negócios, tais como, a título exemplificativo, dados relativos a clientes, volume de vendas e procedimentos comerciais adotados pela Companhia) sobre seu conteúdo, exceto em cumprimento a normas dos órgãos reguladores, ou previsão legal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 30. No caso de qualquer movimento societário que envolva obtenção de registro da Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM como emissora de valores mobiliários da Categoria A, nos termos da Instrução CVM n.º 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada, a Companhia aderirá a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução CVM n.º 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/605.401-2	MGE2201058602	30/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
232.438.268-70	GUILLAUME GERARD LUDGER SAGEZ
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
580.098.336-49	MARCELO ITIRO MIZUKOSI
032.579.849-44	PATRICK ANTHONY MANITA CANNELL
718.267.699-00	ROSANGELA SUTIL DE OLIVEIRA





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNICOPA ENERGIA S.A, de NIRE 3130011498-8 e protocolado sob o número 22/605.401-2 em 12/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9800719, em 13/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
232.438.268-70	GUILLAUME GERARD LUDGER SAGEZ
032.579.849-44	PATRICK ANTHONY MANITA CANNELL
718.267.699-00	ROSANGELA SUTIL DE OLIVEIRA
580.098.336-49	MARCELO ITIRO MIZUKOSI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
232.438.268-70	GUILLAUME GERARD LUDGER SAGEZ
032.579.849-44	PATRICK ANTHONY MANITA CANNELL
718.267.699-00	ROSANGELA SUTIL DE OLIVEIRA
580.098.336-49	MARCELO ITIRO MIZUKOSI

Belo Horizonte, terça-feira, 13 de dezembro de 2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/605.401-2.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 13/12/2022, às 15:44 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/605.401-2.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9800719 em 13/12/2022 da Empresa UNICOBÁ ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 226054012 - 12/12/2022. Autenticação: 2A6476DF5071D57675F8C38FC28134F5E87F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/605.401-2 e o código de segurança xyVy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 13 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9800719 em 13/12/2022 da Empresa UNICOBIA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 226054012 - 12/12/2022. Autenticação: 2A6476DF5071D57675F8C38FC28134F5E87F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/605.401-2 e o código de segurança xyVy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300114988

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome:

UNICOPA ENERGIA S.A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2218917943

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

EXTREMA

Local

8 JULHO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9505570 em 03/08/2022 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 223551902 - 02/08/2022. Autenticação: D979781E86FC4A83F0C66B748DA1E5533A827276. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/355.190-2 e o código de segurança hSch Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/355.190-2	MGN2218917943	13/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





UNICOBAS ENERGIA S.A.

CNPJ/ME: 23.650.282/0001-78 NIRE: 31300114988

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 08 de julho de 2022.

1. **Data, Hora e Local:** No dia 08 de julho de 2022, às 11:00 horas, na sede social da UNICOPA ENERGIA S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 302, Galpão 2, Bairro dos Pires.
2. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia.
3. **Mesa:** Presidente: Eduardo Kim Park; e Secretário: Heitor Zimmermann.

Ordem do Dia: Deliberar sobre: i) Substituição da Diretora Rosangela Sutil de Oliveira (ii) Eleição da nova Diretoria; (iii) autorização da administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pela acionista da Companhia.

- 4. Deliberações:** Colocadas em discussão as matérias acima indicadas, os acionistas, por unanimidade, decidiram conforme segue:
- 4.1. Os Acionistas deliberaram a substituição da Rosangela Sutil de Oliveira do cargo de Diretora Financeira da Companhia. Tanto os Acionistas quanto a Sra. Rosangela Sutil de Oliveira outorgaram, mutuamente, a mais ampla, rasa, geral, irrestrita e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo, título ou pretexto, com relação ao exercício do mandato e aos atos praticados até a presente data.
- 4.2. Passou-se para a eleição da nova Diretoria da Companhia, com um mandato unificado de 2 (dois) anos, contados da presente data: (i) o Sr. **Eduardo Kim Park**, brasileiro, engenheiro químico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.986.430-5 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 274.783.898-64, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Sociedade, e (ii) Sr. **Maurício Fava Mayerhofer**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 09818200-9, inscrito no CPF/ME sob o nº 033.381.707-93,0, para ocupar o cargo de Diretor Financeiro, e (iii) o Sr. **Heitor Zimmermann**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.142.850-17 (SSP/RS), inscrito no CPF sob o nº 266.763.110-20, para ocupar o cargo de Diretor sem Designação Específica, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com escritório na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 12º andar, Pinheiros.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9505570 em 03/08/2022 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 223551902 - 02/08/2022. Autenticação: D979781E86FC4A83F0C66B748DA1E5533A827276. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/355.190-2 e o código de segurança hSch Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



CEP 05423-180. Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, ~~que não~~ estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, como previsto no §1º do artigo 147 da LSA e atendem ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo §3º do artigo 147 da LSA, e tomaram posse conforme os Termos de Posse.

- 4.3. Os acionistas aprovam a lavratura da ata a que se refere a presente Assembleia Geral em forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.").
- 4.4. Os acionistas autorizam a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à implementação e formalização das deliberações ora aprovadas, ratificando os atos já praticados para a realização e implementação das deliberações aqui aprovadas.
5. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes.
6. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Eduardo Kim Park, Secretário: Heitor Zimmermann. Acionistas presentes: Entalpia Participações S.A., representado por Eduardo Kim Park e Heitor Zimmermann, Unicoba Energia Participações S.A., representado por Eduardo Kim Park e Heitor Zimmermann, Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Performa Key de Inovação em Meio Ambiente, representado por Guillaume Gerard Ludger Sagez e Patrick Manita Cannell.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

E por estarem assim, justas e contratadas em Extrema, 08 de julho de 2022, as partes assinam digitalmente o presente instrumento.

Presidente

EDUARDO KIM PARK

Secretário

HEITOR ZIMMERMANN

Rosângela Sutil de Oliveira

Acionistas:

Unicoba Energia Participações S.A.

Eduardo Kim Park Heitor Zimmermann

Entalpia Participações S.A.

Eduardo Kim Park Heitor Zimmermann

Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Performa Key de Inovação em Meio Ambiente

Guillaume Gerard Ludger Sagez Patrick Manita Cannell



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9505570 em 03/08/2022 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 223551902 - 02/08/2022. Autenticação: D979781E86FC4A83F0C66B748DA1E5533A827276. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/355.190-2 e o código de segurança hSch Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

3.000.000.000



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/355.190-2	MGN2218917943	13/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
232.438.268-70	GUILLAUME GERARD LUDGER SAGEZ
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
033.381.707-93	MAURICIO FAVA MAYERHOFER
032.579.849-44	PATRICK ANTHONY MANITA CANNELL
718.267.699-00	ROSANGELA SUTIL DE OLIVEIRA



UNICOPA ENERGIA S.A.
CNPJ/ME: 23.650.282/0001-78
NIRE: 31300114988



TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Pelo presente Termo de Posse, o **Sr. EDUARDO KIM PARK**, brasileiro, engenheiro químico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.986.430-5 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME /ME sob o nº 274.783.898-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 11º andar, Pinheiros, CEP 05423-180, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente** da Unicoba Energia S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.650.282/0001-78, e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31300114988 ("Companhia"), para um mandato de 2 (dois) anos, contados desta data, neste ato toma posse no cargo, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **EDUARDO KIM PARK** ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- I. se obriga a cumprir a lei e o Estatuto Social da Companhia;
- II. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76");
- III. não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei 6.404/76;
- IV. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76;
- V. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76;

O Sr. **EDUARDO KIM PARK** receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço comercial especificado acima, em sua qualificação.

Extrema, 08 de julho de 2022.

EDUARDO KIM PARK



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9505570 em 03/08/2022 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 223551902 - 02/08/2022. Autenticação: D979781E86FC4A83F0C66B748DA1E5533A827276. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/355.190-2 e o código de segurança hSch Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

10/08/2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9505570 em 03/08/2022 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 223551902 - 02/08/2022. Autenticação: D979781E86FC4A83F0C66B748DA1E5533A827276. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/355.190-2 e o código de segurança hSch Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

10/08/2022



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/355.190-2	MGN2218917943	13/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





UNICOPA ENERGIA S.A.

CNPJ/ME: 23.650.282/0001-78

NIRE: 31300114988

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Pelo presente Termo de Posse, **Maurício Fava Mayerhofer**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 09818200-9 SSP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 033.381.707-93, com data de nascimento 27/03/1975, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 11º andar, Pinheiros, CEP 05423-180, para ocupar o cargo de **Diretor Financeiro** da Unicoba Energia S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.650.282/0001-78, e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31300114988 ("Companhia"), para um mandato de 2 (dois) anos, contados desta data, neste ato toma posse no cargo, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **Maurício Fava Mayerhofer** ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- I. se obriga a cumprir a lei e o Estatuto Social da Companhia;
- II. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76");
- III. não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei 6.404/76;
- IV. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76;
- V. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76;

O Sr. **Maurício Fava Mayerhofer** receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço comercial especificado acima, em sua qualificação.

Extrema, 08 de julho de 2022.

MAURÍCIO FAVA MAYERHOFER



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9505570 em 03/08/2022 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 223551902 - 02/08/2022. Autenticação: D979781E86FC4A83F0C66B748DA1E5533A827276. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/355.190-2 e o código de segurança hSch Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

3 Doc. autenticado em 03/08/2022



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/355.190-2	MGN2218917943	13/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
033.381.707-93	MAURICIO FAVA MAYERHOFER

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



NIRE: 31300114988





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/355.190-2	MGN2218917943	13/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNICOPA ENERGIA S.A, de NIRE 3130011498-8 e protocolado sob o número 22/355.190-2 em 02/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9505570, em 03/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
232.438.268-70	GUILLAUME GERARD LUDGER SAGEZ
032.579.849-44	PATRICK ANTHONY MANITA CANNELL
718.267.699-00	ROSANGELA SUTIL DE OLIVEIRA
033.381.707-93	MAURICIO FAVA MAYERHOFER
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
033.381.707-93	MAURICIO FAVA MAYERHOFER

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN

Belo Horizonte, quarta-feira, 03 de agosto de 2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/355.190-2.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 03/08/2022, às 11:14 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/355.190-2.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9505570 em 03/08/2022 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 223551902 - 02/08/2022. Autenticação: D979781E86FC4A83F0C66B748DA1E5533A827276. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/355.190-2 e o código de segurança hSch Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 03 de agosto de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9505570 em 03/08/2022 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 223551902 - 02/08/2022. Autenticação: D979781E86FC4A83F0C66B748DA1E5533A827276. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/355.190-2 e o código de segurança hSch Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
EDUARDO KIM PARK

1ª HABILITAÇÃO
13/11/1989

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
02/10/1971 SAO PAULO/SP

4a DATA EMISSÃO
20/09/2022

4b VALIDADE
20/09/2027

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
19986430 SSP/SP

4d CPF
274.783.898-64

5 Nº REGISTRO
05668769900

9 CAT. HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
YOUNG MOO PARK

KYUNG AE KIM

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		20/09/2027	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

Área para observações.

LOCAL
SAO PAULO, SP

ERNESTO MASCELLANI NETO
DIRETOR PRESIDENTE DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

78711241661
SP012738270

SÃO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2455592509

PROIBIDO PLASTIFICAR

2455592509



presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 30 de novembro de 2022 15:01:05 GMT-03:00, CNS: 11.530-3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

HEITOR ZIMMERMANN

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / I.P.
1014285017 RS

CPF
266.763.110-20

DATA NASCIMENTO
06/03/1958

FILIAÇÃO
WILLY RUBEN ZIMMERMANN
ILGA BRONSTRUP ZIMMERMANN
ANN

PERMISSÃO
ACC
CAT. HABIL.
B

Nº REGISTRO
00245491206

VALIDADE
16/12/2022

1ª HABILITAÇÃO
15/03/1976

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
16/12/2017

15444145596
SP882044400

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1574607504

PROIBIDO PLASTIFICAR
1574607504

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2117358468

MAURICIO FAVA MAYERHOFER

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
98182009 IFF RJ

CPF
033.381.707-93

DATA NASCIMENTO
27/03/1975

FILIAÇÃO
JOSE ANTONIO R MAYERHOFER
FRIDA FAVA MAYERHOFER

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02786162372

VALIDADE
26/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
26/07/1993

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
08/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

69925085688
SF002079215

SÃO PAULO

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE

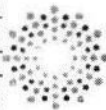


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





LEDSTAR
Uma marca do Grupo UNICOB



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: UNICOB ENERGIA S.A., com sede na Rua Josepha Gomes de Souza, 302, Galpão 2, Bairro dos Pires, Extrema, Minas Gerais CEP 37.640-000, inscrita no CNPJ nº 23.650.282/0001-78, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31210524729 e filial na Avenida dos Oitis, 1720, CEP 69075-842, Dis. Park Manaus III, Galpão 2, Módulo 210, Distrito Industrial II, Manaus, Amazonas, inscrita no CNPJ nº 23.650.282/0002-59, representada nos termos de seu Estatuto Social, por seu representante legal, **EDUARDO KIM PARK**, brasileiro, engenheiro químico, casado, portador da cédula de identidade RG nº 19.986.430-5 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.783.898-64, com endereço profissional na Av. Eusébio Matoso, 1.375, 11º andar, Pinheiros, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 05423-180;

OUTORGADOS: WILCAR JUNHO DE CARVALHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 30.241.294-3, SSP-SP, CPF 265.552.548-58, **PEDRO ALEXANDRE CABRAL**, norte americano, administrador, casado, RNE: V834220-E, CPF: 235.639.268-83, **CARLOS ALEXANDRE CIPRIANO**, brasileiro, administrador, casado, RG 10712372, CPF: 077.539.098-43, **SUELI G. B. ALMUGHRABI**, brasileira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 15.352.158-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.556.778-70, **RAFAEL ROMANO**, brasileiro, engenheiro, casado, RG 6.675.525-8, CPF: 025.098.919-01, **ROMILDA VIEIRA SILVA DE MIRANDA**, brasileira, engenheira, casada, RG: 5.360.159 SSP/PE e CPF 510.811.805-87, **JULIO CESAR DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, administrador, RG 44.271.734-9 e CPF 332 480 128 11, **JORGE LUIZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, RG: 29.147.744-6, e CPF: 214.872.718-40, **DENISE MARIA DE OLIVEIRA MILARA**, brasileira, casada, analista de sistemas, RG: 24.495.328-4 e CPF: 193.909.958-76, **LEONARDO SIMAS ESTEVES**, brasileiro, casado, administrador, RG: MG-8.005.944, CPF: 038.393.256-41, **RENE SOUZA CORDEIRO**, brasileiro, engenheiro eletricista, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 35.104.950-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.035.358-07; **ALBERTO ALVES RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, bacharel em direito, portador da cédula de identidade RG nº 1607060 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.927.654-05, **HANIGER GONÇALVES ESTEVES**, brasileiro, em união estável, técnico eletrônico, portador da cédula de identidade RG nº 43.249.915-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 322.283.108-40, **ALLAN DOS SANTOS RUAS**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 11.765.441 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.852.196-19; **ANDRÉ EITI KOBAYASHI**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, RG: 32.893.627-3 e CPF: 410.060.578-11; **DIRCEU AGUIAR SARTO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG: MG 11383392 e CPF: 058.975.986-81; **EMERSON VENTURIM E SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG: 18.856.081-6 e CPF: 135.188.708-40; **RAFAEL GAGLETA DA SILVA**, brasileiro, casado, publicitário, RG: 50.066.988-0 e CPF: 008.755.370-81; **RODRIGO E ALMEIDA PAIXÃO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG: M5.330.861 e CPF: 830.440.606-30; **WILKER MILAN RIBEIRO FELIX**, brasileiro, casado, administrador, RG: 967777 e CPF: 027.753.181-00; **LEANDRO RUTHAUSHA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, administrador, RG: 43.977.964-9 e CPF: 407.821.818-05; **FABIANA MACEDO DOS SANTOS SAMPAIO**, brasileira, casada, analista de licitação, RG 41.625.539-5, CPF: 224.127.538-73 todos com endereço profissional na Av. Eusébio Matoso 1375, 11º andar, bairro Pinheiros, na Cidade de São Paulo, São Paulo, CEP: 05423-180;

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, a **OUTORGANTE** acima qualificada nomeia seus procuradores os **OUTORGADOS** também acima qualificados, para os quais concede poderes específicos para representá-la perante **PREGÃO PRESENCIAL, TOMADA E/OU REGISTRO DE PREÇOS e outros PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS** previstos em lei, podendo, **ISOLADAMENTE**, praticar todos os atos no âmbito de procedimentos licitatórios e assemelhados, perante Órgãos Públicos em todo o Território Nacional, estando autorizados a manifestar-se verbalmente, assinar atas, declarações e contratos, registrar ocorrências, renunciar, apresentar impugnação e pedido de esclarecimentos, interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, entregar e retirar documentos, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de proposta de preços, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da **OUTORGANTE** e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, respondendo judicialmente pelos excessos praticados.



LEDSTAR
Uma marca do Grupo UNICOB



A presente procuração será válida até 05 de setembro de 2023 ou até o término, por qualquer razão, dos respectivos contratos de trabalho e/ou de prestação de serviços dos outorgados, o que ocorrer primeiro.

Os outorgados responderão civil e criminalmente pelos excessos praticados.

São Paulo (SP), 05 de setembro de 2022.

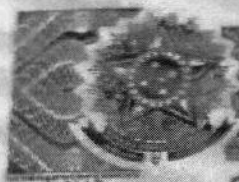


UNICOB ENERGIA S.A.
Eduardo Kim Park



Renato Lopes Zanforlin
Escrevente Autorizado





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
RENE SOUZA CORDEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
35104950 SSP/SP

CPF
228.035.358-07

DATA NASCIMENTO
12/07/1986

FILIAÇÃO
GALILEU CORDEIRO DA SILVA
JUDITH SOUZA CORDEIRO

PERMISSÃO
[Barra]

ACC
[Barra]

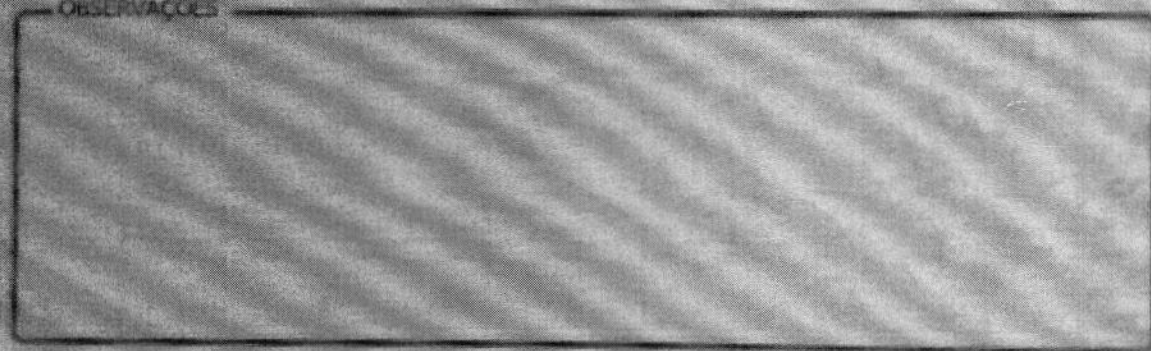
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03706145198

VALIDADE
23/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
11/10/2005

OBSERVAÇÕES



René Souza Cordeiro

LOCAL
GUARULHOS, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
25/11/2021

[Assinatura]

Excmo. Sr. Presidente do Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

05932051519

SP008311159

SÃO PAULO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2302887080

PROIBIDO PLASTIFICAR
2302887080

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 29 de agosto de 2022 11:43:24 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



MILENIUS ILUMINACAO LTDA - EPP.
TRAV. JORGE AMORIM CENTRO Nº 476 LETRA B
COROATÁ - MA CEP: 65.415.000
E-MAIL: ILUMINACAOMILENIOS2020@GMAIL.COM
CNPJ: 15.557.605/0001-55
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.384507-6



IMPUGNAÇÃO

Ilustríssimo Senhor, Ricardo Barros Pereira, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vargem Grande-MA.

Ref.: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futuras e eventuais Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública no Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

IMPUGNAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

MILENIUS ILUMINACAO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.557.605/0001-55, com sede na TRAV. JORGE AMORIM CENTRO Nº 476 LETRA B COROATÁ – MA CEP: 65.415.000 , TELEFONE / FAX: (99) 8265-7688, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19, à presença de (Vossa Excelência ou Vossa Senhoria), a fim de impetrar a devida

Apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O respeitável julgamento da impugnação administrativa aqui apresentada recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a IMPUGNANTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão evitando assim a busca pelo Poder Judiciário para a devida apreciação deste Processo Administrativo onde a todo o momento demonstramos nosso Direito Liquido e Certo e cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.



II – DOS FATOS E DO DIREITO DA IMPUGNAÇÃO

De acordo com Edital da licitação em apreço, e conforme o item 25.
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 . Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2 . A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do botão “Impugnar Processo” na Plataforma Licita Mais Brasil ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.

Perante esta digníssima CPL, pedimos que revejam os fatos dentre as condições de qualificação técnica, foram exigidas nas condições de habilitação técnica, no item **10.3.1 d) A licitante deverá ter profissional Técnico especializado (Engenheiro Civil), no quadro da empresa indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica; (na parte de Estrutura – Com Acervo);**

Com base no objeto licitado, se trata de Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública, não faz sentido a empresa ter em seu quadro técnico (Engenheiro Civil), sendo que este é mais abrangente para outras áreas de obras, o devido para esta contratação será o engenheiro elétrico e de segurança do trabalho, sendo esses os obrigatórios para o objeto licitado. O erro grosseiro está na irregularidade de antecipar custos antes da devida contratação, quando é de interesse da administração ter outros profissionais no quadro técnico da empresa, o elaborador do edital, formaliza através de declarações, para a futura contratação. A licitação só é uma estimativa de compra, não se pode solicitar que as empresas licitantes, tenham custos altíssimos, antes da devida contratação, não temos a certeza de que seremos contratados, como se sabe, no pregão eletrônico, participam licitantes de todo o Brasil. Ocorre que a referida exigência de habilitação fere os princípios da igualdade, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e o princípio da isonomia, restringindo e frustrando o caráter competitivo da referida licitação, ferindo principalmente



o caráter competitivo, restringindo a participação com exigências ilegais, distante do rol taxativo de habilitação.

Se não vejamos,

Acórdão 2197/2007-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN
ÁREA: Licitação | TEMA: Habilitação de licitante | SUBTEMA: Documentação Outros indexadores: Rol taxativo. É indevido exigir ou pontuar qualquer quesito que exija das licitantes gastos anteriores à assinatura do contrato, como a existência prévia de profissionais certificados pertencentes ao quadro da empresa ou de estrutura de e-learning.

Acórdão 2717/2008 Plenário: Evite estabelecer cláusula ou condição capazes de comprometer, restringir ou frustrar indevidamente o caráter competitivo do certame quando do estabelecimento dos requisitos de capacidade técnico-operacional, conforme art. 30 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 1742/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS
ÁREA: Licitação | TEMA: Qualificação técnica | SUBTEMA: Atestado de capacidade técnica Outros indexadores: Metodologia, Dragagem, Capacidade técnico-operacional, Restrição, Execução. É exaustiva a lista de requisitos para habilitação técnica de licitantes previstos no art. 30 da Lei 8.666/1993, sendo impossível a definição infralegal de novos requisitos.

Acórdão 2282/2011-Plenário | Relator: ANDRÉ DE CARVALHO
ÁREA: Licitação | TEMA: Qualificação técnica | SUBTEMA: Exigência Outros indexadores: Critério, Experiência, Relevância, Capacidade técnico-operacional, Valor. É ilegal a exigência, para fins de pré-qualificação, que os profissionais detentores de atestado de responsabilidade técnica e/ou certidão de acervo técnico devem pertencer ao quadro permanente da licitante na data de entrega da documentação (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993).



Acórdão 1842/2013-Plenário | Relator: ANA ARRAES ÁREA: Licitação | TEMA: Qualificação técnica | SUBTEMA: Exigência Outros indexadores: Valor, Relevância, Capacidade técnico-operacional, Quantidade, Limite mínimo. É ilegal a exigência, para participação em licitação, de comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa licitante.

Acórdão 697/2006 Plenário Segundo posicao doutrinaria e jurisprudencial dominante nesta Corte (Decisoes Plenarias nos 285/2000, 592/2001, 574/2002 e 1618/2002), nao existem obices a que sejam exigidos atestados de capacitacao tecnico-operacional dos licitantes, adotando-se, por analogia, o mesmo limite imposto a capacitacao tecnico-profissional conforme definido no inciso I do § 1o do art. 30 da Lei no 8.666/1993, ou seja, a comprovacao da capacidade tecnico-operacional deve ocorrer em relacao "as parcelas de maior relevancia e valor significativo do objeto da licitacao". Uma vez que a exigencia editalicia mantem-se dentro desses limites, pode ser considerada razoavel, descaracterizando a existencia de direcionamento.

Acórdão 14951/2018 Primeira Câmara (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Qualificação técnica. Atestado de capacidade técnica. Serviços contínuos. Tempo. Justificativa. Para fins de qualificação técnico-operacional, pode-se exigir comprovação de experiência mínima na execução de serviços continuados semelhantes ao objeto da contratação em lapso temporal superior ao prazo inicial do contrato, desde que as circunstâncias específicas da prestação do serviço assim o exijam, o que deve ser objeto de adequada fundamentação, baseada na experiência pretérita do órgão contratante e em estudos prévios à licitação. Quanto a estipulacao de numero maximo de atestados como forma de comprovacao da capacidade tecnico-operacional, o entendimento mais recente deste Tribunal e no sentido de que e ilegal tal limitacao, por contrariar o art. 3o, § 1o, inciso I e o art. 30, § 5o, da Lei 8.666/93, a



MILENIUS ILUMINACAO LTDA - EPP.
TRAV. JORGE AMORIM CENTRO Nº 476 LETRA B
COROATÁ - MA CEP: 65.415.000
E-MAIL: ILUMINACAOMILENIOS2020@GMAIL.COM
CNPJ: 15.557.605/0001-55
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.384507-6



exemplo do que foi decidido nos acordos 244/2003-TCU-Plenário, 1.025/2003-TCU-Plenário, 224/2006-TCU-Plenário e 1.230/2006-TCU-Plenário, apenas para citar alguns desta Corte nesse sentido.

III – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Face ao exposto, servimo-nos do presente expediente para impugnar os termos do presente Edital, para ajuste nas exigências ilegais da qualificação técnica, item 10.3.1. Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados: d) – A licitante deverá ter profissional Técnico especializado (Engenheiro Civil), no quadro da empresa indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica; (na parte de Estrutura – Com Acervo);

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento da presente impugnação, com efeito, para que seja alterada a exigência supracitada no edital, para o correto desenvolvimento do certame, rogamos, seja a mesma acolhida dentro do prazo legal, a contar do seu recebimento.

Nestes Termos

P. Deferimento

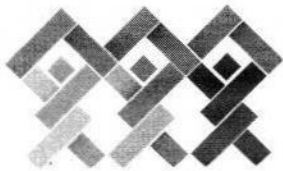
Coroatá-MA, 06 de Janeiro de 2023.

MILENIUS
ILUMINACAO

LTDA:15557605000155

Digitally signed by MILENIUS
ILUMINACAO
LTDA:15557605000155
Date: 2023.01.06 00:20:08 -03'00'

ROMENIL DA SILVA FILHO
RG nº 069615342019-1
CPF: 014627545-46
Titular



REF. PROC. ADM. Nº. 0101.06576.2022

INTERESSADOS: UNICOPA ENERGIA S.A

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO – Pregão Eletrônico 070/2022

PARECER JURÍDICO Nº 011/2023 - ASSEJUR/CPL



RELATÓRIO:

Os autos aportaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico relativo à Impugnação protocolizada pela empresa UNICOPA ENERGIA S.A, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, tendo em vista que a licitante requer ajustes no Termo De Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 070/2022.

Este é o breve relato da Impugnação apresentada.

1 - DA ADMISSIBILIDADE

O Edital do Pregão Eletrônico 070/2022, estabelece o prazo para a aceitabilidade de impugnações e pedidos de esclarecimentos, *in verbis*:

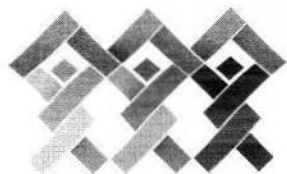
"Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital";

"Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital"

O art. 24 da Decreto 10.024/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico é cristalino ao estabelecer o prazo e para apresentação de impugnação, assim vejamos:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Ressalte-se que foi utilizado a regra do art. 110 da Lei nº 8.666/93, que estabelece a contagem dos prazos em procedimentos licitatórios, vejamos *in verbis*:



Art. 110 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Destarte, o que se vê é que o Impugnante respeitou o interstício temporal legalmente previsto, reportando-se a presente impugnação eminentemente TEMPESTIVA, razão pela qual poderá ser conhecida e apreciado o mérito.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE

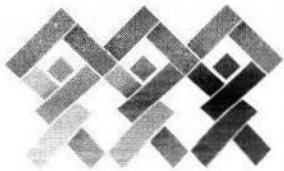
A empresa impugnante em suas razões aduz que o edital do Pregão Eletrônico Nº 070/2022 está equivocado de macula, no Termo de Referência no que concerne ao descritivo não consta a exigência do atendimento aos requisitos básicos de segurança e qualidade das luminárias, conforme especificação da Portaria nº 62/2022 do INMETRO.

Desta feita, requer a Impugnante pela retirada da cláusula 10.3.1 "d" do Edital por entender ser exorbitante e ferir as normas jurídicas que regem o Pregão Eletrônico Nº 070/2022.

3. DOS FUNDAMENTOS JURIDICOS

A Administração deve realizar suas condutas sempre velando pelos interesses da sociedade, mas nunca dispondo deles, uma vez que o administrador não goza de livre disposição dos bens que administra, pois o titular desses bens é o povo. Isto significa que a Administração Pública não tem competência para desfazer-se da coisa pública, bem como, não pode desvincular-se da sua atribuição de guarda e conservação do bem. A Administração também não pode transferir a terceiros a sua tarefa de zelar, proteger e vigiar o bem. Ademais a disponibilidade dos interesses públicos somente pode ser feita pelo legislador.

Nas razões impugnatórias apresentadas afirmar-se que o instrumento convocatório do certame em questão possui vícios, visto que os descritivos dos itens do Termo De Referência merecem ser revisto uma vez que não coadunam com o que preconiza a Portaria do INMETRO nº 62/2022 e Lei n.º 9.933/1999.



Analizando os autos do Pregão Eletrônico Nº 070/2022 vemos que as razões e elementos trazidos pela Impugnante não merecem prosperar posto padecerem de sustentação legal e estarem em total desconexo com os princípios e legislação que regem as licitações públicas.

Vale ressaltar o presente parecer é restrito aos parâmetros jurídicos do caso em tela, identificando esta Assessoria Jurídica que estamos diante de um caso interpretação.

Após as menções supramencionada, vemos que o Termo de Referência do edital Pregão Eletrônico Nº 070/2022 em seu item 6.1.1 e 6.1.2 implicitamente tratam das normas técnicas aplicadas ao objeto do certame emitidas pelas autoridades competente, vemos:

6.1 Normas Aplicáveis

6.1.1 As normas técnicas e regulamentadoras referenciadas devem ser consideradas na sua última revisão e apresentadas nas seções referentes a cada sistema e/ou disciplina constante neste documento.

6.1.2 Os serviços a serem executados devem obedecer rigorosamente:

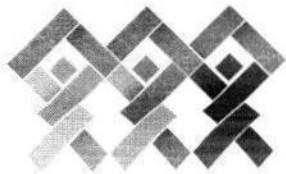
- a) Dever observar as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho – TEM que forem aplicáveis ao caso;
- b) As normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – aplicáveis;
- c) Prescrições e recomendações de fabricantes;
- d) Normas internacionais consagradas, na ausência das normas da ABNT;

Nota-se que há previsão nos itens acima descritos da aplicação/utilização das normas técnicas vigentes aplicadas ao objeto, vide a Portaria nº 62/2022 do INMETRO e outros regulamentos. Não ocorreu no referido Termo de Referência uma menção taxativa das normas a serem aplicadas, entretanto implicitamente estas então aplicadas conforme preleciona o item 6.1.1.

Ocorre no caso em tela um erro de interpretação por parte da Impugnante uma vez que há aplicação das normas regulamentadoras ao objeto do certame em questão, apenas está de maneira implícita, ainda não expressado.

É de bom alvitre destacar que licitação é o procedimento administrativo formal em que a administração pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio, empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

unf



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas sim, assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

É cediço que ao administrador público só cabe agir dentro dos estritos limites definidos pelo ordenamento jurídico, em homenagem à legalidade ampla, devendo observar, ainda, os demais princípios administrativistas para dar legitimidade às suas ações.

Desse modo, demonstra-se o despreparo da empresa Impugnante em trazer elementos e razões e que padecem de sustentação legal, buscando apenas criar o chamado tumulto processual, tendo suas alegações descabidas e imbuídas de má fé, posto não possuírem qualquer materialidade. Ademais, cabe destacar, que a peça impugnatoria impetrada é infundada, e padece de razões factíveis.

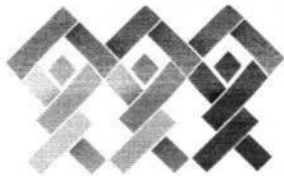
Em suma, após análise, se verifica que o edital do Pregão Eletrônico Nº 070/2022 não possui qualquer macula, posto que se baseia em normas legais pertinentes ao caso, aos princípios que norteiam os atos administrativos, e não houve qualquer ilegalidade, exigência excessiva, frustração de maiores números de concorrentes a licitação, motivo pelo qual está Assessoria Jurídica entende pelo INDEFERIMENTO da impugnação.

✓ DISPOSITIVO:

Por todo o exposto, esta Assessoria Jurídica entende pelo INDEFERIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO formulada pela empresa UNICOPA ENERGIA S.A, razão pela qual opinamos pela manutenção do edital e posterior data da sessão. Assim não fosse, ainda assim, tendo em vista que há mácula no procedimento licitatório, conforme pontuado.

Sendo acolhido o presente opinativo, com repercussão no certame, sugiro seja devidamente publicado, no mesmo local efetivado no edital, a fim de dar o máximo de publicidade, recomendando inclusive a comunicação às empresas interessadas na participação, de sorte a unificar o procedimento entre os licitantes e evitar prejuízos.

✓ É o parecer. Sub Censura:



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**

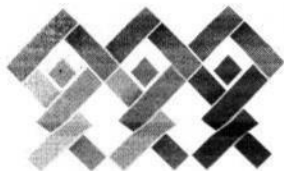


ENCAMINHAMENTO:

Sendo assim, tendo em vista o cumprimento do presente, encaminhamos os autos à
Comissão Permanente de Licitação – CPL, para apreciação do Parecer Jurídico exarado.

Vargem Grande 10 de janeiro de 2023.


Hugo Raphael Araújo e Mesquita
Assessor Jurídico/CPL.
OAB/MA 17.018



REF. PROC. ADM. Nº. 0101.06576.2022

INTERESSADOS: MILENIUS ILUMINACAO LTDA - EPP

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO – Pregão Eletrônico 070/2022

PARECER JURÍDICO Nº 009/2023 - ASSEJUR/CPL



RELATÓRIO:

Os autos aportaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico relativo à Impugnação protocolizada pela empresa MILENIUS ILUMINACAO LTDA - EPP, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, tendo em vista que a licitante requer a retirada da cláusula 10.3.1 "d" do edital do Pregão Eletrônico nº 070/2022.

Este é o breve relato da Impugnação apresentada.

1 - DA ADMISSIBILIDADE

O Edital do Pregão Eletrônico 070/2022, estabelece o prazo para a aceitabilidade de impugnações e pedidos de esclarecimentos, *in verbis*:

"Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital";

"Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital"

O art. 24 da Decreto 10.024/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico é cristalino ao estabelecer o prazo e para apresentação de impugnação, assim vejamos:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Ressalte-se que foi utilizado a regra do art. 110 da Lei nº 8.666/93, que estabelece a contagem dos prazos em procedimentos licitatórios, vejamos *in verbis*:



Art. 110 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Destarte, o que se vê é que o Impugnante respeitou o interstício temporal legalmente previsto, reportando-se a presente impugnação eminentemente TEMPESTIVA, razão pela qual poderá ser conhecida e apreciado o mérito.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE

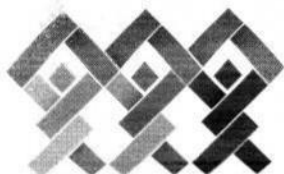
A empresa impugnante em suas razões aduz que o edital do Pregão Eletrônico Nº 070/2022 está equivocado de macula, posto que no item 10.3.1 "d" exige que a licitante deve ter em seu quadro Engenheiro Civil para assumir a responsabilidade técnica do objeto, e o objeto do certame trata-se de manutenção iluminação pública, considerando um erro grosseiro posto esta exigência só fazer sentido para aéreas de obras.

Desta feita, requer a Impugnante pela retirada da cláusula 10.3.1 "d" do Edital por entender ser exorbitante e ferir as normas jurídicas que regem o Pregão Eletrônico Nº 070/2022.

3. DOS FUNDAMENTOS JURIDICOS

A Administração deve realizar suas condutas sempre velando pelos interesses da sociedade, mas nunca dispondo deles, uma vez que o administrador não goza de livre disposição dos bens que administra, pois o titular desses bens é o povo. Isto significa que a Administração Pública não tem competência para desfazer-se da coisa pública, bem como, não pode desvincular-se da sua atribuição de guarda e conservação do bem. A Administração também não pode transferir a terceiros a sua tarefa de zelar, proteger e vigiar o bem. Ademais a disponibilidade dos interesses públicos somente pode ser feita pelo legislador.

Inicialmente cumpre destacar que o Pregão Eletrônico Nº 068/2022 tem como objeto a proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futuras e eventuais Contratação de empresa jornalística, que



edite jornal impresso de circulação no estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Vargem Grande - MA.

Nas razões impugnatórias apresentadas assevera-se que o instrumento convocatório do certame em questão possui vícios, visto que o item 10.3.1 "d" exige que a licitante deve ter em seu quadro Engenheiro Civil para assumir a responsabilidade técnica do objeto, e o objeto do certame trata-se de manutenção iluminação pública, considerando um erro grosseiro posto esta exigência só fazer sentido para aéreas de obras, e sim a exigência de um engenheiro elétrico, trazendo desta forma uma quebra aos princípios que entabulam o processo licitatório.

Analisando os autos do Pregão Eletrônico Nº 070/2022 vemos que as razões e elementos trazidos pela Impugnante não merecem prosperar posto padecerem de sustentação legal e estarem em total desconsonância com os princípios e legislação que regem as licitações públicas.

Vejamos que o preleciona o item 10.3.1 "c" e "d" do edital:

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

c) – A licitante deverá ter profissional Técnico especializado (Engenheiro elétrico), no quadro da empresa indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica; (na parte elétrica – Com Certidão de Acervo Técnico (Iluminação Pública).

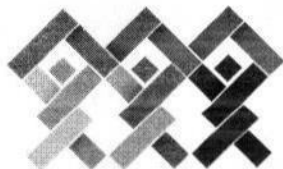
d) – A licitante deverá ter profissional Técnico especializado (Engenheiro Civil), no quadro da empresa indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica; (na parte de Estrutura – Com Acervo)

Os itens acima transcritos do edital tratam acerca da exigência do CAT, que é o documento que certifica, para efeito legal, as atividades registradas pelo profissional em seu Acervo Técnico, comprovando sua experiência ao longo do exercício da atividade, compatível com sua competência.

Com a finalidade de garantir uma obra ou serviço de excelência, a Administração Pública, em seus procedimentos licitatórios, solicita a chamada capacidade técnica profissional, na forma do art. 30, inc. II c/c § 1º, inc. I da Lei n. 8.666/93.

O professor Cláudio Sarian Altounian, em seu livro Obras Públicas, ensina que: "capacidade técnica profissional está relacionada ao aspecto intelectual dos profissionais que compõem o quadro permanente

unil



da empresa, ou seja, a experiência que esses profissionais possuem na execução anterior de empreendimentos similares em complexidade à obra licitada”.

Por consequência, as pessoas jurídicas não possuem acervo próprio, ou seja, não existe registro de acervo de pessoa jurídica. Em verdade, o acervo técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos acervos técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados.

Assim, diz a Resolução nº 317 do CONFEA, o acervo técnico de uma pessoa jurídica variará em função da alteração do acervo técnico do seu quadro de profissionais e consultores.

As empresas (pessoas jurídicas), a sua demonstração de sua capacidade técnico-profissional é evidenciada pelo conjunto das CATs dos técnicos do seu quadro de pessoal ou a ela vinculados.

Verificando os dispositivos do edital nota-se que a exigência tanto de Engenheiro Civil quanto de Engenheiro Elétrico. Compulsando os autos nota-se que a exigência do Engenheiro Civil é de notável extensibilidade para execução do objeto, uma vez que ao verificar o Termo de Referência há serviços técnicos de engenharia a serem executados pela licitante.

É de bom alvitre destacar que licitação é o procedimento administrativo formal em que a administração pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio, empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas sim, assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

É cediço que ao administrador público só cabe agir dentro dos estritos limites definidos pelo ordenamento jurídico, em homenagem à legalidade ampla, devendo observar, ainda, os demais princípios administrativistas para dar legitimidade às suas ações.

Em suma, após análise, se verifica que o edital do Pregão Eletrônico Nº 070/2022 não possui qualquer macula, posto que se baseia em normas legais pertinentes ao caso, aos princípios que norteiam os atos administrativos, e não houve qualquer ilegalidade, exigência excessiva, frustração de maiores



números de concorrentes a licitação, motivo pelo qual está Assessoria Jurídica entende pelo INDEFERIMENTO da impugnação.

✓

DISPOSITIVO:

Por todo o exposto, esta Assessoria Jurídica entende pelo INDEFERIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO formulada pela empresa MILENIUS ILUMINACAO LTDA - EPP, razão pela qual opinamos pela manutenção do edital e posterior data da sessão. Assim não fosse, ainda assim, tendo em vista que há mácula no procedimento licitatório, conforme pontuado.

Sendo acolhido o presente opinativo, com repercussão no certame, sugiro seja devidamente publicado, no mesmo local efetivado no edital, a fim de dar o máximo de publicidade, recomendando inclusive a comunicação às empresas interessadas na participação, de sorte a unificar o procedimento entre os licitantes e evitar prejuízos.

✓

É o parecer. Sub Censura:

✓

ENCAMINHAMENTO:

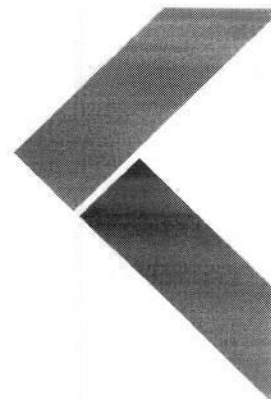
Sendo assim, tendo em vista o cumprimento do presente, encaminhamos os autos à Comissão Permanente de Licitação – CPL, para apreciação do Parecer Jurídico exarado.

Vargem Grande 10 de janeiro de 2023.


Hugo Raphael Araújo e Mesquita
Assessor Jurídico/CPL
OAB/MA 17.018



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



FICHAS TÉCNICAS.

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital: **PE-070/2022** LIPMVG

Número do edital: PE-070/2022 L/PMVG

Órgão comprador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**

Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	VALUNIT.	VAL. TOTAL
01	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futuras e eventuais Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública no Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.	01	R\$ 9.428.193,94	R\$ 9.428.193,94

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): no mínimo 90 (noventa) dias

Preço para o lote único (em R\$): 9.428.193,94 (Nove Milhões e Quatrocentos e Vinte e Oito Mil e Cento e Noventa e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos)

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).

Data: 12 de Janeiro de 2022.



Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					485.009,28	5,14 %
1.1	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4032	93,78	120,29	485.009,28	5,14 %
2			SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					562.022,16	5,96 %
2.1	0002	Próprio	2X ELETRICISTAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	24	7.648,74	9.853,10	236.474,40	2,51 %
2.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24	4.369,22	5.546,22	133.109,28	1,41 %
2.3	0003	Próprio	2X AUXILIARES DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	24	6.224,42	8.018,27	192.438,48	2,04 %
3			MATERIAIS					8.381.162,50	88,89 %
3.1	00002512	SINAPI	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UN	2000	40,74	49,98	99.960,00	1,06 %
3.2	13800	ORSE	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x2000mm Di ou similar un	un	5000	257,27	315,64	1.578.200,00	16,74 %
3.3	00000431	SINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	10000	11,65	14,29	142.900,00	1,52 %
3.4	00042247	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	5000	676,56	830,07	4.150.350,00	44,02 %
3.5	00042248	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	200	785,87	964,18	192.836,00	2,05 %
3.6	00042244	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1000	203,32	249,45	249.450,00	2,65 %
3.7	00042243	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1000	500,79	614,41	614.410,00	6,52 %
3.8	00002510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	15000	37,05	45,45	681.750,00	7,23 %
3.9	00039380	SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	5000	21,19	25,99	129.950,00	1,38 %



3.10	00001022	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	25000	2,43	2,98	74.500,00	0,79 %
3.11	10623	ORSE	Conector cunha para cabo 4-2AWG E 6A 1/0AWG -fabricado em liga de aluminio un	un	20000	3,04	3,72	74.400,00	0,79 %
3.12	10618	ORSE	Conector perfuração lâmina dentada em aluminio ou cobre estanhado - revestido com material plástico polimérico - com um parafuso em aço zincado ou liga de aluminio - para cabo isolado 35-120/10-35MM un	un	10000	6,21	7,61	76.100,00	0,81 %
3.13	00001623	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	50	127,42	156,33	7.816,50	0,08 %
3.14	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	10000	5,95	7,30	73.000,00	0,77 %
3.15	13285	ORSE	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar un	un	2000	95,99	117,77	235.540,00	2,50 %

Total sem BDI

7.647.553,08

Total do BDI

1.780.640,86

Total Geral

9.428.193,94

Nove Milhões e Quatrocentos e Vinte e Oito Mil e Cento e Noventa e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	93,78	93,78
Composição Auxiliar	95407	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	2,91	2,91
Insumo	00034783	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mão de Obra	H	1,00000000	89,09	89,09



Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,05	1,05		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,71	0,71		
					MO sem LS ==>	50,04	LS ==>	41,96	MO com LS ==>	92,00
					Valor do BDI ==>	26,51	Valor com BDI ==>			120,29

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0002	Próprio	2X ELETRICISTAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	MÊS	1,0000000	7.648,74	7.648,74
Insumo	C-101399	Próprio	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	MÊS	1,0000000	3.824,37	3.824,37
Insumo	C-101399	Próprio	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	MÊS	1,0000000	3.824,37	3.824,37
				MO sem LS =>	4.159,86	LS =>	3.488,88	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	2.204,36	Valor com BDI =>		

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	4.369,22	4.369,22
Composição Auxiliar	95422	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	59,61	59,61
Insumo	00040818	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	3.868,30	3.868,30
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	198,30	198,30
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043475	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	21,49	21,49



Insumo	00043499	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	221,51	221,51
				MO sem LS =>	2.136,24	LS =>	1.791,67	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	1.177,00			Valor com BDI =>
								5.546,22

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0003	Próprio	2X AUXILIARES DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	MÉS	1,0000000	6.224,42	6.224,42
Insumo	C-101375	Próprio	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	MÉS	1,0000000	3.112,21	3.112,21
Insumo	C-101375	Próprio	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	MÉS	1,0000000	3.112,21	3.112,21
				MO sem LS =>	3.385,23	LS =>	2.839,19	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	1.793,85			Valor com BDI =>
								8.018,27

Composições Auxiliares

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	95422	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	59,61	59,61
Insumo	00040818	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,0154100	3.868,30	59,61
				MO sem LS =>	32,42	LS =>	27,19	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	17,17			Valor com BDI =>
								76,78

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	95407	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	2,91	2,91
Insumo	00034783	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,0327600	89,09	2,91
				MO sem LS =>	1,58	LS =>	1,33	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	0,84			Valor com BDI =>
								3,75



Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade		Valor Unitário		Total		Peso		Valor		Peso	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Geral	Acumulado	Acumulado	Acumulado		
00042247	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material	UN	5,000,00000000		830,07			4.150.350,00			4.150.350,00	44,02%	4.150.350,00	44,02%
13800	ORSE	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x2000mm DI ou similar un	Material	un	5,000,00000000		315,64			1.578.200,00			1.578.200,00	16,74%	5.728.550,00	60,76%
00002510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	Material	UN	15,000,00000000		45,45			681.750,00			681.750,00	7,23%	6.410.300,00	67,99%
00042243	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material	UN	1,000,00000000		614,41			614.410,00			614.410,00	6,52%	7.024.710,00	74,51%
00034783	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mão de Obra	H	4,164,0883200		114,76			477.870,78			477.870,78	5,07%	7.502.580,78	79,58%
00042244	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material	UN	1,000,00000000		249,45			249.450,00			249.450,00	2,65%	7.752.030,78	82,22%
C-101399	Próprio	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	MÊS	48,00000000		4.926,55			236.474,40			236.474,40	2,51%	7.988.505,18	84,73%

COMISSÃO FISCAL



13285	ORSE	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar un	Material	un	2.000,00000000		117,77	235.540,00	235.540,00	2,50%	8.224.045,18	87,23%
00042248	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W, ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material	UN	200,00000000		964,18	192.836,00	192.836,00	2,05%	8.416.881,18	89,27%
C-101375	Próprio	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	MÉS	48,00000000		4.009,14	192.438,72	192.438,72	2,04%	8.609.319,90	91,31%
00000431	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	Material	UN	10.000,00000000		14,29	142.900,00	142.900,00	1,52%	8.752.219,90	92,83%
00039380	SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	Material	UN	5.000,00000000		25,99	129.950,00	129.950,00	1,38%	8.882.169,90	94,21%
00040818	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	24,3698400		4.983,14	121.438,32	121.438,32	1,29%	9.003.608,22	95,50%
00002512	SINAPI	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	Material	UN	2.000,00000000		49,98	99.960,00	99.960,00	1,06%	9.103.568,22	96,56%
10618	ORSE	Conector perfuração lâmina dentada em alumínio ou cobre estanhado - revestido com material plástico polimérico - com um parafuso em aço zincado ou liga de alumínio - para cabo isolado 35-120/10-35MM un	Material	un	10.000,00000000		7,61	76.100,00	76.100,00	0,81%	9.179.668,22	97,36%
00001022	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Material	M	25.000,00000000		2,98	74.500,00	74.500,00	0,79%	9.254.168,22	98,15%



10623	ORSE	Conector cunha para cabo 4-2AWG E 6A 1/0AWG -fabricado em liga de alumínio un	Material	un	20,000,00000000	3,72	74.400,00		74.400,00	0,79%	9.328.568,22	98,94%
00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	10,000,00000000	7,30	73.000,00		73.000,00	0,77%	9.401.568,22	99,72%
00001623	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	Material	UN	50,00000000	156,33	7.816,50		7.816,50	0,08%	9.409.384,72	99,80%
00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	24,00000000	243,29	5.838,96		5.838,96	0,06%	9.415.223,68	99,86%
00043499	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	24,00000000	221,51	5.316,24		5.316,24	0,06%	9.420.539,92	99,92%
00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	4.032,00000000	1,05	4.233,60		4.233,60	0,04%	9.424.773,52	99,96%
00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	4.032,00000000	0,71	2.862,72		2.862,72	0,03%	9.427.636,24	99,99%
00043475	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	24,00000000	21,49	515,76		515,76	0,01%	9.428.152,00	100,00%
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	4.032,00000000	0,01	40,32		40,32	0,00%	9.428.192,32	100,00%
00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	4.032,00000000	0,01	40,32		40,32	0,00%	9.428.232,64	100,00%



00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	24,00000000	0,01	0,24	0,00%	9.428.232,88	100,00%
----------	--------	--	----------	-----	-------------	------	------	-------	--------------	---------

Total sem BDI 7.647.553,08
 Total do BDI 1.780.640,86
 Total Geral 9.428.193,94

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
00042247	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material	UN	5.000,0	830,07	4.150.350,00	44,02	44,02
13800	ORSE	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x2000mm DI ou similar un	Material	un	5.000,0	315,64	1.578.200,00	16,74	60,76
00002510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	Material	UN	15.000,0	45,45	681.750,00	7,23	67,99
00042243	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material	UN	1.000,0	614,41	614.410,00	6,52	74,51
91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4.032,0	120,29	485.009,28	5,14	79,65
00042244	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material	UN	1.000,0	249,45	249.450,00	2,65	82,30
0002	Próprio	2X ELETRICISTAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERT - SERVIÇOS	MES	24,0	9.853,10	236.474,40	2,51	84,81



			TÉCNICOS								
13285	ORSE	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar un	Material	un	2.000,0	117,77	235.540,00	2,50			87,30
00042248	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material	UN	200,0	964,18	192.836,00	2,05			89,35
0003	Próprio	2X AUXILIARES DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	MÉS	24,0	8.018,27	192.438,48	2,04			91,39
00000431	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	Material	UN	10.000,0	14,29	142.900,00	1,52			92,91
93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	24,0	5.546,22	133.109,28	1,41			94,32
00039380	SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	Material	UN	5.000,0	25,99	129.950,00	1,38			95,70
00002512	SINAPI	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	Material	UN	2.000,0	49,98	99.960,00	1,06			96,76
10618	ORSE	Conector perfuração lâmina dentada em alumínio ou cobre estanhado - revestido com material plástico polimérico - com um parafuso em aço zincado ou liga de alumínio - para cabo isolado 35-120/10-35MM un	Material	un	10.000,0	7,61	76.100,00	0,81			97,56
00001022	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Material	M	25.000,0	2,98	74.500,00	0,79			98,35
10623	ORSE	Conector cunha para cabo 4-2AWG E 6A 1/0AWG -fabricado em liga de alumínio un	Material	un	20.000,0	3,72	74.400,00	0,79			99,14
00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	10.000,0	7,30	73.000,00	0,77			99,92
00001623	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	Material	UN	50,0	156,33	7.816,50	0,08			100,00

Total sem BDI

7.647.553,08

Total do BDI

1.780.640,86

Total Geral

9.428.193,94



Cronograma Físico e Financeiro																
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 485.009,28	4,17% 20.224,89	4,17% 20.224,89	4,17% 20.224,89	4,17% 20.224,89	4,17% 20.224,89	4,17% 20.224,89	4,17% 20.224,89	4,17% 20.224,89	4,17% 20.224,89	4,17% 20.224,89	4,17% 20.224,89	4,17% 20.224,89	4,17% 20.224,89	
2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00% 562.022,16	4,17% 23.436,32	4,17% 23.436,32	4,17% 23.436,32	4,17% 23.436,32	4,17% 23.436,32	4,17% 23.436,32	4,17% 23.436,32	4,17% 23.436,32	4,17% 23.436,32	4,17% 23.436,32	4,17% 23.436,32	4,17% 23.436,32	4,17% 23.436,32	
3	MATERIAIS	100,00% 8.381.162,50	4,17% 349.494,48	4,17% 349.494,48	4,17% 349.494,48	4,17% 349.494,48	4,17% 349.494,48	4,17% 349.494,48	4,17% 349.494,48	4,17% 349.494,48	4,17% 349.494,48	4,17% 349.494,48	4,17% 349.494,48	4,17% 349.494,48	4,17% 349.494,48	
Porcentagem			4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	
Custo			393.155,69	393.155,69	393.155,69	393.155,69	393.155,69	393.155,69	393.155,69	393.155,69	393.155,69	393.155,69	393.155,69	393.155,69	393.155,69	
Porcentagem Acumulado			4,17%	8,34%	12,51%	16,68%	20,85%	25,02%	29,19%	33,36%	37,53%	41,7%	45,87%	50,04%		
Custo Acumulado			393.155,68	786.311,37	1.179.467,06	1.572.622,74	1.965.778,43	2.358.934,12	2.752.089,81	3.145.245,49	3.538.401,18	3.931.556,87	4.324.712,56	4.717.868,24		

Item	Descrição	Total Por Etapa	390 DIAS	420 DIAS	450 DIAS	480 DIAS	510 DIAS	540 DIAS	570 DIAS	600 DIAS	630 DIAS	660 DIAS	690 DIAS	720 DIAS		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 485.009,28	4,17% 20.224,89	4,17% 20.224,89	4,17% 20.224,89	4,17% 20.224,89	4,17% 20.224,89	4,17% 20.224,89	4,17% 20.224,89	4,17% 20.224,89	4,17% 20.224,89	4,15% 20.127,89	4,15% 20.127,89	4,15% 20.127,89	4,15% 20.127,89	
2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00% 562.022,16	4,17% 23.436,32	4,17% 23.436,32	4,17% 23.436,32	4,17% 23.436,32	4,17% 23.436,32	4,17% 23.436,32	4,17% 23.436,32	4,17% 23.436,32	4,15% 23.323,92	4,15% 23.323,92	4,15% 23.323,92	4,15% 23.323,92	4,15% 23.323,92	
3	MATERIAIS	100,00% 8.381.162,50	4,17% 349.494,48	4,17% 349.494,48	4,17% 349.494,48	4,17% 349.494,48	4,17% 349.494,48	4,17% 349.494,48	4,17% 349.494,48	4,17% 349.494,48	4,15% 347.818,24	4,15% 347.818,24	4,15% 347.818,24	4,15% 347.818,24	4,15% 347.818,24	
Porcentagem			4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,15%	4,15%	4,15%	4,15%	4,15%	
Custo			393.155,69	393.155,69	393.155,69	393.155,69	393.155,69	393.155,69	393.155,69	393.155,69	391.270,05	391.270,05	391.270,05	391.270,05	391.270,05	
Porcentagem Acumulado			54,21%	58,38%	62,55%	66,72%	70,89%	75,06%	79,23%	83,4%	87,55%	91,7%	95,85%	100,0%		
Custo Acumulado			5.111.023,93	5.504.179,62	5.897.335,30	6.290.490,99	6.683.646,68	7.076.802,37	7.469.959,05	7.863.113,74	8.254.383,79	8.645.653,84	9.036.923,89	9.428.193,94		



COMPOSIÇÃO DE BDI DE SERVIÇOS	
DESPESAS INDIRETAS	
A - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
B - DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
C - SEGUROS E GARANTIAS CONTRATUAIS	0,80%
D - RISCOS	0,97%
	5,36%
LUCRO	
E - LUCRO OPERACIONAL	6,16%
	6,16%
TRIBUTOS	
F - PIS	0,65%
G - COFINS	3,00%
H - ISSQN	5,00%
I - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA (CPRB)	4,50%
	13,15%
BDI CALCULADO	
	28,82%

*Taxa de BDI definida em conformidade com os acordãos 2369/2011 e 2622/2013 do TCU

* ISSQN - Base de cálculo = 100% x 5% da alíquota = 5,00%



COMPOSIÇÃO DE BDI MATERIAIS

DESPESAS INDIRETAS

	%
A - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,16%
B - DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%
C - SEGUROS E GARANTIAS CONTRATUAIS	0,30%
D - RISCOS	0,56%
	5,87%

LUCRO

	%
E - LUCRO OPERACIONAL	3,50%
	3,50%

TRIBUTOS

	%
F - PIS	0,65%
G - COFINS	3,00%
H - ISSQN	2,50%
I - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA (CPRB)	4,50%
	10,65%

BDI CALCULADO

22,69%

*Taxa de BDI definida em conformidade com os acordãos 2369/2011 e 2622/2013 do TCU

*Fórmula do BDI aplicada:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	SUB-TOTAL GRUPO A	17,80	17,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	Não incide
B2	FERIADOS	3,95	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,70	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,46	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	14,04	10,93



B10	SALÁRIO MATERNIDADE		0,03	0,03
B	SUB-TOTAL GRUPO B		49,80	20,66
	GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		4,44	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,10	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		0	0
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		3,94	3,07
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		0,37	0,29
C	SUB-TOTAL GRUPO C		8,85	6,90
	GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B		6,99	3,68
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,42	0,29
D	SUB-TOTAL GRUPO D		7,41	3,97
TOTAL (A+B+C+D)			83,86%	49,33%





Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2022-CPL/PMVG

Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
01	Registro de Preços para futuras e eventuais Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública no Município de Vargem Grande/MA	01	R\$ 9.337.613,90	R\$ 9.337.613,90

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (SESSENTA DIAS)

Preço para o lote único (em R\$): R\$ 9.337.613,90 (Nove Milhões Trezentos e Trinta e Sete Mil Seiscentos e Treze reais e Noventa centavos)

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas como Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP). – Não Somos optantes do simples nacional

Data: 13 de janeiro de 2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA.
DESCRIÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO 070/2022
LOCAL:	VARGEM GRANDE -MA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

DATA : 08/0
BDI : 28,8
L.S. Hora: 77,0
L.S. Mês: 40,7

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
1.1	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4.032,00
2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
2.1	CPU01	2 X ELETRICISTAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	MÊS	24,00
2.2	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	24,00
2.3	CPU02	2 X AUXILIARES DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	MÊS	24,00
3	MATERIAIS				
3.1	00002512	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV - BDI = 22,68	SINAPI	UN	2.000,00
3.2	I13800	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x2000mm DI ou similar - BDI = 22,68	ORSE	un	5.000,00
3.3	00000431	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA - BDI = 22,68	SINAPI	UN	10.000,00
3.4	00042247	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX - BDI = 22,68	SINAPI	UN	5.000,00
3.5	00042248	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX - BDI = 22,68	SINAPI	UN	200,00
3.6	00042244	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX - BDI = 22,68	SINAPI	UN	1.000,00
3.7	00042243	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX - BDI = 22,68	SINAPI	UN	1.000,00
3.8	00002510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE - BDI = 22,68	SINAPI	UN	15.000,00
3.9	00039380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO - BDI = 22,68	SINAPI	UN	5.000,00
3.10	00001022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 - BDI = 22,68	SINAPI	M	25.000,00
3.11	I10623	Conector cunha para cabo 4-2AWG E 6A 1/0AWG -fabricado em liga de alumínio - BDI = 22,68	ORSE	un	20.000,00
3.12	I10618	Conector perfuração lâmina dentada em alumínio ou cobre estanhado - revestido com material plástico polimérico - com um parafuso em aço zincado ou liga de alumínio - para cabo isolado 35-120/10-35MM - BDI = 22,68	ORSE	un	10.000,00
3.13	00001623	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSÃO NOMINAL DE "500" V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 - BDI = 22,68	SINAPI	UN	50,00
3.14	00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M - BDI = 22,68	SINAPI	UN	10.000,00
3.15	I13285	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar - BDI = 22,68	ORSE	un	2.000,00



Nov

11/2023	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
11%	ORSE	2022/09	12/2022
17%	SINAPI	2022/11 COM DESONERAÇÃO	12/2022
11%	PRÓPRIA	PRÓPRIA	

PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
SEM BDI	COM BDI		
		468.639,36	5,02
90,24	116,23	468.639,36	5,02
		544.475,04	5,83
7.391,46	9.520,93	228.502,32	2,45
4.188,10	5.394,69	129.472,56	1,39
6.032,80	7.770,84	186.500,16	2,00
		8.324.499,50	89,15
40,47	49,64	99.280,00	1,06
255,57	313,53	1.567.650,00	16,79
11,57	14,19	141.900,00	1,52
672,09	824,52	4.122.600,00	44,15
780,68	957,73	191.548,00	2,05
201,97	247,77	247.770,00	2,65
497,48	610,30	610.300,00	6,54
36,80	45,14	677.100,00	7,25
21,05	25,82	129.100,00	1,38
2,41	2,95	73.750,00	0,79
3,01	3,69	73.800,00	0,79
6,16	7,55	75.500,00	0,81
126,57	155,27	7.763,50	0,08
5,91	7,25	72.500,00	0,78
95,35	116,97	233.940,00	2,51
VALOR BDI TOTAL:		1.765.115,08	
VALOR ORÇAMENTO:		7.572.498,82	
VALOR TOTAL:		9.337.613,90	

9 Milhões Trezentos e Trinta e Sete Mil Seiscentos e Treze reais e Noventa centavos



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA.	DATA: 08/01/2023	L.S. Hora: 77,07%
DESCRIÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO 070/2022	BDI: 28,81%	L.S. Mês: 40,71%
LOCAL:	VARGEM GRANDE - MA	FONTE: ORSE	VERSÃO: 2022/09
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA	SINAPI: 2022/11 COM DESONERAÇÃO	REF.: 12/2022
		PRÓPRIA:	PRÓPRIA:

1.1. 91677 - ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043486	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,0000	0,71	0,71
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,0000	1,05	1,05
00043462	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,0000	0,01	0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,0000	0,01	0,01
TOTAL Encargos Complementares:						1,78
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034783	ENGENHEIRO ELETRICISTA	SINAPI	H	1,0000	85,66	85,66
TOTAL Mão de Obra:						85,66
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95407	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,0000	2,80	2,80
TOTAL Serviço:						2,80
VALOR:						90,24

2.1. 1 - 2 X ELETRICISTAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MÊS)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101399	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	1,0000	3.695,73	3.695,73
101399	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	1,0000	3.695,73	3.695,73
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						7.391,46
VALOR:						7.391,46

2.2. 93572 - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043499	EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,0000	221,51	221,51
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,0000	198,30	198,30
00043475	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,0000	21,49	21,49
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,0000	0,01	0,01
TOTAL Encargos Complementares:						441,31
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,0000	3.689,97	3.689,97
TOTAL Mão de Obra:						3.689,97
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95422	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SINAPI	MES	1,0000	56,82	56,82
TOTAL Serviço:						56,82
VALOR:						4.188,10

2.3. CPU02 - 2 X AUXILIARES DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MÊS)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101375	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	1,0000	3.016,40	3.016,40
101375	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	1,0000	3.016,40	3.016,40
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						6.032,80
VALOR:						6.032,80

3.1. 00002512 - BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002512	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	SINAPI	UN	1,0000	40,47	40,47
TOTAL Material:						40,47
VALOR:						40,47

3.2. I13800 - Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x2000mm DI ou similar (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I13800	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x2000mm DI ou similar	ORSE	un	1,0000	255,57	255,57
TOTAL Material:						255,57
VALOR:						255,57

3.3. 00000431 - PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA (UN)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00000431	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA	SINAPI	UN	1,0000	11,57
TOTAL Material:					11,57
VALOR:					11,57

3.4. 00042247 - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W, INVOLÚCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX (UN)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00042247	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W, INVOLÚCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	SINAPI	UN	1,0000	672,09
TOTAL Material:					672,09
VALOR:					672,09

3.5. 00042248 - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W, INVOLÚCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX (UN)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00042248	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W, INVOLÚCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	SINAPI	UN	1,0000	780,68
TOTAL Material:					780,68
VALOR:					780,68

3.6. 00042244 - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W, INVOLÚCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX (UN)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00042244	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W, INVOLÚCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	SINAPI	UN	1,0000	201,97
TOTAL Material:					201,97
VALOR:					201,97

3.7. 00042243 - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W, INVOLÚCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX (UN)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00042243	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W, INVOLÚCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	SINAPI	UN	1,0000	497,48
TOTAL Material:					497,48
VALOR:					497,48

3.8. 00002510 - RELE FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE (UN)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00002510	RELE FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	SINAPI	UN	1,0000	36,80
TOTAL Material:					36,80
VALOR:					36,80

3.9. 00039380 - BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO (UN)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00039380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	SINAPI	UN	1,0000	21,05
TOTAL Material:					21,05
VALOR:					21,05

3.10. 00001022 - CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM² (M)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00001022	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM²	SINAPI	M	1,0000	2,41
TOTAL Material:					2,41
VALOR:					2,41

3.11. I10623 - Conector cunha para cabo 4-2AWG E 6A 1/0AWG - fabricado em liga de alumínio (un)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I10623	Conector cunha para cabo 4-2AWG E 6A 1/0AWG - fabricado em liga de alumínio	ORSE	un	1,0000	3,01
TOTAL Material:					3,01
VALOR:					3,01

3.12. I10618 - Conector perfuração lâmina dentada em alumínio ou cobre estanhado - revestido com material plástico polimérico - com um parafuso em aço zincado ou liga de alumínio - para cabo isolado 35-120/10-35MM (un)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I10618	Conector perfuração lâmina dentada em alumínio ou cobre estanhado - revestido com material plástico polimérico - com um parafuso em aço zincado ou liga de alumínio - para cabo isolado 35-120/10-35MM	ORSE	un	1,0000	6,16
TOTAL Material:					6,16
VALOR:					6,16

3.13. 00001623 - CONTADOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSÃO NOMINAL DE "500" V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001623	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSÃO NOMINAL DE "500" V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	SINAPI	UN	1,0000	126,57	126,57
TOTAL Material:						126,57
VALOR:						126,57

3.14. 00021127 - FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	1,0000	5,91	5,91
TOTAL Material:						5,91
VALOR:						5,91

3.15. I13285 - Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I13285	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar	ORSE	un	1,0000	95,35	95,35
TOTAL Material:						95,35
VALOR:						95,35



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA.	DATA : 08/01/2023	L.S. Hora: 77,07%
DESCRIÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO 070/2022	BDM : 28,81%	L.S. Mão de Obra: 10,71%
LOCAL:	VARGEM GRANDE - MA	ORÇ:	12/2022
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA	SINAPI:	12/2022
		PRÓPRIA:	

95407 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)				
Mão de Obra	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
00034783	SINAPI	H	0,0327	85,56
				TOTAL Mão de Obra:
				2,80
				VALOR:
				2,80

101313 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA (MES)				
Mão de Obra	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
00040918	SINAPI	MES	0,0271	2.591,02
				TOTAL Mão de Obra:
				70,21
				VALOR:
				70,21

101399 - ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)				
Encargos Complementares	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
00040861	SINAPI	MES	1,0000	110,00
00043496	SINAPI	MES	1,0000	214,40
00040863	SINAPI	MES	1,0000	198,30
00043472	SINAPI	MES	1,0000	161,79
00040864	SINAPI	MES	1,0000	0,01
00040862	SINAPI	MES	1,0000	350,00
			TOTAL Encargos Complementares:	1.034,50
Mão de Obra	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
00040918	SINAPI	MES	1,0000	2.591,02
				TOTAL Mão de Obra:
				2.591,02
				VALOR:
				3.695,73

95422 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA (MES)				
Mão de Obra	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
00040818	SINAPI	MES	0,0154	3.689,97
				TOTAL Mão de Obra:
				56,82
				VALOR:
				56,82

101287 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA (MES)				
Mão de Obra	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
00040818	SINAPI	MES	0,0154	3.689,97
				TOTAL Mão de Obra:
				56,82
				VALOR:
				56,82





Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040919	AJUDANTE DE ELETRICISTA (MENSALISTA)	MES	0,0271	1.929,61	52,29
				TOTAL Mão de Obra:	52,29
				VALOR:	52,29

101375 - AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)					
Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040861	ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,0000	110,00	110,00
00043496	EPI - FAMÍLIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000	214,40	214,40
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,0000	198,30	198,30
00043472	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000	161,79	161,79
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,0000	0,01	0,01
00040862	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,0000	350,00	350,00
				TOTAL Encargos Complementares:	1.034,50
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040919	AJUDANTE DE ELETRICISTA (MENSALISTA)	MES	1,0000	1.929,61	1.929,61
				TOTAL Mão de Obra:	1.929,61
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101287	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1,0000	52,29	52,29
				TOTAL Serviço:	52,29
				VALOR:	3.016,40

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA	DATA: 08/01/2023	FONTE	VERSÃO
DESCRIÇÃO:	PREÇO ELETRÔNICO 07/02/2022	BDI: 28,81%	ORSE	2022/09
LOCAL:	VARGEM GRANDE - MA	L.S. Hora: 77,07%	SINAPI	2022/11 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA	L.S. Mês: 40,71%	PRÓPRIA	PRÓPRIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%
0004247	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	SINAPI	Material	UN	5,000,00	824,52	4.122.800,00	44,15
113800	Braco Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 480x200mm DI ou similar	ORSE	Material	un	5,000,00	313,53	1.567.850,00	16,79
00002510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	SINAPI	Material	UN	15,000,00	45,14	677.100,00	7,25
0004243	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 88 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	SINAPI	Material	UN	1,000,00	610,30	610.300,00	6,54
91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Complementares	H	4,032,00	116,23	468.638,36	5,02
0004244	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	SINAPI	Material	UN	1,000,00	247,77	247.770,00	2,65
113285	Lâmpada led 50w de potêncila, luz branca biveit, marca Lluen ou similar	ORSE	Material	un	2,000,00	116,97	233.940,00	2,51
CPU01	2 X ELETRICISTAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	Mão de Obra com Encargos Complementares	MES	24,00	9.520,93	228.502,32	2,45
0004248	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATE 238 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	SINAPI	Material	UN	200,00	957,73	191.546,00	2,05
CPU02	2 X AUXILIARES DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	Mão de Obra com Encargos Complementares	MES	24,00	7.770,84	186.505,16	2,00
00000431	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	SINAPI	Material	UN	10,000,00	14,19	141.900,00	1,52
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Complementares	MES	24,00	5.394,69	129.472,56	1,39
00039398	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	SINAPI	Material	UN	5,000,00	25,82	129.100,00	1,38
00002512	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	SINAPI	Material	UN	2,000,00	49,64	99.280,00	1,06
110618	Conector perfuração ômnidirecional em alumínio ou cobre estanhado - revestido com material plástico polimérico - com um parafuso em aço zincado ou liga de alumínio - para cabo isolado 35-120/10-35MM	ORSE	Material	un	10,000,00	7,55	75.500,00	0,81
110623	Conector curva para cabo 4-2AWG E 6A 10AWG - fabricado em liga de alumínio	ORSE	Material	un	20,000,00	3,69	73.800,00	0,79
00001022	CABO DE COBRE FLEXIVEL CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWV-F, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWV-F, 1 CONDUCTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	Material	M	25,000,00	2,95	73.750,00	0,79
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	Material	UN	10,000,00	7,25	72.500,00	0,78
00001623	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSÃO NOMINAL DE "500" V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	SINAPI	Material	UN	50,00	155,27	7.763,50	0,08

Subtotal até 100,00%

Outros:

Valor total do Orçamento:



DATA REF.	
12/2022	
12/2022	

ACUMUL. %	CL
44,15	A

60,94	B
68,19	B
74,73	B
79,75	B
82,40	C
84,90	C
87,35	C
89,40	C
91,40	C
92,92	C
94,31	C
95,69	C
96,75	C
97,56	C
98,35	C
99,14	C
99,92	C
100,00	C

9.337.613,90
0,00
9.337.613,90



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
OBRA:		REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA.			DATA : 08/01/2023		L.S. Hora: 77,07%
DESCRIÇÃO:		PREGÃO ELETRÔNICO 070/2022			BDI : 26,81%		L.S. Mês: 40,71%
LOCAL:		VARGEM GRANDE -MA			FONTE		VERSÃO
CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA			ORSE		2022/09
					SINAPI		2022/11 COM DESONERAÇÃO
					PRÓPRIA		12/2022
							PRÓPRIA
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	468.639,36	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%
			19.495,40	19.495,40	19.495,40	19.495,40	19.495,40
2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	544.475,04	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%
			22.650,16	22.650,16	22.650,16	22.650,16	22.650,16
3	MATERIAIS	8.324.499,50	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%
			346.299,18	346.299,18	346.299,18	346.299,18	346.299,18
			388.444,74	388.444,74	388.444,74	388.444,74	388.444,74
		9.337.613,90	388.444,74	776.889,48	1.165.334,22	1.553.778,96	1.942.223,70





MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15
4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%
19.495,40	19.495,40	19.495,40	19.495,40	19.495,40	19.495,40	19.495,40	19.495,40	19.495,40	19.495,40
4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%
22.650,16	22.650,16	22.650,16	22.650,16	22.650,16	22.650,16	22.650,16	22.650,16	22.650,16	22.650,16
4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%
346.299,18	346.299,18	346.299,18	346.299,18	346.299,18	346.299,18	346.299,18	346.299,18	346.299,18	346.299,18
388.444,74	388.444,74	388.444,74	388.444,74	388.444,74	388.444,74	388.444,74	388.444,74	388.444,74	388.444,74
2.330.668,44	2.719.113,18	3.107.557,92	3.496.002,66	3.884.447,40	4.272.892,14	4.661.336,88	5.049.781,62	5.438.226,36	5.826.671,10



MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	Total parcela
4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,32%	100,00 %
19.495,40	19.495,40	19.495,40	19.495,40	19.495,40	19.495,40	19.495,40	19.495,40	20.245,16	468.639,36
4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,32%	100,00 %
22.650,16	22.650,16	22.650,16	22.650,16	22.650,16	22.650,16	22.650,16	22.650,16	23.521,36	544.475,04
4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,32%	100,00 %
346.299,18	346.299,18	346.299,18	346.299,18	346.299,18	346.299,18	346.299,18	346.299,18	359.618,36	8.324.499,50
388.444,74	388.444,74	388.444,74	388.444,74	388.444,74	388.444,74	388.444,74	388.444,74	403.384,88	9.337.613,90
6.215.115,84	6.603.560,58	6.992.005,32	7.380.450,06	7.768.894,80	8.157.339,54	8.545.784,28	8.934.229,02	9.337.613,90	

COMPOSIÇÃO DO BDI			
OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA	DATA : 08/01/2023 BDI : 28,81%	L.S. Hora: 77,07% L.S. Mão: 40,71%
DESCRIÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO 070/2022	PONTE	VERSÃO
LOCAL:	VARGEM GRANDE -MA	ORSE	2022/09
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA	SINAPI	2022/11 COM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA
			REF. 12/2022

COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
	TOTAL	6,96

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	TOTAL	4,56

I	Impostos	
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
	TOTAL	13,15

BDI = 28,81%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,30
L	Lucro	3,50
	TOTAL	3,80

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,16
DF	Despesas financeiras	0,85
R	Riscos	0,56
	TOTAL	5,57

I	Impostos	
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
	TOTAL	10,65

BDI = 22,68%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA.	DATA : 08/01/2023 BDI : 28,81%	L.S. Hora: 77,07% L.S. Mens: 40,71%
DESCRIÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO 070/2022	PONTE	VERSÃO
LOCAL:	VARGEM GRANDE -MA	ORSE	2022/09
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA	SINAPI	2022/11 COM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	0,00	0,00
A3	SENAI	0,00	0,00
A4	INCRA	0,00	0,00
A5	SEBRAE	0,00	0,00
A6	Salário Educação	0,00	0,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	11,00	11,00

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,66
	13º Salário	10,84	8,33
	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,48	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	9,13	7,02
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	45,04	16,73

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	4,54	3,49
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11	2,39
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
	TOTAL	12,63	9,71

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,02	2,98
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38	0,29
	TOTAL	8,40	3,27

Horista = 77,07%
Mensalista = 40,71%

A + B + C + D



OBRA:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA

DATA :

06/01/2023

BDI :

26,81%

L.S. Hs

77,07%

L.S. M

40,71%

VERSÃO

2022/09

REF.

12/2022

DESCRICAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO 070/2022

LOCAL:

VARGEM GRANDE -MA

CLIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

PONTE

ORSE

SINAPI

2022/11 COM DESONERAÇÃO

PRÓPRIA

PRÓPRIA

1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	468.639,36	5,02
2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	544.475,04	5,83
3	MATERIAIS	8.324.499,50	89,15
	VALOR BDI TOTAL:	1.765.115,06	100,00
	VALOR ORÇAMENTO:	7.572.498,82	
	VALOR TOTAL:	9.337.613,90	

Nove Milhões Trezentos e Trinta e Sete Mil Seiscentos e Treze reais e Noventa centavos



RELATÓRIO SINTÉTICO - MÃO DE OBRA

OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA.	DATA : 08/01/2023		L.S. Hora: 77,07%
		BDI : 28,81%		L.S. Mês: 40,71%
DESCRIÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO 070/2022	FONTE	VERSÃO	REF.
LOCAL:	VARGEM GRANDE -MA	ORSE	2022/09	12/2022
		SINAPI	2022/11 COM DESONERAÇÃO	12/2022
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	VALOR SEM ENCARGOS	% ENC	VALOR COM ENCARGOS	VALOR TOTAL
00040919	AJUDANTE DE ELETRICISTA (MENSALISTA)	SINAPI	MES	49,30	1.371,34	40,71	1.929,61	95.129,77
00040918	ELETRICISTA (MENSALISTA)	SINAPI	MES	49,30	1.841,39	40,71	2.591,02	127.737,28
00040818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	SINAPI	MES	24,37	2.622,39	40,71	3.689,97	89.887,66
00034783	ENGENHEIRO ELETRICISTA	SINAPI	H	4.164,09	48,38	77,07	85,66	356.695,09



Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA.

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Ref.: Pregão Eletrônico Nº PE-070/2022-CPL/PMVG - Processo Administrativo Nº. 0101.06576.2022.



ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto

Prezados Senhores,

Após cuidados o exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços para futuras e eventuais Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública no Município de Vargem Grande/MA, Conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

O valor global de nossa proposta é de R\$ 9.265.106,35 (Nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, cento e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA, observados os limites legais. Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela PREFEITURA para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,



Ficha Técnica Descritiva do Objeto				
Número do edital: Pregão Eletrônico Nº PE-070/2022-CPL/PMVG - Processo Administrativo Nº. 0101.06576.2022.				
Órgão comprador: Prefeitura de Vargem Grande				
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
1	Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública no Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital	1	R\$ 9.265.106,35	R\$ 9.265.106,35
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.				
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 9.265.106,35. Nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, cento e seis reais e trinta e cinco centavos.				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).				
Data: 13/01/2023				

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

PROPOSANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA



OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA.

REFERÊNCIA - DATA-BASE: SINAPI DESONERADO (NOVEMBRO - 2022) / ORSE (SETEMBRO - 2022)

BDI= SERVIÇO 28,82% - MATERIAL 22,69%

LOCAL: VARGEM GRANDE - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	REFERÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 487.043,48
1.1	ENGENHEIRO ELETRICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4.032	91677	R\$ 93,77	R\$ 120,79	R\$ 487.043,48
2.0	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						R\$ 563.988,59
2.1	2X ELETRICISTAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	24	CPU-01	R\$ 7.648,72	R\$ 9.853,08	R\$ 236.473,95
2.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	24	93572	R\$ 4.369,00	R\$ 5.628,15	R\$ 135.075,50
2.3	2X AUXILIARES DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	24	CPU-02	R\$ 6.224,42	R\$ 8.018,30	R\$ 192.439,15
3.0	MATERIAIS						R\$ 8.214.074,27
3.1	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1X1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV.	UND	2.000	2512	R\$ 39,93	R\$ 48,98	R\$ 97.968,46
3.2	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X2000MM DI OU SIMILAR UM	UND	5.000	ORSE/13800	R\$ 252,12	R\$ 309,33	R\$ 1.546.658,36
3.3	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO = 200MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA	UND	10.000	431	R\$ 11,42	R\$ 14,01	R\$ 140.075,17
3.4	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138W ATE 180W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	UND	5.000	42247	R\$ 663,03	R\$ 813,47	R\$ 4.067.350,17
3.5	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181W ATE 239W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	UND	200	42248	R\$ 770,15	R\$ 944,90	R\$ 188.980,04
3.6	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33W ATE 50W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	UND	1.000	42244	R\$ 199,25	R\$ 244,46	R\$ 244.464,24
3.7	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98W ATE 137W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	UND	1.000	42243	R\$ 490,77	R\$ 602,13	R\$ 602.130,87
3.8	RELÉ FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000W, DE CONECTOR, SEM BASE	UND	15.000	2510	R\$ 36,31	R\$ 44,55	R\$ 668.212,68
3.9	BASE PARA RELÉ COM SUPORTE METÁLICO	UND	5.000	39380	R\$ 20,77	R\$ 25,48	R\$ 127.390,25
3.10	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃOEM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM²	M	25.000	1022	R\$ 2,38	R\$ 2,92	R\$ 73.043,49
3.11	CONECTOR CUNHA PARA CABO 4-2 AWG E 6A 1/0 AWG - FABRICADO EM LIGA DE ALUMINIO UN	UND	20.000	ORSE/10623	R\$ 2,98	R\$ 3,66	R\$ 73.103,61
3.12	CONECTOR PERFURAÇÃO LAMINA DENTADA EM ALUMINIO OU COBRE ESTANHADO - REVESTIDO COM MATERIAL PLÁSTICO POLIMÉRICO - COM UM PARAFUSO EM AÇO ZINCADO OU LIGA DE ALUMINIO - PARA CABO ISOLADO 35	UND	10.000	ORSE/10618	R\$ 6,09	R\$ 7,47	R\$ 74.666,68
3.13	CONTATO TRIPOLAR, CORRENTE DE 12A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	50	1623	R\$ 124,87	R\$ 153,20	R\$ 7.660,25
3.14	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 19MM X 5 M	UND	10.000	21127	R\$ 5,83	R\$ 7,15	R\$ 71.540,54
3.15	LÂMPADA LED 50W DE POTÊNCIA, LUZBRANCA BIVOLT, MARCA LLUM OU SIMILAR UN	UND	2.000	ORSE/13285	R\$ 94,07	R\$ 115,41	R\$ 230.829,46
TOTAL GERAL COM BDI							R\$ 9.265.106,35

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM: R\$ 9.265.106,35. Nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, cento e seis reais e trinta e cinco centavos.

Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Informo que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA.

REFERÊNCIA - DATA-BASE: SINAPI DESONERADO (NOVEMBRO - 2022) / ORSE (SETEMBRO - 2022)

BDI= SERVIÇO 28,82% - MATERIAL 22,69%

LOCAL: VARGEM GRANDE - MA



CURVA ABC

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
3.4	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138W ATE 180W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	UND	R\$ 4.067.350,17	43,90%	43,90%	A
3.2	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X2000MM DI OU SIMILAR UM	UND	R\$ 1.546.658,36	16,69%	60,59%	A
3.8	RELÉ FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000W, DE CONECTOR, SEM BASE	UND	R\$ 668.212,68	7,21%	67,81%	A
3.7	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98W ATE 137W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	UND	R\$ 602.130,87	6,50%	74,30%	A
1.1	ENGENHEIRO ELETRICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 487.043,48	5,26%	79,56%	A
3.6	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33W ATE 50W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	UND	R\$ 244.464,24	2,64%	82,20%	B
2.1	2X ELETRICISTAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	R\$ 236.473,95	2,55%	84,75%	B
3.15	LÂMPADA LED 50W DE POTÊNCIA, LUZBRANCA BIVOLT, MARCA LLUM OU SIMILAR UN	UND	R\$ 230.829,46	2,49%	87,24%	B
3.5	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181W ATE 239W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	UND	R\$ 188.980,04	2,04%	89,28%	B
2.3	2X AUXILIARES DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	R\$ 192.439,15	2,08%	91,36%	B
3.3	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO = 200MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA	UND	R\$ 140.075,17	1,51%	92,87%	B
2.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	R\$ 135.075,50	1,46%	94,33%	B
3.9	BASE PARA RELÉ COM SUPORTE METÁLICO	UND	R\$ 127.390,25	1,37%	95,70%	
3.1	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1X1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV.	UND	R\$ 97.968,46	1,06%	96,76%	
3.12	CONECTOR PERFURAÇÃO LAMINA DENTADA EM ALUMINIO OU COBRE ESTANHADO - REVESTIDO COM MATERIAL PLÁSTICO POLIMÉRICO - COM UM PARAFUSO EM AÇO ZINCADO OU LIGA DE ALUMINIO - PARA CABO ISOLADO 35	UND	R\$ 74.666,68	0,81%	97,57%	
3.11	CONECTOR CUNHA PARA CABO 4-2 AWG E 6A 1/0 AWG - FABRICADO EM LIGA DE ALUMINIO UN	UND	R\$ 73.103,61	0,79%	98,36%	
3.10	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM²	M	R\$ 73.043,49	0,79%	99,15%	
3.14	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 19MM X 5 M	UND	R\$ 71.540,54	0,77%	99,92%	
3.13	CONTATO TRIPOLAR, CORRENTE DE 12A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	R\$ 7.660,25	0,08%	100,00%	
TOTAL GERAL COM BDI			R\$ 9.265.106,35			

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM: R\$ 9.265.106,35. Nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, cento e seis reais e trinta e cinco centavos.

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA.**REFERÊNCIA - DATA-BASE:** SINAPI DESONERADO (NOVEMBRO - 2022) / ORSE (SETEMBRO - 2022)**BDI=** SERVIÇO 28,82% - MATERIAL 22,69%**LOCAL:** VARGEM GRANDE - MA**RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**

1.1 ENGENHEIRO ELETRICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					H
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
34783	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	1,000	R\$ 89,08	R\$ 89,08
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000	R\$ 1,05	R\$ 1,05
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
43462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
43486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000	R\$ 0,71	R\$ 0,71
95407	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,000	R\$ 2,91	R\$ 2,91

RESUMO DA COMPOSIÇÃO

EQUIPAMENTO	MÃO DE OBRA	MATERIAL	SERV TERCEIRO	CUSTO TOTAL
0	R\$ 93,77	0	0	R\$ 93,77

2.1 2X ELETRICISTAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					MÊS
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
C-101399	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,000	R\$ 3.824,36	R\$ 3.824,36
C-101399	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,000	R\$ 3.824,36	R\$ 3.824,36

RESUMO DA COMPOSIÇÃO

EQUIPAMENTO	MÃO DE OBRA	MATERIAL	SERV TERCEIRO	CUSTO TOTAL
0	R\$ 7.648,72	0	0	R\$ 7.648,72

2.2 ENCARGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					MÊS
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
40818	ENCARGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	1,000	R\$ 3.868,08	R\$ 3.868,08
40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,000	R\$ 198,30	R\$ 198,30
40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,000	R\$ 0,01	R\$ 0,01

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA.**REFERÊNCIA - DATA-BASE:** SINAPI DESONERADO (NOVEMBRO - 2022) / ORSE (SETEMBRO - 2022)**BDI=** SERVIÇO 28,82% - MATERIAL 22,69%**LOCAL:** VARGEM GRANDE - MA**RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**

43475	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,000	R\$ 21,49	R\$ 21,49
43499	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,000	R\$ 221,51	R\$ 221,51
95422	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1,000	R\$ 59,61	R\$ 59,61

RESUMO DA COMPOSIÇÃO**EQUIPAMENTO**

0

MÃO DE OBRA

R\$ 4.369,00

MATERIAL

0

SERV TERCEIRO

0

CUSTO TOTAL

R\$ 4.369,00

2.3 2X AUXILIARES DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					MÊS
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
C-101375	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,000	R\$ 3.112,21	R\$ 3.112,21
C-101375	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,000	R\$ 3.112,21	R\$ 3.112,21

RESUMO DA COMPOSIÇÃO**EQUIPAMENTO**

0

MÃO DE OBRA

R\$ 6.224,42

MATERIAL

0

SERV TERCEIRO

0

CUSTO TOTAL

R\$ 6.224,42

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA.

REFERÊNCIA - DATA-BASE: SINAPI DESONERADO (NOVEMBRO - 2022) / ORSE (SETEMBRO - 2022)

BDI= SERVIÇO 28,82% - MATERIAL 22,69%

LOCAL: VARGEM GRANDE - MA



COMPOSIÇÃO DE BDI (%) - MATERIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração Central	4,16%
	TOTAL AC=	4,16%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	0,85%
	TOTAL DF=	0,85%
S, R E G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,15%
	taxa de riscos	0,56%
	taxa de garantias	0,15%
	TOTAL R=	0,86%
L	LUCRO	
	lucro bruto	3,50%
	TOTAL L=	3,50%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	2,50%
	CPRB	4,50%
	TOTAL I=	10,65%
	BDI=	22,69%

*** PARA CÁLCULO DO BDI, DEVERÁ SER ADOTADO A SEGUINTE FÓRMULA:**

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)}$$

ONDE:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA.

REFERÊNCIA - DATA-BASE: SINAPI DESONERADO (NOVEMBRO - 2022) / ORSE (SETEMBRO - 2022)

BDI= SERVIÇO 28,82% - MATERIAL 22,69%

LOCAL: VARGEM GRANDE - MA



COMPOSIÇÃO DE BDI (%) - SERVIÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração Central	3,00%
	TOTAL AC=	3,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	0,59%
	TOTAL DF=	0,59%
S, R E G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,40%
	taxa de riscos	0,97%
	taxa de garantias	0,40%
	TOTAL R=	1,77%
L	LUCRO	
	lucro bruto	6,16%
	TOTAL L=	6,16%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	4,50%
	TOTAL I=	13,15%
	BDI=	28,82%

*** PARA CÁLCULO DO BDI, DEVERÁ SER ADOTADO A SEGUINTE FÓRMULA:**

$$BDI = \frac{[1 + (AC + S + R + G)] (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)}$$

ONDE:

AC ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF DESPESAS FINANCEIRAS
R SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L LUCRO
I TRIBUTOS

TRIBUTOS (SOMA DOS ITENS COFINS, ISSE PIS)

CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

PROponente: Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA

Objeto: Registro de Preço para contratação de serviços de manutenção de iluminação pública do Município de Vargem Grande - MA.

Referência - Data-base: SINAPI Desonerado (Novembro - 2022) / ORSE (Setembro - 2022)

BDI= Serviço 28,82% - Material 22,69%

Local: Vargem Grande - MA



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	TOTAL	17,80%	17,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%	0,00%
B2	FERIADOS	3,95%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,86%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,70%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,46%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	14,04%	10,93%
B1	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	TOTAL	49,80%	20,66%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,44%	3,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,00%	0,00%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,94%	3,07%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37%	0,29%
C	TOTAL	8,85%	6,90%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,86%	3,68%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37%	0,29%
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIA DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	9,24%	3,97%
TOTAL A+B+C+D		85,69%	49,33%

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA

REFERÊNCIA - DATA-BASE: SINAPI DESONERADO (NOVEMBRO - 2022) / ORSE (SETEMBRO - 2022)

BDI= SERVIÇO 28,87% - MATERIAL 22,69%

LOCAL: VARGEM GRANDE - MA

CRONOGRAMA FÍSICO DA OBRA - MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(R\$)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 487.043,48	R\$ 20.293,48	R\$ 20.293,48	R\$ 20.293,48	R\$ 20.293,48	R\$ 20.293,48	R\$ 20.293,48	R\$ 20.293,48	R\$ 20.293,48	R\$ 20.293,48	R\$ 20.293,48	R\$ 20.293,48	R\$ 20.293,48
		5,16%												
2.00	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO	R\$ 563.988,59	R\$ 23.499,52	R\$ 23.499,52	R\$ 23.499,52	R\$ 23.499,52	R\$ 23.499,52	R\$ 23.499,52	R\$ 23.499,52	R\$ 23.499,52	R\$ 23.499,52	R\$ 23.499,52	R\$ 23.499,52	R\$ 23.499,52
		5,98%												
3.00	MATERIAIS	R\$ 8.214.074,27	R\$ 342.253,09	R\$ 342.253,09	R\$ 342.253,09	R\$ 342.253,09	R\$ 342.253,09	R\$ 342.253,09	R\$ 342.253,09	R\$ 342.253,09	R\$ 342.253,09	R\$ 342.253,09	R\$ 342.253,09	R\$ 342.253,09
		88,86%												
	TOTAL	R\$ 9.265.106,35	R\$ 386.046,10	R\$ 386.046,10	R\$ 386.046,10	R\$ 386.046,10	R\$ 386.046,10	R\$ 386.046,10	R\$ 386.046,10	R\$ 386.046,10	R\$ 386.046,10	R\$ 386.046,10	R\$ 386.046,10	R\$ 386.046,10
	ACUMULADO	100,00%	R\$ 386.046,10	R\$ 772.092,20	R\$ 1.158.138,29	R\$ 1.544.184,39	R\$ 1.930.230,49	R\$ 2.316.276,59	R\$ 2.702.322,69	R\$ 3.088.368,78	R\$ 3.474.414,88	R\$ 3.860.460,98	R\$ 4.246.507,08	R\$ 4.632.553,17

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(R\$)	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS	19º MÊS	20º MÊS	21º MÊS	22º MÊS	23º MÊS	24º MÊS	TOTAL
1.00	LUMINÁRIA DE LED PARA	R\$ 487.043,48	R\$ 20.293,48	R\$ 20.293,48	R\$ 20.293,48	R\$ 20.293,48	R\$ 20.293,48	R\$ 20.293,48	R\$ 20.293,48	R\$ 20.293,48	R\$ 20.293,48	R\$ 20.293,48	R\$ 20.293,48	R\$ 20.293,48	R\$ 487.043,48
		5,16%													100%
2.00	RELÉ FOTOLÉTRICO	R\$ 563.988,59	R\$ 23.499,52	R\$ 23.499,52	R\$ 23.499,52	R\$ 23.499,52	R\$ 23.499,52	R\$ 23.499,52	R\$ 23.499,52	R\$ 23.499,52	R\$ 23.499,52	R\$ 23.499,52	R\$ 23.499,52	R\$ 23.499,52	R\$ 563.988,59
		5,98%													100%
3.00	CONTATO TRIPOLAR	R\$ 8.214.074,27	R\$ 342.253,09	R\$ 342.253,09	R\$ 342.253,09	R\$ 342.253,09	R\$ 342.253,09	R\$ 342.253,09	R\$ 342.253,09	R\$ 342.253,09	R\$ 342.253,09	R\$ 342.253,09	R\$ 342.253,09	R\$ 342.253,09	R\$ 8.214.074,27
		88,86%													100%
	TOTAL	R\$ 9.265.106,35	R\$ 386.046,10	R\$ 386.046,10	R\$ 386.046,10	R\$ 386.046,10	R\$ 386.046,10	R\$ 386.046,10	R\$ 386.046,10	R\$ 386.046,10	R\$ 386.046,10	R\$ 386.046,10	R\$ 386.046,10	R\$ 386.046,10	R\$ 9.265.106,35
	ACUMULADO	100,00%	R\$ 386.046,10	R\$ 772.092,20	R\$ 1.158.138,29	R\$ 1.544.184,39	R\$ 1.930.230,49	R\$ 2.316.276,59	R\$ 2.702.322,69	R\$ 3.088.368,78	R\$ 3.474.414,88	R\$ 3.860.460,98	R\$ 4.246.507,08	R\$ 4.632.553,17	R\$ 9.265.106,35



**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE- MA.**

Rômulo Sampaio Maciel

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS BRANÇAS CONSTRUINDO O FUTURO



MEMORIAL DESCRITIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO EMPREENDIMENTO

- PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
- OBRA: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE- MA.
- CARACTERÍSTICAS: OBRA PÚBLICA
- ENDEREÇO: NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA
- TEMPO PROVÁVEL PARA EXECUÇÃO DA OBRA:
- O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS SERÁ DE APROXIMADAMENTE 24 MESES.

VALOR DO OBJETO: R\$ 9.432.793,09 (NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS)

Rômulo Sampaio Maciel

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

1. OBJETO

1.1. O objeto deste projeto básico é estabelecer condições técnicas que norteiem a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública no município de VARGEM GRANDE/MA, compreendendo a execução de serviços de manutenção permanente, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários e melhoria da infraestrutura do município de VARGEM GRANDE - MA.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Para consecução do objetivo desde projeto básico estarão sob a responsabilidade da CONTRATADA todas as atividades necessárias à completa manutenção e execução dos serviços conforme descrito neste projeto básico. Os materiais, serviços de transporte e serviços de mão de obra a serem utilizados são:

1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
1.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
2.0	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.1	2 X ELETRICISTAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
2.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
2.3	2 X AUXILIARES DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
3.0	MATERIAIS
3.1	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV
3.2	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X200MM DI OU SIMILAR UN
3.3	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA
3.4	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX
3.5	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX

Rômulo Sampaio Maciel

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA 111974465-2



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE 442 01 LADRAO COMESTRUMBO D' AQUI



3.6	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX
3.7	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX
3.8	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE
3.9	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO
3.10	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2
3.11	CONECTOR CUNHA PARA CABO 4 2AWG E 6A 1/0AWG -FABRICADO EM LIGA DE ALUMINIO UN
3.12	CONECTOR PERFURACAO LAMINA DENTADA EM ALUMINIO OU COBRE ESTANHADO - REVESTIDO COM MATERIAL PLASTICO POLIMERICO - COM UM PARAFUSO EM AÇO ZINCADO OU LIGA DE ALUMINIO - PARA CABO ISOLADO 35-120/10-35MM UN
3.13	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3
3.14	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M
3.15	LÂMPADA LED 50W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, MARCA LLUM OU SIMILAR UN

3. OBJETIVO GERAL

3.1. Estabelecer as condições técnicas mínimas a serem cumpridas pela CONTRATADA para a execução dos pequenos serviços de engenharia contidos neste projeto, basicamente, garantir a execução dos serviços segundo as boas práticas de engenharia, para está melhorando assim a qualidade de vida dos beneficiados.

3.2. Prover a população uma boa infraestrutura com conforto e segurança, contribuído para a manutenção do bem-estar.

3.3. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Rômulo Sampaio Maciel

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 11197/4465-2



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE OBRAS PÚBLICAS, COM. PRECIPUO O N. 1.1.1



Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações.

4. JUSTIFICATIVAS

A Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano,

Rômulo Sampaio Maciel

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/PA 111974465-2
CREA/PA 111974465-2

embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio e cultura.

O desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, aéreo e subterrâneo, tais como: postes, luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios, ferragens e acessórios, com o passar do tempo é necessário à sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva. Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do Sistema de Iluminação Pública, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a iluminação pública se constitui como uma das principais atribuições deste Órgão.

5. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

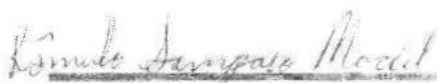
5.1.COMANDOS

5.1.1.COMANDO INDIVIDUAL

Preferencialmente deve ser utilizado comando individual, ou seja, um relé fotoelétrico energizando ou desenergizado em uma ou mais lâmpadas de uma mesma luminária.

Os condutores de descida da rede das instalações de iluminação pública, atendidos por comando individual em rede convencional ou aberta, deverão ser de cabo de cobre isolado seção mínima de 1,5 mm²

O condutor de ligação da luminária e seus acessórios deverão ser de cobre isolado 1,5 mm² quando se tratar de Rede Multiplexada o condutor de descida, estribos ou rabichos, deverão ser de cabo multiplexado seção 25 ou 35 mm², sendo a ligação da luminária e seus acessórios feitas com condutor de cobre isolado 1,5 mm².



Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA-111974465-2

5.2. CONECTORES

A conexão entre os condutores da rede de distribuição secundária e os condutores da instalação de iluminação pública, deve ser realizada com os seguintes tipos de conectores:

- a) O conector cunha deve ser utilizado na rede de distribuição secundária com condutores nus com seção até 16 mm²;
- b) O conector perfurante deve ser utilizado na rede de distribuição secundária com condutores multiplexados;
- c) O Conector tipo H deverá ser utilizado nos cabos multiplex com neutro nu nos casos que a seção mínima seja de 25 mm².

5.3. LUMINÁRIAS E LÂMPADAS

5.3.1 LUMINÁRIAS

As luminárias instaladas na rede de distribuição secundária devem atender integralmente as características técnicas básicas descritas abaixo:

- a) Devem ser fechadas, com grau de proteção IP 65, com equipamentos auxiliares incorporados e com difusor em policarbonato transparente, resistente ao impacto e aos raios ultravioletas;
- b) O corpo da luminária deve ser em alumínio fundido ou injetado, com espessura mínima de 2 mm. Os demais materiais metálicos devem ser resistentes à corrosão, como: aço inox, alumínio, bronze, latão, etc;
- c) A luminária com comando individual deve possuir base para relé fotoelétrico;
- d) A luminária deve possuir alojamento cilíndrico para fixação no braço metálico;
- e) A Prefeitura pode utilizar modelos de luminárias diferentes dos padronizados, obedecendo as distâncias mínimas de segurança, definidas neste documento.

5.3.2 TIPOS DE LÂMPADAS

Devem ser do tipo LED, Vapor de Sódio, nas potências apresentadas na planilha orçamentária.

Rômulo Sampaio Maciel

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

5.3.2.1 LÂMPADA LED

Atualmente a busca por soluções energéticas eficientes e mais limpas se torna cada vez mais crescente.

Nesse cenário, a tecnologia LED é abordada como alternativa e solução para a iluminação pública brasileira, já que proporciona uma redução no consumo de energia quando comparada aos antigos equipamentos utilizados.

Por ser uma tecnologia relativamente nova, seu uso está crescente e com a intensificação dos estudos nessa área, a tendência é que cada vez mais aumente esta solução, porém ainda faltam normas estabelecendo padrões para sua utilização.

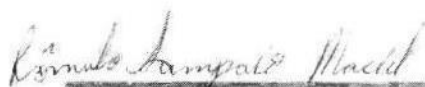
É preciso considerar o custo total de um sistema de iluminação, desde sua especificação, instalação até a troca quando deixarem de funcionar adequadamente.

Custos como energia e reposição devem ser considerados quando se comparam LEDs com sistemas tradicionais.

A utilização de lâmpadas LED na iluminação pública de cidades brasileiras está crescendo considerando os aspectos positivos que esta tecnologia pode oferecer.

Os LEDs possibilitam uma emissão de luz uniforme e constante, que permite o aumento do conforto visual tanto em áreas internas, como nas externas. Enquanto a maior parte das soluções convencionais se destina a aplicações específicas ou em um número reduzido de situações, equipamentos com LED podem ser instalados numa vasta gama de ambientes. O LED já está presente em nossas vidas em áreas residenciais, comerciais, industriais, de iluminação pública e para decoração.

Por tudo isso, incentivamos o uso de conjuntos LED na iluminação pública, com fontes de consumo de energia mais eficiente e mais limpa, reduzindo a emissão de gases danosos ao meio ambiente e principalmente reduzir o consumo de energia.



Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

5.4.POSTES, BRAÇOS DE FIXAÇÃO E SUPORTES

5.4.1.POSTES PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Nos projetos específicos de iluminação pública com Rede de Distribuição Secundária, devem ser utilizados postes de concreto especialmente desenvolvidos para estas instalações.

Os postes de concreto de conicidade reduzida (RC) são recomendados para vias com velocidade ≤ 60 km/h, enquanto os postes de aço são recomendados para vias com velocidade ≥ 60 km/h.

Os postes de aço utilizados para iluminação de pistas com velocidade ≥ 60 km/h são modulares e sua montagem é feita a partir da combinação de diversas peças.

5.4.2.BRAÇOS DE FIXAÇÃO E SUPORTES

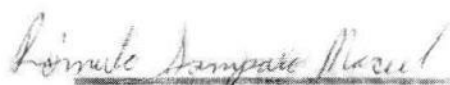
Para obter um melhor aproveitamento da iluminação sobre a via, as luminárias instaladas em braços ou suportes não devem ultrapassar o eixo longitudinal da pista de rolamento.

Os projetos de iluminação com Rede de distribuição subterrânea devem ser realizados utilizando apenas 1 ou 2 luminárias.

Os braços devem ser em aço 1010 ou 1020, galvanizado a quente, ou material resistente à oxidação.

Deve ser mantida a distância mínima de segurança de 150 mm entre o braço de fixação e os condutores de baixa tensão de fixação para luminárias decorativas de praças ou logradouros, ou projetores para iluminação de campos de futebol deve possuir características de fixação que não ponham em risco a passagem de pedestres ou que interfira no trabalho dos eletricitistas.

Os braços de fixação não podem apresentar rebarbas cantos vivos ou deformações.



Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

5.5. TIPOS DE COMANDO

O comando da iluminação pública é predominantemente individual feito por relés fotoelétricos instalados nas luminárias.

Quando o circuito é exclusivo para iluminação pública, os relés fotoelétricos são instalados em uma chave magnética de 50 A (Base 5 ou em caixa de comando, se forem necessários valores de corrente superiores a 50 A).

5.5.1. RELÉ FOTOELÉTRICO

Os relés fotoelétricos padronizados são do tipo eletrônico e possuem sistema de acionamento que mantém a lâmpada apagada em caso de falha e devem possuir as seguintes características:

- a) A base de montagem deve ser de material eletricamente isolante e fixada de forma que permita a sua remoção sem ser danificada.
- b) Os contatos de encaixe devem ser de latão, estanhados eletroliticamente e fixados rigidamente à base de montagem.
- c) A tampa deve ser de material eletricamente isolante, estabilizado contra efeito de radiação ultravioleta e resistente ao impacto e às intempéries.
- d) O relé deve possuir grau de proteção IP 67.
- e) Quando a luminária não possuir base para relé fotoeletrônico, este deverá ser fixado em uma base adequada.

5.5.2. CHAVE MAGNÉTICA

A chave magnética possui uma tomada do tipo integrada e um contactor para 50 A e deve ser utilizada como comando em grupo quando o circuito for exclusivo de iluminação pública. Quando o projeto for exclusivo de iluminação pública e forem utilizadas luminárias que não sejam ornamentais, deve ser prevista a utilização do shorting-cap para curto-circuitar a tomada para que o comando seja feito através da chave magnética.

Rômulo Sampaio Maciel

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS QUENTES CONSTRUINDO O FUTURO



O Shorting-cap tem a função de fazer uma ligação direta entre os contatos Linha e Carga e proteger cobrindo a base de embutir para relé fotelétrico. Este equipamento é normalmente utilizado em luminárias que são instaladas em redes de iluminação comandadas por Base (Chave) Comando de Grupo.

Na construção ou ampliação de rede exclusiva de IP utilizar preferencialmente unidades com comando em grupo.

5.6 CAIXA DE PROTEÇÃO

A proteção para as instalações de IP com circuito exclusivo deve ser realizada através de disjuntor termomagnético instalado em caixas de proteção, localizada abaixo da caixa de medição.

O disjuntor termomagnético utilizado na proteção do circuito deve ser escolhido com base nas seguintes características:

- a) Tensão nominal padronizada;
- b) Corrente nominal do disjuntor;
- c) Corrente de curto-circuito suportável de 4,5 kA para circuitos monofásicos e 6 kA para circuitos trifásicos, conforme NBR IEC 60947-2, 60899 e 60898;
- d) Tensão de impulso suportável 4,0 kV.
- e) Classe de isolamento de 500 V.

5.7 CAIXA DE MEDIÇÃO

Os circuitos exclusivos de iluminação pública quando medidos devem utilizar caixa de medição.

A medição e proteção, quando instaladas na rede de distribuição da EQUATORIAL ENERGIA, devem estar a uma altura mínima de 1,70 metros do solo, em caixas de medição e com entrada e saída dos condutores em eletroduto rígido rosqueado de PVC quando aparente e em aço galvanizado quando embutido.

Quando a medição for instalada em poste exclusivo para iluminação pública, esta deve ser fixada a uma altura de 1,70 m metros do solo, instalado no sentido da via pública ou de outra forma que não dificulte a leitura da medição.

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

Rômulo Sampaio Maciel

5.8 ATERRAMENTO

Os circuitos exclusivos de iluminação pública devem ser aterrados nos seguintes pontos:

- a) Sempre no ponto de entrega onde se localiza a medição e proteção;
- b) A cada 200 metros, a partir do ponto de entrega.

6.0. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

6.1. Normas Aplicáveis

6.1.1 As normas técnicas e regulamentadoras referenciadas devem ser consideradas na sua última revisão e apresentadas nas seções referentes a cada sistema e/ou disciplina constantes neste documento.

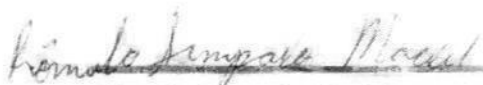
6.1.2. Os serviços a serem executados devem obedecer rigorosamente:

- a) Devem-se observar as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho – MTE que forem aplicáveis a cada caso.
- b) As normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – aplicáveis;
- c) Prescrições e Recomendações dos fabricantes;
- d) Normas internacionais consagradas, na ausência de normais da ABNT;

6.2 Visita Técnica

6.2.1 A contratada deverá apresentar declaração formal e expressa de que conhece os terrenos onde serão realizadas as manutenções e as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem realizados.

6.2.2 Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte da CONTRATADA o desconhecimento dos locais dos serviços, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.



Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

6.2.3 As localizações dos terrenos nos quais serão realizadas as manutenções estão no item 6 deste projeto básico.

6.2.4 Eventuais dúvidas quanto à localização dos terrenos para realização da visita técnica deverão ser consultadas junto ao CONTRATANTE.

7.1 Obrigações do Contratante

7.1.1 Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.1.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato;

7.1.3 Atestar o recebimento da obra quando executada conforme as especificações técnicas e as condições deste projeto;

7.1.4 Designar fiscal para acompanhar a execução do contrato. A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo contrato e legislações pertinentes ao objeto contratado;

7.1.5 Emitir Ordem de Serviço – OS autorizando o início dos serviços pela contratada e efetuar mediações para a realização do pagamento.

7.2 Obrigações da Contratada

7.2.1 É obrigação da CONTRATADA a execução de todo os serviços descritos ou mencionados neste Projeto Básico compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão-de obra e equipamentos necessários, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo / Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- b) Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à comunidade, devendo os resíduos, resultantes das atividades, serem adequadamente dispostos observando a legislação e as normas relativas à proteção ambiental;

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

Rômulo Sampaio Maciel



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
Cidade de São Carlos - Estado de São Paulo



- c) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais a ser empregados receber aprovação da FISCALIZAÇÃO, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;
- d) Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos neste PROJETO BÁSICO, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO até o recebimento definitivo do objeto;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- g) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos dos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas;
- h) Fornecer aos seus técnicos e funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), e/ou materiais indispensáveis para promover a segurança e saúde dos mesmos;
- i) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da obra;
- j) Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a CONTRATANTE ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial;
- k) Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando em total

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

Rômulo Sampaio Maciel



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MATO GROSSO DO SUL



responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

- l) Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;
- m) Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- n) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da CONTRATANTE;
- o) Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- p) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- q) Cumprir os prazos previstos neste PROJETO BÁSICO;
- r) Utilizar equipamentos e ferramentas, necessários à boa execução de todos os serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas vigentes, e especificações fornecidas;
- s) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade do material;
- t) Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço;
- u) Manter seus funcionários sempre uniformizados e identificados;
- v) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rômulo Sampaio Maciel

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

7.3 Fiscalização da Contratante

7.3.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE formalmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

7.3.2 Competirá à FISCALIZAÇÃO:

- a) O controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases;
- b) Decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer execução do OBJETO;
- c) Proceder às medições dos serviços;
- d) Manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

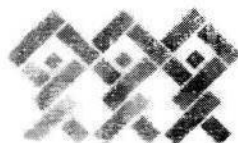
7.3.3 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

7.3.4 A obra ou serviço deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este projeto básico, orçamentos, cronogramas, correspondências e demais documento, relatórios e anotações necessárias ao controle, acompanhamento e memória dos serviços.
- b) Acompanhar diretamente as atividades de gestão da obra sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA. É possível a substituição do Responsável Técnico desde que essa substituição seja por profissional com qualificação equivalente ou superior, mediante a anuência da CONTRATANTE;
- c) Solicitar a imediata retirada da obra de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO;
- d) Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

Rômulo Sampaio Maciel



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MAIO, SADA E CONSTRUINDO O FUTURO



- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Acompanhar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto no contrato e projetos.
- h) Verificar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do Contratante, condicionados à sua aprovação;
- i) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- j) Encaminhar à CONTRATADA as observações feitas para que seja providenciado o seu atendimento;
- k) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- l) Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- m) Transmitir à CONTRATADA por escrito, as instruções sobre modificações de especificações, prazos e cronogramas, aprovados pela CONTRATANTE;
- n) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de serviço da obra;
- o) Relatar, ao CONTRATANTE, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou inconveniências a terceiros;
- p) Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias.

7.3.5 A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

7.3.6 A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato ao CONTRATANTE, para as providências cabíveis.

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

Rômulo Sampaio Maciel

7.4 Diário de Obras

7.4.1 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- a) Será único, com páginas numeradas, em 2 (duas) vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;
- b) Todas as folhas dos Diários de Obras deverão ser assinadas pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.
- c) Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências da CONTRATADA, campo de observações da FISCALIZAÇÃO, campo para assinaturas do CONTRATADO e da FISCALIZAÇÃO.

7.4.2 Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

Rômulo Sampaio Maciel

7.5 Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho

7.5.1 Fica estabelecido que seja de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Esclarecer o conteúdo e identificar, formalmente, os empregados quanto à obrigatoriedade de cumprimento das normas regulamentadoras sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.

7.5.2 A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual e coletivos adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

7.5.3 A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

7.5.4 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidente com o pessoal da CONTRATADA, do CONTRATANTE e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para Companhias Seguradoras ou Institutos Seguradores.

7.5.5 A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral.

7.6 Canteiro de Obras

7.6.1 O canteiro de obras deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18.

7.6.2 A Contratada será responsável, entre outras, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro.

7.6.3 A CONTRATADA deverá manter no canteiro:

- a) 01 (uma) via do Edital do Objeto;

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

Rômulo Sampaio Maciel

- b) 01 (uma) cópia completa dos projetos;
- c) 01 (uma) cópia do contrato;
- d) 01 (uma) cópia dos Diários de Obras;
- e) O cronograma físico-financeiro onde se possam visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço.

7.6.4 A Contratada obriga-se a manter e apresentar, sempre que requisitado pela FISCALIZAÇÃO, o quadro atualizado de todo o pessoal que esteja intervindo na obra.

7.6.5 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer e obrigar o uso, por seus empregados ou subcontratados, de uniformes e identidade funcional (crachá) com fotografia, nome do empregado, cargo, nome da empresa ou subcontratada, caso houver especialidade também deve ser acrescentado ao crachá, devendo ser visível na altura do peito.

7.6.6 Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à implantação, manutenção e administração do seu canteiro de obras.

7.6.7 A CONTRATANTE, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer.

7.6.8 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da obra, quando convier a FISCALIZAÇÃO.

7.7 Prazo de execução

7.7.1 Em complemento a este item devem ser observadas as referências aos prazos previstos em edital e contrato.

7.8 Materiais a Empregar

7.8.1 A não ser quando especificado em contrário, os materiais a empregar serão novos, e obedecerão às prescrições das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

Rômulo Sampaio Maciel



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
das águas, das águas, das águas, das águas



7.8.2 É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

7.8.3 A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra, antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela obra, serão retiradas amostras, para a realização de ensaios de características da qualidade dos materiais.

7.8.4 A CONTRATADA retirará do canteiro da obra todos os materiais rejeitados.

7.9 Transporte e Armazenamento de Materiais e Equipamentos

7.9.1 Todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão ser transportados, manuseados e armazenados com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quedas.

7.9.2 Os materiais e equipamentos sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva, deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.

7.9.3 O transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos, do local de armazenagem do Canteiro até os locais de montagem no campo, serão de responsabilidade da CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA deverá prover todos os veículos, equipamentos, dispositivos e pessoal, necessários à tarefa.

7.9.4 Os veículos, equipamentos e dispositivos providos pela CONTRATADA devem estar em bom estado de conservação e funcionamento.

7.10 Garantia

7.10.1 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras e serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

Rômulo Sampaio Maciel

contrato, de acordo com os limites estabelecidos pela Lei vigente sobre a matéria e pelo contrato.

7.10.2 Em complemento a este item devem ser observadas as referências às entregas e garantias previstas em edital e contrato.

7.11 Normas Ambientais

7.11.1 A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

7.11.2 A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente.

7.11.3 A contratada deverá observar, sempre que houver, os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelos órgãos de Proteção Ambiental, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, quando couber.

7.11.4 Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.

7.11.5 As licenças ambientais existentes para a obra não dispensam nem substituem a obtenção, pela contratada, de certidões ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

7.12 Sinalização Viária

7.13 Deve-se fixar sinalização refletiva apropriada no trecho interditado, nos dois sentidos da via, a fim de orientar usuários quanto à execução de serviços.

7.14 A sinalização deverá ser posicionada de tal forma que seja vista e ou entendida sob qualquer condição climática.

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

Rômulo Sampaio Maciel



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



7.15 Os dispositivos deverão ser colocados de forma a prevenir os condutores e pedestres, dando-lhe tempo suficiente visualizar o trecho em obras.

7.16 Deverá ser confeccionado suporte em madeira com Placas de Sinalização de Segurança reflexiva indicando "Cuidado - Homens Trabalhando". Opcionalmente pode-se adicionar "Desculpe Pelo Transtorno - Estamos Trabalhando para Você" ou outra frase que promova a aproximação com a população.

8.0 TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

Para a adequada interpretação do presente projeto básico são apresentadas as seguintes definições complementares:

a) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SIP):

É o conjunto composto de todas as unidades de iluminação pública (uip) do parque de iluminação do município.

b) PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (PIP):

É compreendido como o conjunto de todos os equipamentos elétricos utilizados na iluminação pública do município, tais como: avenidas, ruas, vielas, praças, parques e Demais logradouros públicos.

c) UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

Como "unidade de iluminação pública", define-se um conjunto completo constituído por luminária ou projetor com todos os acessórios indispensáveis ao seu acionamento e funcionamento, instalada em avenidas, ruas, praças ou em outros logradouros públicos, tais como vielas, becos, escadarias, viadutos, praças, passeios, orlas, ciclovias, parques, pontes, áreas esportivas, monumentos naturais e históricos, etc. E que será, doravante, denominada simplesmente "uip". São tipos básicos das unidades de iluminação pública:

- **UNIDADE AÉREA:** unidade normalmente instalada em postes de concreto alimentada por circuito aéreo de bt;
- **UNIDADE SUBTERRÂNEA:** unidade normalmente em poste de concreto ou aço com alimentação por circuito subterrâneo;
- **UNIDADE ORNAMENTAL:** tipo de unidade subterrânea caracterizada por elementos

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

Rômulo Sampaio Maciel



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE SÃO PAULO CONSTRUINDO O FUTURO



de concepção histórica ou decorativa;

- **UNIDADES ESPECIAIS:** unidades de concepção e instalação diferenciadas, por motivos urbanísticos e/ou altura diferenciada, estando também neste grupo as unidades destinadas a iluminação de equipamentos urbanos, quais sejam, iluminação de destaque de monumentos, fachadas de edifícios, obras de arte especiais e outras de valor histórico, cultural ou ambiental.

d) PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

É o conjunto de iluminação com uma determinada coordenada geográfica. Por exemplo, um poste que contenha três pétalas, se constituirá num ponto, tendo em vista que as coordenadas das três pétalas serão as mesmas.

e) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

Correspondem a todas as atividades necessárias para que a rede de iluminação desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e com segurança. Estes serviços são classificados em:

- **SERVIÇOS DE ROTINA:**

Conjunto de atividades essenciais, para o restabelecimento da operação da rede de iluminação em função das ocorrências comuns de queima e falha.

- **SERVIÇOS DE RONDA:**

- serviço realizado na totalidade da iluminação pública, unidades ornamentais, unidades especiais, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, unidade fora de prumo, abalroada, faltante ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante, condições inadequadas de luminosidade decorrentes de necessidade de limpeza do conjunto óptico, dentre outras irregularidades. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população.

- **SERVIÇOS CORRETIVOS/PREVENTIVOS:**

Atividades complementares aos serviços de rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais em consequência de falha, obras, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente.

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

Rômulo Sampaio Maciel

• **SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO:**

Entende-se por serviços de pronto atendimento, a necessidade de remoção imediata dos equipamentos de ip, em vista do perigo iminente que possa colocar em risco a Integridade física dos munícipes ou do patrimônio

f) **PROTOCOLO:**

Todo e qualquer registro de solicitação de serviços de iluminação pública.



Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111974465-2

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)



* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I)) - 1}{1}$$

Onde:

AC ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF DESPESAS FINANCEIRAS
R SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L LUCRO
I TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	4,16%
	Total AC =	4,16%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	0,85%
	Total DF =	0,85%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,15%
	taxa de riscos	0,56%
	taxa de garantias	0,15%
	Total R =	0,86%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	3,50%
	Total L =	3,50%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	2,50%
	CPRB	4,50%
	Total I =	10,65%
	TOTAL (BDI) =	22,69%

Rômulo Sampaio Maciel

RÔMULO SAMPAIO MACIEL
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA-MA: 111974465-2



COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

AC ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF DESPESAS FINANCEIRAS
R SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L LUCRO

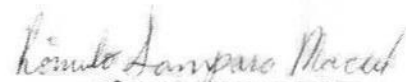
Tributos (soma dos itens COFINS, ISS e PIS)		conforme legislação específica
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	3,00%
	Total AC =	3,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	0,59%
	Total DF =	0,59%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,40%
	taxa de riscos	0,97%
	taxa de garantias	0,40%
	Total R=	1,77%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	6,16%
	Total L =	6,16%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	4,50%
	Total I =	13,15%
TOTAL (BDI) =		28,82%

Rômulo Sampaio Maciel

RÔMULO SAMPAIO MACIEL
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA-MA: 111974465-2



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	17,80	17,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,70	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,46	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	14,04	10,93
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
B	TOTAL	49,80	20,66
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,44	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	0,00	0,00
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,94	3,07
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37	0,29
C	TOTAL	8,85	6,90
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	6,99	3,68
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42	0,29
D	TOTAL	7,42	3,97
TOTAL (A+B+C+D)		83,87	49,33


 RÔMULO SAMPAIO MACIEL
 ENGENHEIRO ELETRICISTA
 CREA-MA: 111974465-2

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA.

BDI= SERVIÇOS 28,82% - MATERIAL 22,69%

LOCAL: VARGEM GRANDE - MA.

ENCARGOS SOCIAIS = 49,33%/83,87%



MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1 ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

DIAS TRABALHADOS POR MÊS PELO PROFISSIONAL 28,00 dias

HORA TRABALHADA POR DIA 6,00 horas

QUANTIDADE DE PESSOAL = 1,00 unidades

QUANTIDADE TOTAL DE HORAS/MÊS = 168,00 Horas

QUANTIDADE TOTAL DE HORAS EM 24 MESES = 4.032,00 Horas

2.0 SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2.1 2 X ELETRICISTAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

MESES TRABALHADOS PELO PROFISSIONAL 24,00 Meses

QUANTIDADE DE PESSOAL = 2,00 unidades

QUANTIDADE TOTAL DE MESES = 24,00 Meses

2.2 2 X AUXILIARES DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

MESES TRABALHADOS PELO PROFISSIONAL 24,00 Meses

QUANTIDADE DE PESSOAL = 2,00 unidades

QUANTIDADE TOTAL DE MESES = 24,00 Meses

Rômulo Sampaio Maciel
RÔMULO SAMPAIO MACIEL
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA-MA: 111974455-2



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA.

REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI DESONERADO(NOVEMBRO - 2022)/ORSE (SETEMBRO - 2022).

BDI= SERVIÇOS 28,82% - MATERIAL 22,69%

LOCAL: VARGEM GRANDE - MA.

ENCARGOS SOCIAIS = 49,33%/83,87%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	REFERÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 487.095,42
1.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4032,00	91677	R\$ 93,78	R\$ 120,81	R\$ 487.095,42
2.0	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						R\$ 563.989,21
2.1	2 X ELETRICISTAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	24,00	CPU - 01	R\$ 7.648,74	R\$ 9.853,11	R\$ 236.474,56
2.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	24,00	93572	R\$ 4.369,00	R\$ 5.628,15	R\$ 135.075,50
2.3	2 X AUXILIARES DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	24,00	CPU - 02	R\$ 6.224,42	R\$ 8.018,30	R\$ 192.439,15
3.0	MATERIAIS						R\$ 8.381.708,46
3.1	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UND	2000,00	2512	R\$ 40,74	R\$ 49,98	R\$ 99.967,81
3.2	BRACO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X2000MM DI OU SIMILAR UN	UND	5000,00	ORSE/13800	R\$ 257,27	R\$ 315,64	R\$ 1.578.222,82
3.3	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSÇA MAQUINA, CABECA	UND	10000,00	431	R\$ 11,65	R\$ 14,29	R\$ 142.933,85
3.4	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	UND	5000,00	42247	R\$ 676,56	R\$ 830,07	R\$ 4.150.357,32
3.5	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	UND	2000,00	42248	R\$ 785,87	R\$ 964,18	R\$ 192.836,78
3.6	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	UND	1000,00	42244	R\$ 203,32	R\$ 249,45	R\$ 249.453,31
3.7	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	UND	1000,00	42243	R\$ 500,79	R\$ 614,42	R\$ 614.419,25
3.8	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UND	15000,00	2510	R\$ 37,05	R\$ 45,46	R\$ 681.849,68
3.9	BASE PARA RELE COM SUPORTE METAL	UND	5000,00	39380	R\$ 21,19	R\$ 26,00	R\$ 129.990,06
3.10	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	25000,00	1022	R\$ 2,43	R\$ 2,98	R\$ 74.534,18
3.11	CONECTOR CUNHA PARA CABO 4-2AWG E 6A 1/0AWG -FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO UN	UND	20000,00	ORSE/10623	R\$ 3,04	R\$ 3,73	R\$ 74.595,52
3.12	CONECTOR PERFURAÇÃO LAMINA DENTADA EM ALUMÍNIO OU COBRE ESTANHADO - REVESTIDO COM MATERIAL PLÁSTICO POLIMÉRICO - COM UM PARAFUSO EM AÇO ZINCADO OU LIGA DE ALUMÍNIO - PARA CABO ISOLADO 35-	UND	10000,00	ORSE/10618	R\$ 6,21	R\$ 7,62	R\$ 76.190,49
3.13	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	50,00	1623	R\$ 127,42	R\$ 156,33	R\$ 7.816,58
3.14	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UND	10000,00	21127	R\$ 5,95	R\$ 7,30	R\$ 73.000,55
3.15	LAMPADA LED 50W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, MARCA LLUM OU SIMILAR UN	UND	2000,00	ORSE/13285	R\$ 95,99	R\$ 117,77	R\$ 235.540,26

Rômulo Sampaio Model
Engenheiro Eletricista
CREA-MA 11197465-2



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA.

REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI DESONERADO(NOVEMBRO - 2022)/ORSE (SETEMBRO - 2022).

BDI= SERVIÇOS 28,82% - MATERIAL 22,69%

LOCAL: VARGEM GRANDE - MA.

ENCARGOS SOCIAIS = 49,33%/83,87%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	REFERÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL COM BDI							R\$ 9.432.793,09

Importa o presente orçamento em:

R\$ 9.432.793,09

nove milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e nove centavos

VARGEM GRANDE/Ma, 22 de DEZEMBRO de 2022.

Rômulo Sampaio Maciel

RÔMULO SAMPAIO MACIEL

Engenheiro Eletricista

CREA: 111974465-2

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA.
 Referência - DATA BASE: SINAPI DESONERADO (NOVEMBRO - 2022) / ORSE (SETEMBRO - 2022).
 BDI: SERVIÇOS 28,82% - MATERIAL 22,69%
 Local: VARGEM GRANDE - MA.

Moeda: R\$
 Encargos Sociais=83,87%



RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

2.1 2 X ELETRICISTAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						MÊS
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA				UN	QTD CUSTO UNIT CUSTO TOTAL
C-101399	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				MÊS	1,00 3824,37 3824,37
C-101399	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				MÊS	1,00 3824,37 3824,37
RESUMO DA COMPOSIÇÃO						
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO		CUSTO TOTAL
	0,00	7648,74	0,00	0,00		7648,74
93572 2 X AUXILIARES DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						UND
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA				UN	QTD CUSTO UNIT CUSTO TOTAL
C-101375	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				MÊS	1,00 3112,21 3112,21
C-101375	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				MÊS	1,00 3112,21 3112,21
RESUMO DA COMPOSIÇÃO						
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO		CUSTO TOTAL
	0,00	6224,42	0,00	0,00		6224,42

Rômulo Sampaio Maciel

RÔMULO SAMPAIO MACIEL
 ENGENHEIRO ELETRICISTA
 CREA-MA-11974465-2



PROPOSTANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA.
REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI DESONERADO(NOVEMBRO - 2022)/ORSE (SETEMBRO - 2022).
BDI= SERVIÇOS 28,82% - MATERIAL 22,69% ENCARGOS SOCIAIS = 49,33%/83,87%

CURVA ABC

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO	TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
3.4	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUERO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UND	R\$ 4.350,357,32		43,999%	43,999%	A
3.2	BRACO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SARRATA DE 48X200MM X 10 OU SIMILAR UN	UND	R\$ 1.578,222,82		16,731%	60,730%	A
3.8	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UND	R\$ 681,849,68		7,229%	67,999%	A
3.7	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUERO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UND	R\$ 614,419,25		6,514%	74,473%	A
1.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 487,095,42		5,164%	79,636%	A
3.6	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUERO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UND	R\$ 249,453,31		2,645%	82,281%	B
2.1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	R\$ 236,474,56		2,507%	84,788%	B
3.15	LÂMPADA LED 50W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, MARCA LUMI OU SIMILAR UN	UND	R\$ 235,540,26		2,497%	87,285%	B
3.5	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 20 W ATE 30 W, INVOLUERO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UND	R\$ 192,836,78		2,044%	89,329%	B
2.3	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	R\$ 192,439,15		2,040%	91,369%	B
4.3	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA	UND	R\$ 142,933,85		1,515%	92,885%	B
2.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	135075,50		1,432%	94,317%	B
3.9	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UND	R\$ 129,990,06		1,378%	95,695%	C
3.1	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLI OU EQUIV	UND	R\$ 99,967,61		1,060%	96,755%	C
3.12	CONECTOR PERFURACAO LAMINA DENTADA EM ALUMINIO OU COBRE ESTANDEADO - REVESTIDO COM MATERIAL PLASTICO POLIMERICO - COM UM PARAFUSO EM AÇO ZINCADO DE LIGA DE ALUMINIO - PARA CABO ISOLADO 35-120/10-35MM UN	UND	R\$ 76,190,49		0,808%	97,562%	C
3.31	CONECTOR CUNHA PARA CABO 4-2AWG E 6A 1/0AWG, FABRICADO EM LIGA DE ALUMINIO UN	UND	R\$ 74,595,52		0,791%	98,353%	C
3.10	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BVF-B, COBERTURA PVC-STI, ANTICHAMA BVF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECA, NOMINAL 25 MM2	M	R\$ 74,534,18		0,790%	99,143%	C
3.14	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 12 MM X 12 MM	UND	R\$ 73,000,55		0,774%	99,917%	C
3.13	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSÃO NOMINAL DE 7500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	R\$ 7,816,58		0,083%	100,000%	C
			9.432.793,09				

Importa o presente orçamento em:

nove milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e nove centavos.

VARGEM GRANDE/MA, 22 de DEZEMBRO de 2022.

Romulo Sampaio Maciel
ROMULO SAMPAIO MACIEL
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA-MA: 111974465-2

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA.
 BDI= SERVIÇOS 28,82% - MATERIAL 22,69%
 LOCAL: VARGEM GRANDE - MA.

ENCARGOS SOCIAIS = 49,33%/83,87%

CRONOGRAMA FÍSICO DA OBRA - MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(R\$)												
		PESO (%)	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		487.095,42	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64
			4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
		5,164%												
2.0	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		563.989,21	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55
			4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
		5,979%												
3.0	MATERIAIS		8.381.708,46	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85
			4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
		88,857%												
TOTAL		943.279,09	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05
ACUMULADO		100%		4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
			393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05
			393.033,05	786.066,09	1.179.099,14	1.572.132,18	1.965.165,23	2.358.198,27	2.751.231,32	3.144.264,36	3.537.297,41	3.930.330,45	4.323.363,50	4.716.396,55

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(R\$)	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês	TOTAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	PESO (%)	487.095,42	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	20.295,64	487.095,42
			4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	100,00%
		5,164%													
2.0	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		563.989,21	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	23.499,55	563.989,21
			4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	100,00%
		5,979%													
3.0	MATERIAIS		8.381.708,46	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	349.237,85	8.381.708,46
			4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	100,00%
		88,857%													
TOTAL		9.432.793,09	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	9.432.793,09
ACUMULADO		100%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	100,00%
			393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	393.033,05	
			5.109.429,59	5.502.462,64	5.895.495,68	6.288.528,73	6.681.561,77	7.074.594,82	7.467.627,86	7.860.660,91	8.253.693,96	8.646.727,00	9.039.760,04	9.432.793,09	



Rômulo Sampaio Maciel

RÔMULO SAMPAIO MACIEL
 ENGENHEIRO ELETRICISTA
 CREA-MA: 111974465/2